ANNO LIX NUMERO 167

DOMINGO 22 DE JULHO DE 1883

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	6$000
Por seis ditos idem.	12$0 0
Por um anno idem.	24$000
Cada numero avulso	$200

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados.	13$500
Por nove ditos idem.	20$250
Por um anno idem.	27$000
Cada numero avulso.	$200

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 21 de julho, ás 3 horas e 53 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas e 10 minutos).

No Senado, hontem, o conselheiro Corrêa, lendo um artigo do *TEMPO*, e as explicações dadas pelo secretario da Presidencia de Pernambuco e pelo Dr. Henrique Moscoso, justificou um requerimento, que foi approvado, perguntando se o vice-presidente sanccionou ou não a resolução da Assembléa Provincial que manda transferir a séde da parochia do Poço da Panella para a igreja do Monteiro.

O conselheiro Soares Brandão defendeu o vice-presidente da provincia, e accrescentou que, logo que chegarem as informações pedidas pelo Senado, discutirá a questão.

— Seguio para o norte no paquete nacional o deputado do Maranhão Sinval Odorico de Moura.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

ALEXANDRIA, 20 de julho.

O colera-morbus continúa á devastar a cidade do Cairo. Avalia se em 150 o numero das victimas.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 21 de julho de 1883.

INSTRUCÇÃO POPULAR

GRAVIDADE

(*Transcripção*)

ACÇÃO DA GRAVIDADE SOBRE OS SOLIDOS

PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

(*Continuação*)

O que acabamos de dizer refere-se apenas aos solidos e aos liquidos, porque para os gazes já não se escolhe a agua como termo de comparação. Então, o termo escolhido para comparação é o ar atmospherico.

A formula $P=V\times p$ pode ainda ser substituida por esta outra:

$$P=V\times d$$

representando d a densidade do corpo cujo peso é P, e o volume V; porque a *densidade* em physica é o mesmo que o *peso especifico*.

Com effeito *densidade* de um corpo define-se do seguinte modo:

Densidade é:—a relação entre o peso d'um corpo e o igual volume de agua destillada a 4° centigrados.

(*Continúa*).

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

LEI N. 1,772

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1° vice presidente da Provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.° A lei provincial n. 1,673 de 11 de junho de 1882, deve ser executada com as modificações seguintes:

§ 1.° A escola pratica de mathematicas fica subordinada á Inspectoria Geral da Instrucção Publica.

§ 2.° O professor contractado ensinará em um curso superior as materias de que tracta o art. 2° da referida lei n. 1,673, isto é, as mathematicas puras e applicadas, dividindo-as em quatro cadeiras especiaes, que comprehenderão todo o ensino das mathematicas da escola polytechnica do Rio de Janeiro.

§ 3.° As lições á noite não excluem as que teem de ser dadas de dia, dividindo se para isto os alumnos nas turmas que forem necessarias, de conformidade com as cadeiras de que tracta o paragrapho antecedente.

§ 4.° Serão admittidos nas cadeiras superiores os alumnos da antiga escola, que foi regida pelo professor Fournié, pai, e gratuitas na repartição das Obras Publicas.

§ 5.° As matriculas serão gratuitas, mas nenhum alumno poderá frequentar cadeira superior sem que tenha sido approvado na que lhe preceder.

Art. 2.° O presidente da provincia dará por findo, ao encerrar-se o corrente exercicio, o contracto em virtude do qual serve o professor que lecciona actualmente na escola pratica de mathematicas, restaurada pela citada lei n. 1673, como permitte o mesmo contracto.

Art. 3.° Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco em 21 de junho de 1883, 62° da independencia do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 21 de junho de 1883.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,773

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1° vice presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da respectiva Camara Municipal, decretou e eu mandei publicar a resolução seguinte:

Art. unico. Ficam approvadas as seguintes posturas addicionaes da Camara Municipal de Caruarú.

Posturas addicionaes da Camara Municipal de Caruarú

Art. 1.° Ninguem poderá ter soltos nas ruas desta cidade e povoações respectivas animaes suinos, sob pena de multa de 10$000, e, na reincidencia, de prisão de cinco dias, ficando revogada nesta parte a disposição do art. 3° da lei n. 441 de 2 de junho de 1858.

Art. 2.° Fica igualmente prohibido ter cães soltos nos mesmos lugares. Os infractores pagarão 2$000 de multa e o dobro na reincidencia.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco em 21 de junho de 1883, 62° da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco aos 21 de junho de 1883.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima

LEI N. 1,774

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1° vice presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico Para a aposentadoria de Antonio de Araujo Alcoforado, continuo do Thesouro Provincial, será contado duplamente o tempo que servio na campanha do Paraguay, na conformidade da lei n. 611 de 1865.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco em 26 de junho de 1883, 62° da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco aos 26 de junho de *1883*.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,775

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1° vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a conceder um anno de licença com todos os vencimentos para tractar de sua saúde, onde lhes convier, a Manoel Machado da Silva Santiago, 3° official da Secretaria da Presidencia, e seis mezes nas mesmas condições a D. Amelia Carolina da Silva Ramos, professora publica da cidade de Olinda e a Antonio Fernandes da Silveira Carvalho, 3° official da Secretaria da Presidencia.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco em 26 de junho de 1883, 62° da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco aos 26 de junho de 1883.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,776

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1° vice presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.° Ficam creadas duas cadeiras de instrucção primaria para o sexo feminino: uma no povoado Chã de Capoeiras, freguezia de Páo d'Alho, e outra no povoado Caricé, da freguezia de Itambé.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco em 26 de junho de 1883, 62° da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco aos 26 de junho de *1883*.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima

LEI N. 1,777

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1° vice presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da Camara Municipal do Recife, decretou e eu mandei publicar a resolução seguinte:

Art. 1.° O lugar para deposito de lixo, trapos e ossos da limpeza desta cidade será fixado pela Camara Municipal de accordo com o inspector da saúde publica, não sendo mais permittido o deposito na praia de Santa Rita.

Art. 2.° São revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 26 de junho de 1883, 62° da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco aos 26 de junho de 1883.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,778

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1° vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica relevado Oscar Destibeaux de pagar o que porventura estiver a dever de impostos á Fazenda Provincial, relativos aos estabelecimentos que teem caixeiros nacionaes.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente com n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 26 de junho de 1883, 62° da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco aos 26 de junho de 1883.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,779

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1° vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica derogado o art. 3° da lei 1,567 de 1881, prevalecendo para a jubilação, a que allude a mesma lei, as disposições vigentes.

Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 5 de julho de 1883, 62° da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco aos 5 de julho de 1883.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,780

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1° vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art 1.° Fica creada no municipio de Nazareth uma freguezia sob a invocação de Nossa Senhora do Bom Despacho, no lugar denominado Alagoa Secca.

Art. 2.° A divisão da nova freguezia será a seguinte: principiando na foz do riacho Matarisinho no rio Tracunhãem, observar-se-ha a mesma divisão que separa a comarca de Goyanna da de Nazareth até encontrar a estrada grande de Goyanna a Nazareth, e descendo por essa estrada passará pelo engenho Terra Nova até encontrar um ribeiro, que se acha no fim da Matta d'aquelle engenho, e seguindo por esse ribeiro até encontrar o riacho Pagi, por elle descerá até a foz do rio Tracunhãem, sendo tambem desmembrado para a nova freguezia o 6° districto de paz denominado Marotos, da freguezia de Tracunhãem.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 5 de julho de 1883, 62° da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco aos 5 de julho de 1883.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. *1*,781

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1° vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Artigo unico. As clausulas 1ª, 2ª e 11ª do artigo 1° da lei que autorisa a Presidencia da Provincia a innovar o contracto existente entre o governo provincial e a companhia Brazilian Street Railway Limited devem ser entendidas e executadas do modo seguinte:

§ *1*.° A isenção de privilegio de zona só poderá aproveitar a companhia se esta renunciar o favor das clausulas 3ª e 11ª do seu contracto de 25 de julho de 1879, ou se reduzir á metade o preço actual das passagens no perimetro da cidade.

§ 2.° A companhia conservará a sua primeira estação urbana no caes Vinte e Dous de Novembro até que seja dada ao transito publico a ponte Buarque de Macedo, depois do que removel-a-ha immediatamente para a rua do Sol. O termino da linha, que continuará em trafego, será no ponto mais proximo possivel da actual estação da Pedra Molle, e não ficará aquem do engenho Dous Irmãos.

§ 3.° O presidente da provincia poderá permittir que a companhia Ferro Carril remova os seus trilhos na linha de Santo Amaro, no Campo das Princezas, para o lado opposto, entre o jardim e o palacio do governo em linha recta a ponte Santa Isabel, e faça uma linha dupla pela rua da União entroncando na de Santo Amaro.

Revogadas as disposições em contrario

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco em 5 de julho de 1883, 62° da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco aos 5 de julho de 1883.

O secretario.

José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,782

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, *1*.° vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, em vista da proposta da respectiva Camara Municipal, decretou e eu mandei publicar a resolução seguinte:

Art. 1.° A Camara Municipal da villa de Bom Conselho despenderá no exercicio de 1883 a 1884 a quantia de 1.000$000 pela fórma seguinte:

§ 1.° Ordenado do secretario.	300$000
§ 2.° Idem do porteiro	50$000
§ 3.° Idem do fiscal	150$000
§ 4.° Porcentagem de 6 por cento ao procurador	60$000
§ 5.° Expediente e assignatura do *Diario*	70$000
§ 6.° Jury e eleições	50$000
§ 7.° Agua, luz e asseio da cadeia. . .	50$000
§ 8.° Aluguel da casa da Camara. . .	120$000
§ 9.° Eventuaes	.0$000
§ 10. Despezas e custas judiciaes . .	100$000
	1:000$000

Art. 2.° A mesma Camara arrecadará as suas rendas no corrente exercicio, na conformidade do art. 48 do projecto n. 28 adoptado por esta Assembléa para as demais Camaras.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 10 de julho de 1883, 62.° da independencia e do imperio.

L. S. - ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 10 de julho de 1883.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,783

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1.° vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.° Fica o presidente da provincia autorisado a contractar com Adolpho Firmo de Oliveira, ou com quem melhores vantagens offerecer, o serviço de uma linha de trilhos de ferro para transporte de cargas e de passageiros na cidade de Palmares, da estação da estrada de ferro para a mesma cidade, por espaço de 15 annos.

Art. 2.° Fica igualmente autorisado o presidente da provincia a contractar com quem melhores vantagens offerecer o mesmo serviço para a estação da Escada, a partir da estação á rua do Commercio.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 10 de julho de 1883. 62.° da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 10 de julho de 1883.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,784

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1. vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica relevada a Camara Municipal de Bom Conselho de qualquer multa no proximo exercicio de 1883 a 1884, visto se verificar que não foi por culpa sua retardado o orçamento.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 10 de julho de 1883, 62.° da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 10 de julho de 1883.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,985

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1.° vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.° Da data da promulgação da presente lei será adoptado nas escolas de instrucção primaria, na Escola Normal e no Gymnasio Pernambucano o ensino de rudimentos da Constituição Politica do Imperio do Brasil, servindo para este fim o extracto da Constituição organisado por Lydio Marianno de Albuquerque, sem exclusão de qualquer outro trabalho da mesma natureza, que porventura appareça.

Art. 2.° Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 10 de julho de 1883. 62.° da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 10 de julho de 1883.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MAIO

Actos:

— O vice-presidente da provincia, para execução da lei n. 2,395, de 10 de setembro de 1873 resolve nomear os officiaes, em seguida mencionados, para o 55° batalhão do serviço activo da Guarda Nacional da comarca de Pau d'Alho, creado pelo decreto n. 7,937, de 5 de fevereiro de 1881:

Estado maior

Tenente ajudante, Joaquim Thomaz de Barros Campello.

Tenente quartel mestre, Joaquim de Azevedo Araujo Pinheiro.

1ª companhia

Capitão, Agripino Cesar Coutinho.

Tenente, José Arconcio de Araujo Pinheiro.

Alferes, Menelio Cavalcante de Albuquerque Sá.

2ª companhia

Capitão, Antonio Leão de Castro.

Tenente, Octaviano Leão de Castro.

Alferes, Austregesilo Leão de Castro.

3ª companhia

Capitão, Anizio de Arruda Beltrão.

Tenente, João Nepomuceno da Silva.

Alferes, Joaquim Macario de Araujo Pinheiro.

4ª companhia

Capitão, João Digno Carneiro de Moraes.

Tenente, Antonio Xavier Rodrigues Campello.

Alferes, Rufino Correia de Mello.

5 companhia

Capitão, Luiz Eugenio de Araujo Pinheiro.

Tenente, Manoel do Nascimento Barros.

Alferes, Aureliano Bezerra Pereira de Carvalho.

6ª companhia

Capitão, Thiago de Queiroz Barros Lima.

Tenente Joaquim Eugenio de Albuquerque Rego Barros.

Alferes, Antonio Carlos Gomes de Oliveira.

7ª companhia

Capitão, Genuino da Costa Borba.

Tenente, Antonio Bezerra de Medeiros.

Alferes, João Bezerra Pereira Lyra.

8ª companhia

Capitão, João Ribeiro de Aguiar Montarroyos.

Tenente, Joaquim Januario Nunes e Silva.

Alferes, Manoel Zeferino da Motta Nunes.

— O vice-presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio n. 529, de hontem datado, resolve nomear o capitão Luiz de Mendonça de Vasconcellos, para o cargo de delegado do termo de Barreiros, vago pelo fallecimento de José de Barros Wanderley, que o exercia.—Remetteu-se o titulo ao Dr. chefe de policia.

— O vice-presidente da provincia, para execução da lei n. 2,395 de 10 de setembro de 1873, tendo em vista a informação do commandante superior da Guarda Nacional da comarca de Pau d'Alho e a proposta do commandante do 10° batalhão do serviço da reserva, creado pelo decreto n. 7,987 de 5 de fevereiro de 1881, resolve nomear para o referido batalhão os seguintes officiaes:

Estado-maior

Tenente ajudante, José Francisco Correia de Vasconcellos.

Tenente quartel mestre, João Correia de Araujo Vasconcellos Junior.

1ª companhia

Capitão, Joaquim Correia de Vasconcellos.

Tenente, José Carneiro de Andrade Lima.

Alferes, Antonio Graciano de Andrade Lima.

2ª companhia

Capitão, José Alves Bezerra.

Tenente, Manoel Francisco Carneiro de Araujo.

Alferes, Antonio Pereira da Luz Borba.

3ª companhia

Capitão, Francisco Correia de Araujo Vasconcellos.

Tenente, Joaquim dos Santos Pimentel.

Alferes, Joaquim Carneiro da Silva.

4ª companhia

Capitão, José Vieira de Mello.

Tenente, José Ignacio de Mello Silveira.

Alferes, Joaquim Francisco Ramos.

5ª companhia

Capitão, Manoel Gomes de Araujo.

Tenente, José Rufino Carneiro da Motta.

Alferes, Francisco Correia de Mello.

6ª companhia

Capitão, José Germano de Albuquerque Pinto.

Tenente, Antonio Joaquim de Lemos Vasconcellos.

Alferes, João Ribeiro de Lemos Vasconcellos.

— O vice-presidente da provincia, para execução da lei n. 2,395 de 10 de setembro de 1883, tendo em vista a informação do commando superior da Guarda Nacional das comarcas de Olinda e Iguarassú, e a proposta do commandante da 13ª secção do batalhão da reserva, creada pelo decreto n. 8 611 de 22 de junho ultimo, resolve nomear para a referida secção os seguintes officiaes:

1ª companhia

Capitão, Joaquim Branco de Assumpção Pires.

Tenente, Vicente Ferrer da Silva Albuquerque.

Alferes, José Pedro Bezerra de Mello.

2ª companhia

Capitão, Claudio José de Sant'Anna.

Tenente, José Francisco de Lacerda Galvão.

Alferes, João Vicente Guedes Pacheco.

3ª companhia

Capitão, Antonio Rodrigues Campello de Mello.

Tenente, João Luiz Penna de Carvalho.

Alferes, João Hygino de Magalhães.

4.ª companhia

Capitão, Luiz Carlos Pereira de Araujo.

Tenente, Florencio José da Costa Monteiro.

Alferes, Felippe Benicio Correia de Figueiredo.

— O vice presidente da provincia, attendendo ao que requereu Izidoro de Freitas Gamboa, professor da 4ª cadeira de ensino primario na freguezia de S José desta cidade, e tendo em vista as informações ns. 119 e 604 de 26 de abril findo e 17 do corrente mez, dos inspectores geral da Instrucção Publica e Thesouro Provincial, resolve conceder ao peticionario a gratificação de antiguidade de que tracta o art. 147 do R.g. de 7 de abril de 1879, visto contar mais de 25 annos de effectivo exercicio no magisterio publico.

— O vice presidente da provincia para execução da lei n 2,395, de 10 de setembro de 1873, tendo em vista a informação do Commando superior da guarda nacional das comarcas de Olinda e Iguarassú, e proposta do commandante do 67° batalhão de infantaria do serviço activo, creado pelo decreto n. 8,611 de 22 de junho ultimo, resolve nomear para o referido batalhão os seguintes officiaes:

Estado-maior

Tenente ajudante, Roberto Gomes de Fraga.

Tenente quartel-mestre, Luiz do Rego Albuquerque Campello.

1ª companhia

Capitão, o tenente Euproprio Rosalino do Espirito Santo.

Tenente, Arsencio Augusto de Magalhães.

Alferes, José Pacheco de Lima.

2.ª companhia

Capitão, o tenente Vicente Ferrer de Mello.

Tenente, Tamerlão d'Albuquerque Nascimento

Alferes, Quirino Candido de Vasconcellos.

3ª companhia

Capitão, Ignacio da Silva Barreto.

Tenente, Luiz Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque.

Alferes, João Henrique Pereira de Moraes.

4ª companhia

Capitão, Antonio Alves Barbosa.

Tenente Antonio Joaquim Galvão Cavalcante.

Alferes, Vicente Ferrer de Mello Albuquerque.

5ª companhia

Capitão, José Benigno do Amaral.

Tenente, Joaquim José de Medeiros Dantas.

Alferes, Francisco Joaquim do Amaral Galvão.

6ª companhia

Capitão, Hermenegildo das Virgens Lima.

Tenente, Jeronymo Leitão da Costa Machado.

Alferes, Francisco Ambrosio Pereira.

7ª companhia

Capitão João Vieira de Fraga.

Tenente, Manoel Augusto da Fonseca Galvão.

Alferes, Francisco Antonio de Oliveira.

8.ª companhia

Capitão, João Antonio Pereira Guerra.

Tenente, Miguel da Cunha Ferreira.

Alferes, Antonio Pergentino Moreira de Souza.

— O vice presidente da provincia, attendendo ao que requereu a professora de instrucção primaria do Presidio de Fernando de Noronha, Antonia de Souza Prata Bueno, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença com ordenado para tractar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no goso da referida licença no prazo de 15 dias.

Officios:

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Faço constar a V. S., para os devidos effeitos, que o Exm. Sr. bispo diocesano nomeou por provisão de 3 de abril findo vigario da parochia de Granito ao Rvd. Martinho Cardoso Martinez, que a 28 do mesmo mez tomou posse de seu cargo.

— Ao mesmo.—Inclusas remetto a V. S. as contas documentadas da receita e despeza da enfermaria militar do Presidio de Fernando de Noronha relativas ao mez de abril deste anno, as quaes vieram annexas ao officio do brigadeiro commandante das armas n. 287 de hontem datado.—Communicou se ao brigadeiro commandante das armas.

— Ao commandante superior da guarda nacional de Garanhuns.—Com a copia inclusa do aviso n. 317 de 4 de outubro de 1871, respondo ao officio que V. S. dirigio-me em 9 do corrente mez a respeito de juizes de paz, nomeados officiaes da guarda nacional.

— Ao inspector da Instrucção Publica.—Concedo a autorisação solicitada por Vmc. para justificar as faltas de exercicio escolar do professor Manoel Carlos Vital, alludidas em seu officio, a que respondo, n. 160, de hontem datado.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—Mande Vmc. pagar por conta da verba do artigo 13 da lei do orçamento vigente a importancia de 96$000, devida aos contractantes da impressão e publicação dos trabalhos das repartições provinciaes Manoel Figueiroa de Faria & Filhos pela publicação no *Diario de Pernambuco* de 20 de março ultimo do relatorio, a que allude a inclusa conta.

— Ao commandante do Corpo de Policia.—Póde Vmc. excluir do mesmo serviço o furriel e o cabo de esquadra do corpo sob seu commando, de nomes Joaquim Guilherme de Oliveira e José Severiano Pereira de Souza, aos quaes allude em officio n. 831 de 18 do corrente mez.

Portarias:

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor, faça transportar a côrte por conta do Ministerio da Guerra, no 1° vapor que para alli seguir o cabo de esquadra do 5.° batalhão de infantaria Galdino Pereira de Sant'Anna, que a 5 de abril deste anno desembarcara neste porto de bordo do vapor *Pernambuco* por motivo de molestia.—Communicou se ao brigadeiro commandante das armas.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação faça transportar até a Parahyba, a bordo do vapor *Bahia*, por conta do Ministerio dos Negocios da Justiça, o criminoso d'aquella provincia Delmiro Mendes de Queiroz e as duas praças do Corpo de Policia, de nomes Luiz Pinto Ribeiro e Leoncio Umbelino Gomes da Silveira, que para alli regressam.—Communicou se ao Dr. chefe de policia.

— Ao brigadeiro commandante das armas.—De ordem do Exm. Sr. vice presidente da provincia communico a V. Exc. que pela repartição das Obras Publicas já foram feitos na enfermaria militar os reparos precisos no encanamento do gaz, alludidos em seu officio de 10 e 12 do corrente, sob ns. 253 e 260.

— Ao Dr. juiz de direito das execuções criminaes.—De ordem do Exm. Sr. vice presidente da provincia transmitto a V. S a relação por copia dos sentenciados ultimamente remettidos para esta capital pelo commandante do Presidio de Fernando de Noronha, e bem assim as guias dos de nomes Antonio Lopes, Sebastião Monteiro Ramos, José Fezino de Freitas, Felicio Amador, Victor Lopes de An-

drade, Mano (Francisco Correia, José Alexandre Senobre e Manoel Jorge Barbosa.

— Ao superintendente da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia accuso recebido o officio de 21 do corrente, em que V. S. communica haver regressado do Rio de Janeiro no dia anterior. *Mutatis mutandis* ao engenheiro fiscal da mesma estrada.

— Ao agente da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor.—De ordem do Exm. Sr. vice presidente da provincia accuso o recebimento do officio em que V. Exc. communica que o vapor *Bahia* chegado hoje dos portos do sul, seguirá para os do norte hoje mesmo as 6 horas da tarde.

— Ao superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia, manda communicar a V. S. que [illegible] credito do Ministerio da Guerra para o pagamento da conta, na importancia de 1$[illegible], que acompanhou o seu officio de 21 de Fevereiro ultimo.

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE MAIO

Actos:

— O vice presidente da provincia attendendo ao que requereu Francisco de Paula Lins de Carvalho, alumno mestre da Escola Normal, resolve, usando da faculdade conferida pela lei n. 1,495 de 10 de julho de 1880, nomear o peticionario professor effectivo da cadeira de ensino primario em Agua Branca, não tendo direito á percepção de vencimento algum pelo tempo de exercicio comprehendido no anno financeiro corrente.

— O vice presidente da provincia attendendo ao que requereu Graciliana Felicissima Cabral, professora da 5ª cadeira de ensino primario na freguezia de S. José desta cidade, e tendo em vista a informação n. 125 de 19 do corrente mez, do inspector geral da Instrucção Publica, resolve conceder á peticionaria a gratificação de merito de que trata o art. 144 do regulamento de 7 de abril de 1879, visto contar mais de 15 annos de effectivo exercicio no magisterio publico.

— O vice presidente da provincia attendendo ao que requereu o capitão do corpo de policia Manoel de Freitas Barbosa Cordeiro, e tendo em vista a informação do respectivo commandante, resolve prorogar por trinta dias somente e com o respectivo soldo, a licença concedida ao peticionario em 11 de janeiro ultimo.

— O vice presidente da provincia attendendo ao que requereu o tenente coronel commandante do 65º batalhão de infantaria da Guarda Nacional das comarcas de Olinda e Iguarassú, José Manoel Correia de Barros, resolve conceder-lhe cinco mezes de licença afim de tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier.

— O vice-presidente da provincia resolve nomear para os lugares vagos de 2º supplente do juiz municipal e de orphãos do termo do Rio Formoso ao capitão Antonio de Albuquerque Hollanda Cavalcante, e de 3 supplente do mesmo juiz ao capitão Thomé Jacintho de Gouveia. Aos nomeados é marcado o prazo de quinze dias para prestarem juramento.

— O vice presidente da provincia para execução da lei n. 2 395 de 10 de setembro de 1873, resolve nomear José Joaquim da Motta Ribeiro para o posto de capitão da 7ª companhia do 28º batalhão do serviço activo da Guarda Nacional da parochia de Sant'Anna das comarcas de Taquaretinga, Bom Jardim e Limoeiro, vago por não ter solicitado a respectiva patente no prazo legal o nomeado em 8 de novembro do anno findo. — Communicou-se ao commandante superior das comarcas de Taquaretinga, Bom Jardim e Limoeiro.

— O vice presidente da provincia para execução da lei n. 2 395 de 10 de setembro de 1873, resolve nomear Adolpho Carneiro Cavalcante para o posto de tenente ajudante do 6º batalhão do serviço activo da guarda nacional da comarca do Recife, vago por não ter solicitado a respectiva patente no prazo legal o nomeado em 6 de fevereiro findo. — Communicou se ao commandante superior do Recife.

— O vice-presidente da provincia resolve promover ao posto de tenente da 1ª companhia do 47 batalhão do serviço activo da guarda nacional da comarca de Itambé, o alferes da 4ª do mesmo batalhão José Cavalcante da Cunha Correia.

— O vice-presidente da provincia resolve promover ao posto de tenente da 2ª companhia do 47 batalhão do serviço activo da guarda nacional da comarca de Itambé, o alferes da 5ª do mesmo batalhão José Pedro Bandeira de Mello.

— O vice-presidente da provincia para execução da lei n. 2,395 de 10 de setembro de 1873, tendo em vista a informação do commando superior da guarda nacional da comarca de Itambé, e a proposta do commandante do 47 batalhão do serviço activo creado pelo decreto n. 7,592 de 3 de janeiro de 1880, resolve nomear para o referido batalhão os seguintes officiaes:

Estado maior

Tenente quartel-mestre, Deolindo Tavares de Gouveia Barreto.
Tenente cirurgião, Dr. Francisco Gomes Leopoldo de Araujo.

1.ª companhia

Alferes, Manoel Felix do Nascimento.

3.ª companhia

Tenente, Tiburtino da Silva Monteiro.

4.ª companhia

Tenente, Demosthenes Bernardo de Carvalho.
Alferes, Antonio Adolpho Gomes.

5.ª companhia

Alferes, Henrique Luiz de Queiroz David.

6.ª companhia

Capitão, Pompeu Americano Pereira Borba.
Tenente, Francisco Cavalcante da Cunha.

7.ª companhia

Tenente, Isidro da Cunha Cavalcante.
Alferes, João da Cunha Cavalcante.

8.ª companhia

Tenente, Luiz Ignacio de Andrade Lima.
Alferes, Gabriel Dias de Araujo.

Officios:

— Ao brigadeiro commandante das armas. — Deferindo nesta data o requerimento do 2º cadete do 14 batalhão de infantaria Leopoldo Fernandes de Albuquerque, autoriso V. Exc. a conceder ao mesmo cadete licença por 15 dias para ir a provincia da Parahyba, tractar de negocio urgente de sua familia.

— Ao conselheiro presidente do Tribunal da Relação. — Respondendo ao officio de V. Exc. de 7 do corrente, cabe-me declarar lhe que nesta data solicito de novo do Ministerio da Justiça, a expedição de ordens no sentido de ser habilitada a Thesouraria de Fazenda com o credito preciso para occorrer ao pagamento das despezas de expediente e asseio desse tribunal, a contar de março ultimo até o fim do actual exercicio.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda. —Providencie V. S. no sentido de ser fornecida a esta Presidencia uma demonstração discriminada das despezas feitas por conta do credito concedido á verba Relações do actual exercicio, afim de ser enviada ao Ministerio da Justiça em satisfação ao aviso de 14 do corrente.

— Ao mesmo. — Remetto a V. S. para os fins convenientes a inclusa portaria expedida pelo Ministerio da Fazenda em 21 de abril ultimo, pela qual é prorogada por 4 mezes a licença concedida por esta Presidencia ao 1º escripturario da Alfandega, Francisco de Castro Nunes.

Faço constar a essa inspectoria que a mencionada portaria foi devolvida pela Presidencia da provincia do Maranhão, com a declaração de que por engano lhe foi enviada.

— Ao mesmo.—Remetto a V. S. para os fins convenientes as inclusas propostas a que se refere a sua informação n. 352 de 21 do corrente, que ficam approvadas, aceitas pelo conselho de fornecimento de viveres e forragens ao exercito, de que tracta o decreto n. 7,685 de 6 de março 1880; e bem assim a tabella que tambem fica approvada, organisada pelo mesmo conselho, e que tem de vigorar no semestre vindouro de conformidade com o disposto no art. 35 do citado decreto:

-- Ao inspector geral da Instrucção Publica.—Para os fins convenientes faço constar a Vmc. que o padre Dr. Jeronymo Thomé da Silva, professor do Gymnasio Pernambucano, a convite desta Presidencia, feito em virtude de autorisação no aviso do Ministerio do Imperio, de 28 de março ultimo, irá tomar parte nos trabalhos do Congresso de instrucção na côrte, prestando esse serviço, segundo con[illegible]io, sem outra vantagem além de uma passagem gratuita de ida e volta por conta do Estado e de não soffrer prejuizo em seus vencimentos emquanto estiver ausente da provincia por causa d'aquelles trabalhos.

— Igual ao inspector do Thesouro Provincial, e officiou-se a agencia mandando dar passagem.

— A' junta de classificação de escravos do municipio do Recife.—A' vista do disposto no aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de 26 de janeiro ultimo, approvo a classificação que, por copia, acompanhou o officio de Vmcs. de 12 do corrente.—Communicou-se ao Dr. juiz de orphãos.

— A' junta de classificação de escravos do municipio de Olinda.—A' vista do que Vmcs. informaram em officio de 10 do corrente, approvo a copia da classificação dos escravos, procedida por essa junta e annexa ao dito officio, para serem libertados por conta da 4ª quota do fundo de emancipação os que foram regularmente preferidos, de conformidade com o art. 34 do regulamento de 13 de novembro de 1872; observado opportunamente por parte do collector geral, membro dessa junta, o disposto no art. 37.—Communicou-se ao Dr. juiz de orphãos.

— Ao presidente da junta de classificação de escravos de Jaboatão.—Approvo a classificação de escravos de que Vmc. enviou-me copia com o officio de 14 do corrente, procedida pela junta desse municipio, e determino que esgotado perante o juizo competente o praso do art. 34 do regulamento de 13 de novembro de 1872, o collector geral membro da mesma junta, proceda na fórma do art. 37 do dito regulamento.—Communicou-se ao desembargador juiz de orphãos.

Portarias:

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor faça transportar a provincia da Bahia por conta do Ministerio da Marinha no vapor que segue hoje para os portos do sul, afim de ser apresentado ao inspector do Arsenal de Marinha d'aquella provincia o imperial marinheiro Pedro Argemiro, desertor do brigue-barca *Itamaracá*.—Communicou-se ao inspector do Arsenal de Marinha.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor faça transportar á côrte, por conta do Ministerio da Marinha no vapor que segue hoje para os portos do sul, á disposição do respectivo quartel-general o imperial marinheiro Candido de Costa dos Anjos e o cosinheiro João do Nascimento, desertores do transporte de guerra *Purús*.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor faça transportar para a provincia das Alagôas, a bordo do vapor *Pernambuco*, por conta do Ministerio dos Negocios da Justiça, o criminoso de morte d'aquella provincia Antonio Soares da Silva e bem assim ás praças de policia, que para alli regressam de nome Ursulino Antonio do Carmo e Raymundo Nonato dos Santos.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Transmitto a Camara Municipal de Olinda para seu conhecimento e devidos effeitos a copia inclusa do accordão do Tribunal da Relação do Recife relativo a eleição para vereadores procedida a 15 de dezembro do anno passado na parochia de Santo Antonio de Beberibe.

— Transmitto a Camara Municipal de Panellas para seu conhecimento e devidos effeitos a copia inclusa do accordão do Tribunal da Relação de 10 de fevereiro ultimo, recebido a 23 do corrente mez, relativo a eleição de vereadores e juizes de paz procedida ultimamente nesse municipio.

— Transmitto a Camara Municipal do Triumpho para seu conhecimento e devidos effeitos a copia inclusa do accordão do Tribunal da Relação do Recife de 13 de abril findo, recebido a 23 do corrente mez, relativo a eleição de vereadores e juizes de paz, procedida nesse municipio a 29 de dezembro do anno passado.

EXPEDIENTE DO DR. SECRETARIO

— Ao 1º secretario da Assembléa Provincial.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia transmito a V. S. afim de que se digne de submetter á consideração dessa Assembléa o officio n. 66 de 16 do corrente mez, hoje recebido com o qual a Camara Municipal do Recife, enviou o requerimento tambem junto instruido de documentos a respeito do pagamento da quantia 952$954 devia a Manoel Anselmo Correia de Figueiredo.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. vice presidente da provincia devolvo a V. S. em resposta ao seu officio n. 104 de 10 do corrente mez, os requerimentos de Telesphoro Lopes de Siqueira e de Benedicto Marques Vieira e Felippe Floripes de Faria Vieira, com as informações juntas em original ns. 157 e 158 prestadas a respeito em 19 pelo inspector geral da Instrucção Publica.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia transmitto a V. S. em resposta ao seu officio n. 107 de 12 do corrente mez, copia inclusa da informação n. 335 de 23 do corrente mez, prestada pelo Dr. chefe de policia a respeito da diligencia policial feita no engenho Vicente Campello.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. vice presidente da provincia transmitto a V. S. em resposta ao seu officio n. 101 de 7 do corrente mez, a informação n. 64 de 16, hoje recebida, prestada a respeito pela Camara Municipal do Recife, e bem assim os 39 exemplares do relatorio, balanço e orçamento alludidos na predita informação.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia transmitto a V. S. o officio junto em original, n. 63 de 16 do corrente mez, hoje recebido, com o qual a Camara Municipal do Recife enviou um requerimento tambem junto em que Belmiro Francisco de Souza solicita d'essa Assembléa aposentação no cargo de guarda fiscal.

— Ao Dr. chefe de policia.—De ordem do Exm. Sr. vice presidente da provincia communico a V. S. que providenciou se convenientemente acerca do assumpto de seu officio n. 539 de hoje datado.

— Ao juiz de direito das execuções criminaes.—De ordem do Exm. Sr. vice presidente da provincia transmitto a V. Exc., para os fins convenientes, os autos de exames cadavericos procedidos nos sentenciados Rufino Gomes do Nascimento, Matheus, escravo de Anibal Antonio Maciel e Antonio Norberto da Costa Caldas, ultimamente assassinados no Presidio de Fernando de Noronha; acompanha o presente officio os inqueritos alli procedidos a respeito e o auto de corpo de delicto feito na pessoa do 2º dos referidos sentenciados.

— Ao agente da companhia de navegação a vapor.—De ordem do Exm. Sr. vice presidente da provincia communico o recebimento do officio de hontem, no qual V. Exc. communica que o vapor *Pernambuco*, chegado dos portos do norte, seguirá para os do sul hoje ás 4 horas da tarde.

— A commissão encarregada da liquidação das contas da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda communicar a V. S. que tiveram hoje o conveniente destino os documentos que acompanhram o seu officio de 21 do corrente.

— —

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 20 DE JULHO

Augusto José Mauricio Wanderley. — Deferido com officio d'esta data ao Thesouro Provincial.

Augusto Xavier Carneiro da Cunha.—Informe com urgencia o Sr. chefe da repartição das Obras Publicas.

Bacharel Bento José da Costa. — Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Deodato Gonçalves Torres —Indeferido em vista da informação do commandante superior.

Fieldem Brothers.—N'esta data autoriso a Thesouraria de Fazenda a effectuar o pagamento de que se trata.

Henrique Vianna da Paz e outro.—Deferido com officio desta data á Thesouraria de Fazenda.

Iria Nogueira da Cunha Leite.—Informe o Sr. inspector geral da Instrucção Publica.

João Valeriano da Trindade.—Deferido com officio desta data ao Thesouro Provincial.

Capitão Juvencio Aureliano da Cunha Cesar. —Informe o Sr. inspector geral da Instrucção Publica.

José Lino Cavalcante — Informe o Sr. inspector geral da Instrucção Publica.

Joaquim Rodrigues do Nascimento. — Segundo consta de aviso do Ministerio da Marinha, de 11 do corrente, foram expedidas as convenientes ordens no sentido de ser fornecida ao supplicante outra caderneta.

João José Fernando.—Informe o Sr. juiz de direito da comarca de Ingazeira, com urgencia.

Major José Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque. — Deferido com o officio de hoje ao Thesouro Provincial.

Manoel de Jesus de Sant'Anna.—N'esta data expeço ordem á Thesouraria de Fazenda, no sentido em que requer o supplicante.

Norberto Fernandes Freire.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Pedro Calumby de Azevedo. — Informe o Sr. engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas.

Pergentino Netto de Azeredo Coutinho.—Informe o Sr. commandante superior das comarcas de Olinda e Iguarassú.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 21 de julho 1883.

O porteiro,
J. L. Viegas.

— —

Repartição da Policia

Secção 2.ª—N. 766.—Secretaria de Policia de Pernambuco, 21 de julho da 1883.—Illm. e Exm. Sr. —Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

Cloris Rubis, por crime de furto; Joanna Maria do Espirito Santo, por offensas á moral publica; João Joaquim de Sant' Anna, Julio Francisco do Carmo e Antonio Gomes da Silva, por disturbios; Guilherme José dos Santos, José Firmino Bastos, Amaro Clementino, Ignacio do Monte e Sanes Anderson, por embriaguez.

Communicou-me o delegado do termo de Palmares, que no dia 15 do corrente, ás 5 horas da manhã e no logar denominado Mutuns, José Thomaz de tal assassinou com duas facadas a Manoel João de tal.

Contra o delinquente, que evadio-se, procedia-se nos termos do inquerito policial,

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas, muito digno presidente da provincia. — O chefe de policia interino *Joaquim da Costa Ribeiro.*

— —

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 2 DE JULHO

Dr. Felippe de Figueirôa Faria.—Ao Sr. contador para mandar passar portaria.

Pret da Guarda Civica.—Ao Sr. contador para mandar examinar.

Pret dos officiaes da Guarda Civica.—Ao Sr. contador para mandar examinar.

Folha d'agua e luz da Gurda Civica.—Ao Sr. contador para mandar examinar.

Caetano Cyriaco da Costa Moreira.—Informe o Sr. Dr. administrdor do Consulado.

Manoel Clementino Correia de Mello.—Informe o Sr. contador.

Luiz Francisco das Chagas.—Informe o Sr. contador.

Francisco Silverio de Faria Torres.—Informe o Sr. contador.

Bartholomeu & C.—Volte ao Sr. contador.

Antonio Luiz Vieira.—Informe o Sr. Dr. administrador do Consulado.

Ponto da secretaria da Instrucção Publica.—Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Officio do Dr. inspector geral da Instrucção Publica.— Informe o Sr. contador.

Antonio d'Araujo Alcoforado.—Ao Sr. contador para os devidos fins.

Ponto do Gymnasio Pernambucano.—Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

João Maria de Medeiros.—Pague-se a quantia de 145$182 pela caixa de depositos.

Ponto da Casa de Detenção.—Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

J. J. Alves d'Albuquerque.—Informe o Sr. contador.

José Pedro Velloso da Silveira.—Ao Sr. contador para os devidos fins.

Ponto das repartição das Obras Publicas.—Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Augusto Adrião Paulo da Silva.—Ao Sr. contador para os devidos fins.

Ponto dos guardas da illuminação publica.—Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Ponto da escola de mathematicas.—Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Officio do Dr. director da Escola Normal.—Informe o Sr. contador.

Ponto da Escola Normal.—Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Officio do Dr. 1º secretario da Assembléa.—Informe ao Sr. contador.

Manoel Malaquias Torres.—A secção do contencioso para lavrar a contracto definitivo.

João Climaco de Miranda.—Ao Sr. contador para mandar juntar copia das informações.

Salvador Barbalho Uchôa Cavalcante.—Informe o Sr. contador.

Dr. José Honorio Bezerra de Menezes.—Informe o Sr. contador.

José Cysneiro da Costa Reis.—Certifique-se.

Anna Bezerra Cavalcante da Silva Costa. —Volte ao Sr. contador para proceder de accordo com a informação.

Dina de Albuquerque Gonçalves Lima. —Informe o Sr. contador.

— 3 —

Paschoal Maria Musela.—A secção do contencioso para os devidos fins.

Herminio Alves Guerra.—Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Ponto da bibliotheca provincial.—Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Dr. Antonio do Rego Netto.—Pague-se.

Regedor do Gymnasio Pernambucano.—Informe o Sr. contador.

Ponto da secretaria da Presidencia.—Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Officio do inspector geral da instrucção publica. — Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins,

contas da 154 a 157 partes da loteria da Santa Casa.—Ao Sr. contador para mandar declarar sobre o recolhimento do saldo já exigido.

Contas da 7ª parte da loteria da igreja dos Martyrios do Recife.— O mesmo despacho.

Contas da 1ª parte da loteria da irmandade de Santa Cecilia, da matriz de S. José. —O mesmo despacho.

Contas da 3ª parte da loteria da irmandade do Senhor. Bom Jesus das Portas.—O mesmo despacho.

Contas da 2ª parte da loteria da igreja do Rosario da Varzea. — O mesmo despacho.

Contas do collector interino de Garanhuns.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Tertuliano Ernesto de Moraes Carvalho. —Volte ao Sr. contador para proceder-se de accordo com a informação.

Dr. Bento José da Costa. — Informe a secção do contencioso.

Dr. José Soriano de Souza.— Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

José Paulo Botelho.—Certifique-se.

Officio do Dr. bibliothecario provincial. —Informe o Sr. contador.

Manoel José Dantas.— Informe o Sr. contador.

Antonio José Soares & C. — Informe o Sr. Dr. administrador do Consulado.

Joaquim Francisco de S[illegible] & C. — Ao Sr. porteiro para entregar ao interessado.

— 4 —

Ponto do Consulado. — Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

João Rodrigues de Moura.— Informe o Sr. contador.

Francisco Silverio de Faria Junior. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

José Francisco Pontes. — Pague-se pela caixa de depositos a quantia de 219$022 da prestação de responsabilidade das obras e reparos do açude de S. Caetano da Raposa.

Joaquim Lourenço de Barros. — Ao Sr. contador para seu conhecimento e a secção do contencioso para lavrar o termo de contracto definitivo.

Contas do Dr. procurador dos Feitos.—Informe o Sr. contador.

Officio do Dr. procurador dos feitos. —Informe o Sr. contador.

Anna Joaquina Peres Campello de Mello. —Registre-se e faça-se os devidos assentamentos.

INTERIOR

Reclamação Tripoti

(*Jornal do Commercio*, da corte, de 15 de julho)

Conhecem os nossos leitores quanto é necessario á apreciação desta deploravel pendencia. A nota pela qual a legação italiana declarou não poder o governo do Rei tomar em consideração, como razão para adiamento, o facto de carecer o governo imperial da autorisação legislativa para effectuar o pagamento devido a Tripoti, foi motivada pela circumstancia de haver se encerrado a Assembléa Geral, em 1882 sem dar solução ao projecto que habilitava o poder executivo como credito preciso áquelle pagamento. Depois disto, como é sabido, foi rejeitado o projecto, entrando assim a questão em phase mais embaraçosa, porquanto nem o governo do Imperador poderá legalmente autorisar o pagamento, nem o do Rei verá escusa aceitavel na decisão legislativa, tendo formalmente declarado que a solução do compromisso não era para ser retardada por considerações de ordem administrativa interna.

As seguintes linhas do ultimo relatorio do Ministerio dos Negocios Estrangeiros completam a exposição do negocio, traduzindo a impressão desagradavel que a nota da legação italiana devia causar ao governo imperial:

« *Reclamação Tripoti*—Este negocio já vos é conhecido por communicação do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, e foi discutido na sessão passada. Não, tenho, pois de entrar no seu exame. O que me cumpre é dar vos conhecimento da parte essencial da correspondencia que a respeito d'elle tem havido entre a legação italiana e o ministerio a meu cargo, chamando a vossa attenção para a nota que essa legação me passou de ordem do seu governo em 19 de março ultimo. O governo imperial foi surprendido pelos termos daquella nota, e eu vi me obrigado a responder laconicamente, declarando que confirmava e mantinha as considerações feitas na de 21 de novembro do anno proximo passado.

« Pretende o governo italiano que nada tem com o modo por que o do Brasil deve obter o dinheiro necessario para pagar o credito Tripoti; e que a distincção de poderes é questam interna, de nenhum valor nas relações internacionaes, e não pode ser invocada para se declinar a responsabilidade da denegação de justiça de Estado a Estado. Parece-me, entretanto, que elle não pode deixar de admittir a intervenção legislativa.

« O arbitramento, em virtude do qual Tripoti, hoje representado por sua viuva, tem de receber 200.000$, não foi convencionado entre os dous governos, e sim entre o do Brasil e um estrangeiro, subdito temporario do Imperio, obrigado a sujeitar se como qualquer Brasileiro ás condições da organisação interna do paiz. A doutrina sustentada pelo governo italiano é constitucionalmente inadmissivel, e é perigosa, porque, se for applicada a todas as questões semelhantes de italianos residentes no Brasil, será origem de completa perturbação.

« Não tem havido denegação de justiça, como provam factos bem conhecidos de todos e não ignorados do governo italiano. O Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas pedio vos credito para o pagamento da quantia arbitrada; o negocio entrou em discussão; e eu mesmo mui claramente me pronunciei a favor d'elle em discurso que foi publicado. O governo imperial não duvida que o habilitareis nesta sessão a pagar a importancia do arbitramento. »

Não hesitamos em manifestar-nos pela doutrina sustentada pelo governo imperial, restringindo a, porem, aos casos em que se não tratar de obrigação contrahida de Estado a Estado. Na solução de obrigações internacionaes não podem realmente influir considerações tiradas da organisação interna dos poderes, a menos que o contrario haja sido estipulado. Se o governo do Imperador houvesse tomado qualquer compromisso pecuniario com o governo do Rei, nada restaria senão cumprir a obrigação contrahida. Mas o caso é diverso. Não se trata de obrigação internacional; a intervenção do governo italiano, meramente officiosa, versa, sobre facto da organisação interna e, portanto, sujeito ás condições peculiares da administração brasileira. A doutrina contraria acarretaria inconvenientes que não é preciso encarecer nem mesmo assignalar. O direito que têm os Estados de proteger em qualquer parte a propriedade de seus subditos, é subordinado ás leis interiores que a regulam.

Agora o governo do rei julga-se com direito de queixar-se da demora do pagamento Tripoti. Amanhã julgar se ha com igual direito relativamente a qualquer outro pagamento, quando, por exemplo, tendo alguma divida cahido em exercicios findos, não poder ser solvida antes da concessão do indispensavel credito. Não é necessario multiplicar exemplos para tornar patente a inconveniencia da doutrina.

Resalvado este ponto, que desejaramos houvesse ficado bem elucidado na correspondencia diplomatica do lamentavel incidente, diremos com igual franqueza, e sem quebra da veneração que nos inspiram a rectidão e a sabedoria da Camara dos Deputados, não haver solido fundamento para recusa do credito em questão.

Regular ou não, o arbitramento foi proposto pelo governo imperial que escolheu dous arbitros. Se assim excedeu o governo a sua competencia, a solução legal é a accusação criminal do ministro, não a recusa de credito para execução de um laudo definitivo, ao qual precedeu o processo que se julgou adequado á defeza dos interesses do Estado. Dado que o arbitramento apenas reconhecesse a Tripoti o direito de haver pequena quantia, o mallogrado emprezario não seria admittido a reclamar qualquer cousa além disso. O governo invocaria o arbitramento como razão definitiva. Como reconheceremos agora ao Estado o direito de eximir-se da obrigação que por esse meio contrahio? Convenhamos que isto não é sério.

O parlamento póde muito, mas é indispensavel que não possa tudo. A esphera de toda a competencia é dominada por principios que a subordinam á razão e ao direito. Se houvera um parlamento para deixar o paiz sem leis annuas, seria substituido pela dictadura mas o estado não se daria por dissolvido. Nem a hypothese é extravagante. O Imperio tem vivido sem leis de forças e até sem lei de orçamento!

No aviso com que esta triste questão foi submettida á Camara dos Deputados declarou se não haver mais recurso da decisão. O dever do ministro era ter autorisado o pagamento pela verba destinada a exercicios findos, a qual não era a esse tempo restringida pela limitação só decretada a 5 de novembro de 1880. Elle quiz, porém, não direm s demittir de si a responsabilidade, que realmente tomou e nem podia evitar, mas ao menos attenual a. Esta consideração é para ser levada em conta: se as cousas houvessem corrido segundo as normas jámais alteradas, a questão Tripoti não houvera tomado o aspecto por que hoje se mostra.

No caso da antiquissima reclamação Dumdonald reclamação por serviços prestados á independencia, o governo imperial abrio um credito extraordinario para solver o compromisso nacional. O ministro não foi accusado. No caso Tripoti poderia o pagamento ter sido effectuado legalmente; mas, como o ministro preferio sujeitar a materia ao parlamento, chegamos á extremidade de não pagar uma divida reconhecida.

Allegou se que o arbitramento não foi regular. Já respondemos a esta objecção, mas accrescentaremos que, não ha ainda muitos dias, decretou o parlamento os meios necessarios ao pagamento de uma divida cujo *quantum* foi arbitrado por identico processo. Na relação que acompanha o decreto legislativo n. 3,156 de 30 de junho ultimo foi contemplada a quantia de 125:028$375 para solução de uma divida que na mesma relação se declara liquidada por arbitramento.

Temos ouvido que n'esta questão ha interessados que não são herdeiros de Tripoti. Nada temos com estes nem com aquelles. Se a divida passou a estranhos, a culpa é talvez de quem difficultou e retardou a solução della com o credor originario. Estamos até convencidos de que, se outro caminho levara a questão muito menor ou nenhuma seria a indemnisação devida. Infelizmente, porém, o governo sequestrou a colonia e até agora mantem-se na sua posse; propoz o meio do arbitramento, considerando inappellavel a decisão; não lhe resta, pois senão pagar a divida que reconheceu.

PERNAMBUCO

ASSEMBLEA PROVINCIAL

Sessão de 1883

47.ª SESSAO ORDINARIA EM 9 DE MAIO

(*Conclusão*)

O SR. PITANGA (continuando) —Sr. presidente, agradeço ainda esta vez a bondade que teve a Assembléa para commigo concedendo-me um prazo afim de concluir o meu discurso.

Assim, Sr. presidente, passarei a responder ao nobre deputado pelo 12º districto, que se occupou da materia.

A parte mais importante do discurso de S. Exc., e que vou tomal-a em consideração foi a referente apresentada pelo meu distincto amigo o Sr. Antonio Estevão. S. Exc. subio á tribuna, Sr. presidente não para dizer que o empregado de que cogita a emenda não reunia as condições para merecer as honras da aposentadoria, mas subio á tribuna para dizer que o empregado era prevaricador e que contra elle se promovia até um processo e outras cousas mais.

S. Exc. concluio o seu discurso procurando demonstrar que a emenda apresentada não devia ser aceita. Mas, digo eu, a emenda apresentada pelo nobre deputado pelo 1º districto o Sr. Antonio Estevão, está perfeitamente no caso de ser aceita, porque as condições para que o empregado possa ser aposentado é ter mais de 10 annos de serviço e achar-se incapaz por qualquer circumstancia de continuar nelle.

Ora, Sr. presidente, o empregado de que se tracta tem não só mais de 10 annos de serviço, como se acha affectado de molestia chronica. Este empregado é o Sr. João do Rego, de que não sou amigo nem inimigo e de quem posso fallar com toda a isenção de espirito.

O SR. MOREIRA ALVES —V. Exc. me dá licença para um aparte.

O SR. PITANGA —Pois não.

O SR. MOREIRA ALVES — Para mim a enfermidade é toda moral.

O SR. PITANGA —Affianço ao nobre deputado, que o empregado de que se tracta, que o Sr. João do Rego, tem elephantiases tão pronunciada nas pernas que quasi não pode andar: o Sr. João do Rego soffre todas as semanas duas e tres erisipelas.

Ora, um empregado nessas circumstancias, padecendo de molestia chronica e incuravel, tendo aliás o tempo determinado pela lei, contando mais de dez annos de serviço está ou não no caso de merecer favor desta Assembléa? Creio não haverá duas opiniões a respeito.

O SR. MOREIRA ALVES —Se elle tem direito a aposentadoria não precisa do favor desta Assembléa.

O SR. PITANGA — V. Exc. não pode desconhecer que os empregados municipaes carecem da autorisação desta Assembléa para serem aposentados. Desde que são empregados quatriennarios, só podem ser aposentados quando esta Assembléa, que é o poder competente, autorisa suas aposentadorias. Conseguintemente só por essa consideração, quando outras não houvessem, deve ser aceita a emenda apresentada pelo meu nobre amigo o Sr. Antonio Estevão, sem audiencia nem pedido do funccionario de que se tracta.

S. Exc., por um sentimento todo justiceiro, comprehendeu que este empregado devia ser aposentado, já por contar mais de 10 annos de serviço, já por soffrer de molestia chronica que o impossibilita do trabalho activo.

Conseguintemente, Sr. presidente, é fóra de toda a questão que este funccionario está perfeitamente no caso de merecer o favor que esta Assembléa a tantos outros tem concedido em identicas circumstancias.

Suscitou se a medida de supprimir-se o lugar de administrador do Cemiterio d'esta capital, conservando-se aliás os de outras localidades.

E' esta uma medida que eu julgo de todo o ponto irregular. Supprimir se este lugar do Cemiterio da capital, que é grande, que é uma repartição da Camara Municipal; dizer se que este não precisa de administrador; muito menos os de outras localidades que não estão nas mesmas condições.

Acabamos hoje n'esta Assembléa de approvar uma lei de Camara, regulando o serviço de um Cemiterio fóra d'esta capital, onde se tractou do administrador e ate de seu respectivo ordenado.

Ora, Sr. presidente, se isto se dá com relação a um pequeno Cemiterio, porque motivo não se ha de dar o mesmo com referencia ao Cemiterio da capital que é, por assim dizer, uma secção importante da Camara Municipal? Portanto, já vêem os nobres deputados que a suppressão do lugar não exprime senão um capricho, uma violencia praticada com a maxima injustiça contra um individuo, naturalmente porque não se quiz prestar a algumas exigencias feitas por conservadores. (Não apoiados da bancada conservadora.)

Já se vê, pois, que a emenda apresentada pelo nobre deputado e combatida pelo meu collega de districto, está no caso de ser aceita pela Assembléa. E se não for approvada, depende de haver sido enviada á mesa por um membro da bancada liberal; tudo que parte d'esta bancada está condemnado.

O SR. ALFREDO CORREIA —Não é assim.

O SR. BARÃO DE NAZARETH —E' a pura verdade.

O SR. PITANGA—Se o empregado é prevaricador, como disse o nobre deputado, porque motivo foi conservado no seu lugar até hoje, porque não se procurou demittil-o? Por que razão até hoje a municipalidade não tomou uma providencia a respeito? Não era porventura conhecedora d'esse facto, aqui annunciado pelo nobre deputado?

No entretanto, Sr. presidente, o empregado foi conservado. Vejo, porém, com espanto, que agora se pretende supprimir o lugar. Isto parece até irrisorio, que venha uma proposta da Camara supprimindo o lugar de chefe de uma repartição, de uma repartição importante e a cargo da municipalidade.

Mas, Sr. presidente, voltando ao primeiro ponto de minha argumentação, direi: o empregado que se conserva por um certo numero de annos no lugar para que foi designado, sem dar motivos á reclamação alguma, a favor d'este empregado existe a presumpção de que elle é fiel cumpridor de seus deveres. Desde que foi mantido no seu lugar durante um certo periodo de annos, toda presumpção é a seu favor, e, fica claro que elle está no caso de merecer os favores concedidos pela lei.

UM SR. DEPUTADO —Se não tivesse havido á cremação na Camara, eu proveria mais alguma cousa ao nobre deputado.

O SR. PITANGA — Eu fallarei na cremação mais tarde.

Por agora preciso ainda notar a seguinte circumstancia:

Em 1879, sendo eu commissario do Cemiterio, procurei quanto me foi possivel estudar o serviço que alli se fazia, com o fim de indagar se cumpria ou não com o seu dever o Sr. João do Rego. Notei, e isto mesmo fiz sentir no relatorio, que este empregado não tinha a capacidade precisa para dirigir aquella repartição, apesar de sua boa vontade: que elle era antes um bom feitor, do que um bom director; porque a parte material do Cemiterio estava em excellentes condições, tão boas que podia aquelle estabelecimento ser visitado por qualquer estrangeiro por mais conhecedor que fosse d'essa instituição.

Infelizmente, porém, a escripta se achava por tal modo complicada, que difficilmente poderia ser comprehendida. Este trabalho era feito por um auxiliar que lhe merecia confiança, mas que não podia exercer semelhante lugar. Fiz sentir tudo isto no relatorio.

Este empregado passou alguns transes diante da Camara, de sorte que á sua custa teve necessidade de chamar um outro auxiliar, afim de lhe pôr a escripta em dia.

Em 1882 voltei como commissario do Cemiterio, e tive o prazer de dar um relatorio, no qual attestava o zelo e a dedicação d'esse empregado. Durante esse periodo, Sr. presidente, aquelle estabelecimento melhorou extraordinariamente, a ponto de nada deixar a desejar, sendo para notar que a escripta se achava então feita com a maior clareza possivel.

Convem ainda notar, Sr. presidente, que este empregado era tão zeloso e cumpridor de seus deveres, que até fornecia á Camara Municipal toda a cêra de que ella precisava.

Ora, pergunto eu, um empregado que assim procede, que mais de uma vez deu provas de cumpridor de seus deveres, está ou não no caso de merecer um favor d'esta Assembléa?

Já se vê, portanto, Sr. presidente, que um empregado d'esta ordem, que durante 12 annos prestou-se de modo a não dar lugar a uma accusação sequer, não póde merecer o titulo de prevaricador.

Já vê, Sr. presidente, que um empregado d'esta ordem, contra quem a Camara passada nunca recebeu queixa, não póde ser taxado de prevaricador.

Em que consiste a prevaricação? A prevaricação ha-de ser demonstrada, porque, senhores,...

O SR. ALFREDO CORREIA dá um aparte.

O SR. PITANGA—V. Exc. quando quizer dar o seu aparte, tenha a bondade de ouvir-me, porque eu quero que elles fiquem firmados no papel, quero que elles façam parte de meu discurso.

Ora, Sr. presidente, sou obrigado a fazer uma divisão no modo de argumentação para responder a V. Exc. Quem autorisou a Camara Municipal, cujas contas já foram approvadas por esta Assembléa e pelo commissario de policia, a entrar no exame d'essas contas passadas? Quem autorisou a actual Camara Municipal a tomar conta as Camaras Municipaes passadas?

UM SR. DEPUTADO —V. Exc. não ouvio a exposição que se fez.

O SR. PITANGA —V. Exc. sabe que o mechanismo da Camara Municipal é o seguinte; as contas são tomadas por trimestre, approvadas pela Camara Municipal, e approvadas estas contas, não podem ellas estar sujeitas mais a fiscalisação. (Apartes).

Se a Camara Municipal actual encontrou...

UM SR. DEPUTADO —Não foi a Camara Municipal, foi a commissão de orçamento municipal; eis ahi o engano de V. Exc.

O SR. PITANGA - A commissão de orçamento municipal não vem verificar a legalidade do documento, não; vem verificar a moralidade, a validade do documento, compete isto á commissão de contas e despezas da Camara; a moralidade pertence á commissão, a veracidade pertence á Camara Municipal, porque V. Exc. deve comprehender que nenhum documento é pago na Camara Municipal, sem que passe por este mechanismo, qualquer que seja o contracto feito. Fallo perante o nobre deputado, que é tambem vereador e conhecedor do mechanismo da Camara Municipal.

Qualquer que seja o contracto feito, approvado pela Camara Municipal, o fornecedor depois de entregar o material, apresenta uma conta: essa conta vai a repartição que recebeu o material para pôr o visto: essa conta com o visto vai ao commissario da secção, para pôr o conforme, e é depois de passado por um exame que vai ter ao commissario de policia para pôr o—pague-se. Já vê, portanto, que isso compete a commissão de contas da Camara.

UMA VOZ—A commissão de orçamento municipal não está inhibida de examinar a validade, moralidade, tudo quanto interessa ao bem do municipio.

O SR. PITANGA —N'este caso eu responderei a V. Exc.: seria responsavel a Camara Municipal por essas contas que são approvadas em corporação, e o nobre deputado, como eu, que fizemos parte da Camara Municipal, seriamos responsaveis porque agora approvamos em sessão?

O SR. OSORIO dá um aparte.

O SR. PITANGA —V. Exc. não póde asseverar, porque não teve resposta; não póde ter resposta da Camara para affirmar que a conta é falsa. Compete a Assembléa examinar se o documento é ou não verdadeiro. V. Exc. ha de restringir-se a resposta dada pela Camara Municipal, de quem V. Exc. solicitou informações, salvo se ella não lhe merece fé, a attenção.

O SR. OSORIO —Se forem procedentes.

O SR. PITANGA—Póde emittir o seu parecer; póde dizer o que quizer; emquanto a Camara não der sua palavra, eu tenho como verdadeiro o documento, não póde ser acoimado de prevaricador um individuo que apresentou uma conta que passou por estes tramites.

O SR. OSORIO —Não passou por estes tramites.

O SR. PITANGA —Não podia deixar de passar por estes tramites. V. Exc. julga muito ineptos os camaristas; não se póde admittir em direito que um chefe de repartição seja illudido.

UM SR. DEPUTADO —Em repartições maiores e melhores dão se factos peiores.

O SR. PITANGA—Desde que passa por uma repartição inteira não é possivel que estes empregados não conheçam a sua letra.

Eu perguntaria a V. Exc. se conhece a letra do padre Gregorio da Silva? V. Exc. não conhece. O mesmo póde acontecer com o procurador da Camara Municipal. Elle não tem obrigação de conhecer a identidade de pessoa; só póde verificar se o documento está na fórma da lei. (Apartes).

A emenda apresentada pelo collega pelo 1º districto está no caso de ser aceita.

Ora, se a Camara quer aposentar e empregou um homem só para esse fim, porque elle tinha direito, como ha de negar que tenha o mesmo direito aquelle que ainda está em exercicio e que não foi demittido? Se o projecto manda aposentar a quem já foi demittido e se a Camara nomeou um empregado para exercer o lugar sómente para o aposentar, por que não ha de consentir que um homem que tem mais de dez annos de serviço, que tem molestia, seja tambem aposentado, desde que prove que o tempo de serviço é o que marca, a lei, e o seu estado não lhe permitte continuar a servir?

E' portanto sem razão de ser a accusação feita contra a emenda e para prova da qual se trouxe á discussão não a materia da mesma emenda, mas acres accusações contra o empregado que apesar de ser tal como diz o nobre deputado ainda se conserva no seu exer-

ILEGÍVEL

cicio, sem que contra elle tenha havido uma queixa, sem que tenha sido suspenso pela Camara actual.

Tenho concluido.

VOZES—Muito bem.

O Sr. Estevão de Oliveira (não devolveu seu discurso)

A discussão fica adiada pela hora.

Passa-se á

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente declara que vão votar-se as emendas ns. 15, 16 e 17 (cuja votação havia ficado adiada na vespera por falta de numero) ao art. 1º do projecto n. 39 d'este anno (orçamento provincial).

O Sr. Freitas Henriques (2º secretario, pela ordem), justifica o seguinte requerimento que é lido, apoiado e approvado:

« Requeiro que a 2ª parte da ordem do dia seja prorogada por mais meia hora.—*Freitas Henriques.* »

Procedendo-se á votação nominal [conforme o vencido na sessão anterior] sobre a emenda n. 15, votam a favor os Srs. Estevão de Oliveira, Barão de Nazareth e Lourenço de Sá, 3; e contra os Srs Olympio Marques, José Osorio, Paulo de Oliveira, Meira de Vasconcellos, Freitas Henriques, Nilo de Miranda, Oliveira Escorel, Democrito Cavalcante, Cunha Beltrão, Góes Cavalcante, Antonio Venancio, Rosa e Silva, Moreira Alves, Costa Espinosa, Praxedes Pitanga, Luiz de Andrada, Alfredo Correia, Arruda Falcão e Siqueira Cavalcante, 19.

Indo proceder-se á votação da emenda n. 16, verifica-se não haver numero na casa, estando presentes apenas os Srs. Estevão de Oliveira, José Osorio, Tolentino de Carvalho, Paulo de Oliveira, Meira de Vasconcellos, Freitas Henriques, Nilo de Miranda, Oliveira Escorel, Democrito Cavalcante, Cunha Beltrão, Góes Cavalcante, Antonio Venancio, Rosa e Silva, Moreira Alves, Costa Espinosa, Praxedes Pitanga, Luiz de Andrada e Alfredo Correia; tendo se retirado os Srs. Olympio Marques, Augusto Leão, Barão de Tabatinga, Arruda Falcão, Aquilino Porto, Lourenço de Sá, Siqueira Cavalcante, Barão de Nazareth, Santos Pinheiro, Candido Ladislau, Juvencio Maria, Ferreira Jacobina, Maximiano Duarte e Leonardo de Almeida.

Fica portanto adiada a votação.

O Sr. presidente levanta a sessão designando a seguinte

ORDEM DO DIA

1ª parte, continuação da antecedente e mais 1ª discussão dos projectos ns. 50 e 54; 3ª dos de ns. 7 e 40, todos d'este anno e do de n. 55 de 1882; 2ª parte: continuação da antecedente.

E' remettida á sancção uma resolução autorisando a abertura de creditos supplementares; e á publicação um decreto approvando uma postura da Camara Municipal do Recife relativamente ao serviço de transporte de carnes verdes e fressuras.

REVISTA DIARIA

Delegado do Brejo—Por portaria de 20 do corrente, do Exm. Sr. presidente da provincia, foi exonerado, a pedido, o capitão José Carlos Vital do cargo de delegado do termo do Brejo.

Assassinato—No dia 15 do corrente, ás 5 horas da manhã e no sitio denominado Mutuns, do termo de Palmares um individuo de nome José Thomaz assassinou com duas facadas a outro de nome Manoel João.

O criminoso evadio-se e a autoridade respectiva está procedendo nos termos do inquerito policial.

Fallecimento.—Hontem, pela madrugada falleceu n'esta cidade, para onde viera em procura de allivio á seus soffrimentos cardiacos, o Dr. João Gonzaga Bacellar, juiz de direito da comarca de Pesqueira.

Formou se em sciencias juridicas e sociaes no anno de 1859, e contava cerca de 51 annos de idade.

Era natural de Pernambuco, e em tres legislaturas fez parte de sua Assembléa Provincial, nos biennios de 1868—69, 1878—79 e 1880—81.

Foi por muitos annos juiz municipal, e, ha apenas alguns annos, foi nomeado juiz de direito.

Seu corpo foi sepultado hontem á tarde no Cemiterio de Santo Amaro.

Seja lhe a terra leve.

Anniversarios. — Amanhã fazem 43 annos que foi declarada a maioridade de S. M. o Imperador o Sr. D. Pedro II. E' dia de segunda gala e haverá salva á 1 hora da tarde.

— Terça feira, 24 do corrente, fazem 59 annos que Manoel de Carvalho Paes de Andrade proclamou a revolução do Equador; e fazem tambem 43 annos que S. M. o Sr. D. Pedro II nomeou o seu primeiro ministerio.

Ilha de Itamaracá. — Dizem nos d'esta ilha que o contractante dos reparos da ponte alli existente restringio tres reparos á mudar algumas estivas do taboleiro, deixando outras pôdres, e á collocar duas mãos de força na linha mestra do lado do norte, deixando tambem pôdre a linha do lado do sul.

Embora não possamos assegurar a exactidão da informação, aqui a sujeitamos ao criterio do Sr. engenheiro director das Obras Publicas provinciaes, certos de que, após averiguação, serão acautellados os interesses publicos.

Ensaios Poeticos. — E' o titulo de um pequeno e mimoso volume de versos que publicou o Sr. Antonio Francisco da Costa Filho, primeiros rebentos de sua lyra juvenil, que muito tem de amena e muito tambem de triste e dorida.

O Sr. Costa Filho é poeta lyrico principalmente, mas não desconhece outros generos de poesia, de que dá specimens bem regulares no seu interessante livrinho, a que bem se póde chamar de ramalhete.

Agradecemos-lhe o mimo que nos fez de um exemplar.

Companhia do Beberibe—Amanhã, ao meio dia, devem reunir se em assembléa geral os accionistas desta companhia para tractarem da reforma dos estatutos da empreza.

Reunião dos Mercieiros—Por convite da directoria da sociedade beneficente dos mercieiros, devem reunir se amanhã, ás 11 horas do dia, no predio n. 6 da rua Duque de Caxias, os membros desta sociedade e demais mercieiros, afim de cogitarem dos meios e modos de representar contra o imposto de 120 réis por litro de vinagre e vinho decretado no projecto de lei de orçamento para o exercicio corrente.

S. Bento—Escrevem-nos desta villa em 10 do corrente:

« Funccionou a Camara Municipal de 2 a 7 d'este. A apresentação das contas da camara finda, deu o seguinte resultado quanto ao seu activo: 3 letras vencidas no valor novecentos e tantos mil réis, firmadas por Dionisio José Correia e dous garantes, que deixaram em tempo de ser protestadas, por falta de pagamento, dizendo se, que os responsaveis hypotheram bens para garantia; dinheiro em caixa nada.

« Ora este saldo unicamente em letras vencidas, para exprimir um resultado muito simples, summarissimo; porém a verdade é que não é muito agradavel para aquelles que são credores da edilidade esse saldo da receita da Camara Municipal que é um enorme *zero*.

« Quanto ao seu passivo, diz se que este titulo tornar se ha permanente, por que nem resta á camara esperança de fazel-o desapparecer, nem aos credores esperança de deixarem de sel-o.

« O club litterario funccionou nos dias 1 e 8; no dia 1º devia ter lugar á eleição geral, que foi adiada para o dia 8, por ter ficado empatada a votação para o cargo de presidente, tendo sido então eleita a mesa e os demais empregados.

« No dia 9 teve lugar a festa do 1º anniversario da installação do club litterario, que esteve imponente. Depois dos discursos do presidente e orador da casa o Sr. João de Oliveira, oraram os Srs. Rufino Mattos, Francisco de Oliveira e Julio Alves Valença, socios, e o Sr. João Damaceno que recitou uma de suas poesias. A sessão litteraria durou duas horas, tendo a musica, regida pelo professor e socio o Sr. Izidorio Firmo Leal, tocado o hymno nacional e diversos trechos de seu repertorio. Em seguida, retirando se a musica para casa da residencia do socio Izidoro, foi acompanhada por diversos socios, orando n'esta occasião os Srs. João de Valença e Francisco de Oliveira Valença.

« A's 6 horas foi servido um copo d'agua, promovido entre os associados do club em signal de regosijo a que compareceu a musica tomando parte na festa e animando a pelo enthusiasmo que produzio, os escolhidos trechos da sua orchestra. Presidio as duas primeiras mesas o Sr. Rufino Mattos, tendo havido nesta occasião variadissimos brindes dos quaes destacaremos os seguintes: do Sr. Rufino Mattos ao club litterario, aos artistas, á causa abolicionista representada na pessoa do Sr. João de Oliveira, e ao 2º secretario do club, o Sr. Quintino; do Sr. João de Oliveira ao Sr. 1º secretario, Julio Alves Valença, aos socios Balbino Ribeiro da Silva Cavalcante e Felippe Manso de Santiago; do Sr. Francisco de Oliveira Valença ao club litterario e aos artistas.

« A's 9 1/2 horas seguio a musica em passeiata pelas ruas da villa, fallando n'esta occasião por differentes vezes os Srs. João de Oliveira, Francisco de Oliveira e Rufino Mattos, voltando de novo ao club aonde dissolveu se a reunião, fallando ainda os Srs. Rufino Mattos e João de Oliveira.

« Esta imponente festa deve para sempre ser cara aos habitantes de S. Bento; pode dizer-se que ella marca uma nova era, porque ainda hoje tal é o desanimo que inspira ao nosso povo o desenvolvimento das idéas litterarias e o circulo acanhado em que se vive, que muitos sentem se deveras admirados, de que o club conseguisse solemnisar seu 1º anniversario. Conseguido isto, o obstaculo que parecia invencivel, tudo, agora parece facil.

« Deus o permitta. »

Imprensa—Publicaram se os ns. 12 do *Rebate* e 15 do *Ensaio*

Monte Pio dos Honorarios—Amanhã funcciona esta sociedade ás horas e no lugar do costume.

O Direito—Lemos no *Diario de Noticias* da Bahia, de 13:

« Com o titulo o *Direito* começou a publicar-se nesta capital um periodico scientifico e democrata, do qual é redactor o Sr. J. Clodoaldo.

« A julgar pelo 1.º numero que temos presente, o novo campeão propõe se a defender a patria, que, segundo affirma, está sendo trahida, e a combater o despotismo, que na sua opinião, reina nas regiões do poder. E' portanto um jornal de combate, mas combate, em que os gladiadores empunham a clava do direito.

« Saudando o seu apparecimento, desejamos ao novo paladino todas as victorias que o direito proporciona aos que, inspirados nos sentimentos da justiça e da verdade, fazem d'ella escudo e lança. »

Linha circular de bonds—São da mesma folha de 14 estas linhas:

« Foi hontem approvado em 3.ª discussão o importante projecto de lei relativo á concessão solicitada pelo nosso amigo o illustrado engenheiro João Ramos de Queiroz, para a construcção de uma linha de carris urbanos, circulando toda a cidade alta, com os precisos ramaes destinados a ligar ao centro varios e pittorescos arrabaldes d'esta montanhosa e bella capital.

« A approvação d'este projecto provoca-nos um voto de applauso aos dignos deputados provinciaes, de um e de outro partido, pois todos, sem excepção, deram unanime apoio á passagem de medida tão util, necessaria e de incalculaveis vantagens, quer pela commodidade que vem trazer á população, quer pelos resultados financeiros que offerece, como empreza auspiciosa para collocação de capitaes.

« O concessionario, segundo a explicação que nos deu sobre a realisação do seu plano, não precisa de grandes capitaes, nem tem de executar nenhumas obras d'arte custosas; e acreditamos ser impossivel resolver de um modo mais simples e economico, o evitamento das terriveis ladeiras.

« Por este lado nos parece que o problema foi encarado com talento e resolvido com habilidade.

« Quanto ás outras emprezas, com quanto não tenham ellas privilegio, foram respeitados os seus interesses, porquanto, a excepção de um pequeno espaço da ladeira de S. Bento, a linha circular e seus ramaes não passa em nenhuma das ruas já servidas pelas actuaes linhas de bonds. »

Club Litterario de S. Bento—Communicam nos:

« O club Litterario de S. Bento, funccionou em sessão extraordinaria de 8 do corrente mez, presentes 17 socios, sob a presidencia do Sr. João de Oliveira Valença. Lida e approvada a acta da antecedente, o 1º secretario deu conta no seguinte expediente: officio do Dr. Pedro de Figueiredo Rocha e do Sr. Antonio Cezario de Azevedo, declarando aceitarem o cargo de socios correspondentes; do socio effectivo João Leonardo da Costa, participando não comparecer a sessão e remettendo 10$000 de suas mensalidades; do socio effectivo Francisco Rodrigues de Oliveira Valença, pedindo eliminação.

« Inteirada, concedendo se a eliminação pedida.

« Em seguida procedeu se a eleição da mesa e empregados da casa, sendo eleitos: presidente, o Sr. Rufino Gomes de Mattos; vice-presidente, o Sr. Manoel Francisco Alves Maciel; 1º e 2º secretarios, Julio Alves da Silva Valença e Quintino Alves da Silva Valença; procurador, o Sr. Manoel Tavares de Medeiros; thesoureiro, o Sr. José Paulo de Oliveira; bibliothecario, o Sr. Balbino Ribeiro da Silva Cavalcante; e orador, o Sr. João de Oliveira Valença, que, renunciando o lugar, foi substituido pelo Sr. Olavo Correia Crespo.

« Por ultimo pedio o Sr. João de Oliveira eliminação do cargo de socio effectivo, sendo acompanhado por mais seis socios, em consequencia de desagrado no processo das eleições; mas, negando-se a casa a conceder as eliminações, pedidas, dando assim razões explicativas do caso, desappareceu o motivo de desgosto.

« Realisou-se no dia 9, como fôra annunciada a festa do anniversario desta associação.

« Ao meio dia, presente 19 socios, diversas pessoas qualificadas, muitas senhoras e grande numero do povo, depois de entoado o hymno nacional, o presidente, o Sr. João de Oliveira Valença, pronunciou o discurso de abertura, terminando pelas palavras do estylo: está aberta a sessão.

« Acto continuo, convidando o 1º secretario, o Sr. Rufino de Mattos para occupar a cadeira da presidencia, o Sr. João de Oliveira, assumindo o cargo de orador, descreveu concisamente o movimento do club durante o anno, reanimando em bellas e eloquentes expressões o espirito dos associados, e despertando o ardor da nobre empreza, que teem abraçado: progresso e instrucção por meio do expontaneo concurso dos cidadãos.

« Seguio-se com a palavra o Sr. Rufino de Mattos, que com a bella e energica poesia de sua propria lyra, arrancou os applausos dos ouvintes, que em merecido enthusiasmo o coroaram com estrepitosa chuva de palmas.

« Depois recitou o Sr. Francisco de Oliveira um bem elaborado discurso, recheado de exemplos historicos, no que foi igualmente applaudido; e o Sr. Julio Alves da Silva Valença, um panegyrico expressivo de [illegible], que fez brotar dos corações esta lava de bravos, que se não podem conter, emblema e [illegible] de extrema alegria.

« Orou finalmente o Sr. Rufino de Mattos demonstrando a utilidade da Associação e a grandeza da festa litteraria, que se traduz no anniversario, que tão ardentemente e solemnisado, pois symbolisa duas magnas idéas a estabilidade e progresso do club litterario.

« Recitou mais uma poesia o Sr. João Damaceno, extrahida de sua lavra, analoga, ao caso, e que pelo contentamento imprimido fez avaliar a força do autor.

« Foi dia de satisfação geral para os sãobentistas conscienciosos o 9 de julho anniversario do club, as ruas se achavam symetricamente ornadas de arcos e bandeiras, e tapisadas de ramos; o salão do club pomposamente adornado, sobresahindo varios quadros de nossos homens de lettras cartas geographicas e outros pertences do ensino e n fim, no ar atroavam de espaço a espaço gyrandolas de fogo, sendo os intervallos das fallações harmonisados pelas melodiosas peças da musica, regida pelo distincto socio Izidoro Firmo.

« Encerrada a sessão foi servido lauto jantar onde se ergueram muitos brindes, findando por uma passeiata nas ruas desta villa, em cujo percurso fallaram algumas vezes os socios João de Oliveira, Rufino de Mattos e Francisco de Oliveira, reinando em tudo e em toda festa a maior cordialidade e o mais significativo prazer. »

Leilões.—Effectuar se-hão:

— Amanhã:

Pelo agente Pestana, ao meio dia, na porta da Alfandega, de generos de estiva.

Missas funebres.—Serão celebradas:

— *Amanhã*: ás 8 horas, na igreja do Espirito-Santo, por alma de Joaquim Gonçalves Pereira Cascão; ás 7 horas, na matriz do Corpo-Santo, por alma de José Rebello Padilha; ás 7 horas, no convento do Carmo, por alma de D. Maria Beliza de Gusmão Lobo.

— *Terça feira*: ás 7 1/2 horas, na Madre de Deus, por alma de D. Eugenia A. Alves da Rocha.

O tempo—Da estação telegraphica do Recife, recebemos as seguintes noticias:

Dia 20: Rio Formoso, Maroim, Larangeiras, Aracajú Bahia, côrte, Goyanna, Itambé e Mamanguape, bom.

Barreiros, Porto Calvo, Maceió, Pojuca, Parahyba, Natal e Fortaleza, nublado.

Camaragibe, chuvoso.

Loteria da provincia—Terça-feira, 24 do corrente, será extrahida a loteria 341.ª, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Grande loteria de Nictheroy.—Sabe-se, por telegramma, que a 3ª serie d'essa loteria, de 200:000$000, corre no dia 14 de agosto proximo

Grande loteria da côrte, de 300:000$—Acham se á venda os bilhetes desta grande loteria na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria do Rio de Janeiro.—Por telegramma recebido, sabe-se que a segunda parte da loteria 321ª, a beneficio das matrizes e alfaias da provincia, corre na terça feira, 24 do corrente.

Casa Feliz. — As duas grandes loterias do Ypiranga e Nictheroy acham-se expostas á venda na Casa Feliz, de Santos Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria do Ceará. — Aos 10:000$000. Acham se á venda os bilhetes desta loteria na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 20 do corrente:

Existiam presos 313, entraram 10 sahiram 6, existem 317; a saber: nacionaes 283, mulheres 9, estrangeiros 3, escravos 22.—Total 317.

Arraçoados 287, sendo: — Bons 272, doentes 15.

— Movimento da enfermaria:

Teve baixa:

Leocadia Maria da Conceição.

Tiveram alta:

Joaquim Muniz Falcão, Felix, escravo de Antonio Gonçalves de Azevedo.

INDICAÇÕES UTEIS

Advogados

Tolentino de Carvalho e *Moreira Alves*, rua 1.º de Março n. 2, 1.º andar.

Bourgard & C

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n, 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54. Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lactea de Nestlé, para os meninos de peito e leite condensado.

Cantor barytono

Mr. George B. Nind offerece os seus serviços para concertos, clubs ou saráos particulares. O repertorio d'elle é das operas de Rossini, Donizetti, Bellini, Verdi, Ricci, Mercadante, Flotow Mozart, Wagner, e Carlos Gomes, dos dramas sacros de Handel, Haydn e Mendelssohn, romanzas italianas e *English Songs*. Elle se acha a rua do Hospicio n. 61, 2.º andar.

Medicos

Consultorio medico-cirurgico do Dr Pedro de Attahyde Lobo Moscozo á rua da Gloria n. 39

O doutor Moscozo dá consultas todos os dias uteis, das 7 ás 10 horas da manhã. Este consultorio offerece a commodidade de poder cada doente ser ouvido e examinado, sem ser presenciado por outro. De meio dia ás 3 horas da tarde será o Dr. Moscozo encontrado no torreão á praça do Commercio, onde funcciona a inspecção de saúde do porto. Para qualquer destes dous pontos poderão ser dirigidos os chamados por carta nas indicadas horas.

Dr. Arruda Beltrão, rua larga do Rosario n. 36, 1.º andar. Consultas do meio dia ás 2 horas da tarde. Residencia rua da Aurora n. 29, 1.º andar; chamados a qualquer hora.

O *Dr. Berardo* tem consultorio na rua do Bom Jesus, antiga da Cruz, n. 31, 1º andar. Dá consultas das 7 ás 8 horas da manhã e de meio dia ás 3 da tarde. Chamados por escripto no consultorio ou em casa de sua residencia á rua da Aurora n. 63, 1º andar. Especialidade molestia de olhos.

Dr. Souto Maior mudou sua residencia para rua da Imperatriz n. 73, onde dá consultas no andar terreo das 10 ás 2 horas da tarde. Chamados a qualquer hora. Gratis aos pobres.

O Dr. Carneiro Leão tem o seu consultorio medico cirurgico á rua 1.º de Março, antiga do Crespo n. 7, 1.º andar. Consultas das 11 horas até 2 da tarde. Residencia a rua do Coronel Suassuna, antiga Augusta n. 278.

Occulista

Dr. Barreto Sampaio, consultas de 1 ás 4 horas da tarde, na rua do Barão da Victoria n. 45, 2º andar: residencia, rua Barão de S. Borja n. 37.

Pharmacia

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homoeopathicos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Botica e Drogaria Franceza

Deposito dos remedios homoeopathicos da casa de Catelan Irmãos, de Paris. Tinturas: mater e dynamisadas, Globulos inertes e dynamisados. Remedios dosimetricos de Burggraw e todas as especialidades pharmaceuticas, productos chimicos, drogas, tintas e fundas. Preparados especiaes de plantas brasileiras. 22—rua da Cruz.—Recife.

O Dr. Carlos Bettencourt, de volta de sua viagem ao Rio de Janeiro, onde foi verificar o seu titulo, e habilitar-se para o exercicio da sua profissão, perante a Faculdade de Medicina (novo regimen), com pratica nos hospitaes de Paris, Londres, Bruxellas, etc., dá consultas: das 9 ás 11 da manhã na Pharmacia Galeno, a rua do Barão da Victoria n. 51, e das 12 ás 4 da tarde na rua do Marquez de Olinda n. 34, 1.º andar (antiga da Cadeia). Chamados por escripto a qualquer hora.

O Dr. Miguel Themudo pode ser procurado na rua Duque de Caxias n. 82, primeiro andar, onde dá consulta das 11 ás 3 horas da tarde, e na rua do Imperador n. 49. Recebe chamados para qualquer parte e trata gratis os pobre.

Assistente examinada

Carlota de Araujo Lobo, pode ser procurada em a rua do Marquez de Olinda n. 53, 2.º andar, a qualquer hora do dia ou da noite.

Loteria

Os bilhetes da de 300:000$000 acham-se a venda na Casa Feliz, a Praça da Independencia ns. 37 e 39.

PUBLICAÇÕES APEDIDO

Ultima palavra sobre a questão Epaminondas

Fiz uma accusação e uma defeza ao Sr. Dr. Milet; accusei-o de ter escripto o artigo *Epaminondas*, defendi-o de ter commettido a infamia de attribuir a si o mesmo artigo, sem havel-o escripto.

A circumstancia contestada pelo Sr. Dr. Miguel de Figueirôa não pertence á *accusação*, mas á *defeza*. Quem me suppozesse com o *proposito* de modificar uma circumstancia, deveria attender ao menos a que isto seria em beneficio do Sr. Dr. Milet.

Para mostrar que não fiz empenho em accumular circumstancias, exhibo agora uma, de que não usei: o Sr. Dr. Millet, depois da declaração feita em 17 de maio, disse ao Sr. Dr. Miguel de Figueirôa, ao encontrar-se com elle no dia 18: *então leu?* Não querendo confiar sómente em minha memoria, acabo de obter a confirmação disto.

Não suppuz que o Sr. Dr. Miguel de Figueirôa houvesse feito um pedido, nem acceitado um offerecimento; repeti simplesmente no *Diario* de hontem o que já tinha dito no de 17 do corrente, no qual declarei: « O Dr. Miguel de Figueirôa rejeitou esse *obsequio*. » Pareceu-me escusado fazer tres dias depois a mesma advertencia.

—

O que diz no *Diario* de hoje o Sr. Lydio Marianno é apenas uma insinuação no sentido da *ultima hypothese*, a de que todos dizem a verdade *menos o Dr. Milet*. Já apreciei longamente esta hypothese; a mim e aos leitores evito o incommodo de uma repetição.

Fico satisfeito de ter sido *entendido* e *entendido bem* pelo Sr. Lydio o meu artigo de hontem. Isto me isenta de dar a explicação, a que se referem estas palavras:

« Se esta questão não estivesse liquidada, eu a liquidaria de outro modo, invocando, não a palavra, mas o *silencio*, de quem pela primeira vez em questões desta ordem ficou em *silencio*. Entende o Sr. Lydio? Se não entende eu me explico.»

Elle entendeu, e é quanto basta.

21—Julho—83.

José Joaquim de Oliveira Fonceca.

Parecer sobre o projecto do monte pio obrigatorio

(CONTINUAÇÃO)

II

3.º Os que se inscreverem com mais de 30 annos de serviço e tiverem contribuido por mais de cinco.

Não incluimos os casos dos arts. 18 e 22, porque estes artigos referem se a uma pena que nos parece depender de uma lei especial que até hoje não existe na legislação militar.

D'elles nos occuparemos quando estudarmos o art. 12.

Ficam, assim, para este caso, as pensões extremamente limitadas.

Vejamos relativamente as familias.

Terão pensão, no caso de morte dos chefes:

1.º As familias d'aquelles que se inscreverem com menos de 10 ou mais de 10 e menos de 20 annos de serviço e tiverem contribuido por mais de 25 annos.

2.º As familias daquelles que se inscreverem com mais de 20 e menos de 30 annos de serviço e que tiverem contribuido por mais de cinco.

3.º As familias dos que, tendo actualmente mais de 30 annos de serviço, se inscreverem e contribuirem por mais de cinco; e no caso de não se inscreverem suas familias só receberão a pensão, se o governo julgar relevantes os serviços prestados pelos seus chefes.

Contribuirão para o monte-pio, sem remuneração:

1.º Os empregados que tendo completado 50 annos e contribuido por mais de 25, continuarem no emprego que exercem ou outro qualquer pago pelos cofres publicos.

2.º Todos os empregados que se inscreverem com menos de 10 ou mais de 10 e menos de 20 annos de serviço e morrerem tendo contribuido por um numero de annos inferior ou igual a 25.

3.º Os que se inscreverem tendo mais de 20 annos de serviço, que morrerem, tendo contribuido por um numero de annos inferior ou igual a cinco.

4.º Os que se inscreverem com 30 annos de serviço e que morrerem tendo contribuido por um numero de annos inferior ou igual a cinco e cujos serviços o governo não julgar relevantes.

Por conseguinte, um empregado que se inscrever com 19 annos de serviço, pode morrer tendo servido 44 annos, sem deixar pelo monte pio arrimo algum para sua familia.

O que se inscrever com 18 annos de serviço pode morrer tendo servido 43, ficando sua familia ao desamparo official.

Todo o empregado que se inscrever actualmente com mais de 10 e menos de 20 annos de serviço, se morrer contando apenas 45, 44, 43, 42 annos de serviço não perceberá a sua familia auxilio algum do monte-pio.

Os que se inscreverem com menos de 10 e morrerem contando apenas 33, 32, 31 annos de serviço, deixarão suas familias em identicas condições que os anteriores.

E o que ainda é mais, tendo contribuido todos elles durante 25, 24, 23 annos com 4 por cento de seus vencimentos para a original instituição de caridade.

E' facil ver que estes são os casos mais provaveis que se podem dar. Porque, tomando para media do tempo em que o cidadão começa a servir o Estado, a idade de 18 annos, temos que todos aquelles que se inscreverem com 20, 19, 18, 17 annos de serviço terão completado 45, 44, 43 annos de serviço, na idade de 62 61, 60, 59 annos.

Deixa ainda o projecto a vontade do governo conceder ou não a pensão estabelecida no art. 2º a todos os empregados publicos, que se inutilisarem em virtude de mutilações e lesões incuraveis, adqueridas no desempenho do serviço publico.

As pensões são marcadas de um modo vago, proporcionaes aos vencimentos fixos.

As contribuições são garantidas ao montepio pelo art. 13 que estabelece, que as quotas não serão restituidas nos casos de demissões, disponibilidade ou morte.

Taes são as garantias e vantagens que o monte-pio, creado pelo projecto offerece aos servidores da patria.

Comparemol-as agora com as que a lei garante ao militar e sua familia, independente da vontade dos governos, e de toda e qualquer contribuição pecuniaria, considerando simplesmente os serviços prestados.

Lei de 16 de novembro de 1790.

§ 22 Que todos os officiaes de minha tropa que contarem de 35 a 40 annos de serviço effectivo possam obter a reforma com o seu soldo por inteiro, e com augmento gradual da patente, quando a sua idade e molestia o exigirem.

§ 23. Que todos aquelles que, pelo mesmo modo contarem de 30 a 35 annos de serviço, sejam reformados com accesso gradual de posto, e com soldo da sua ultima patente.

§ 24. Que todos aquelles que contarem de 25 até 30 annos de serviço gozem da reforma no mesmo posto com o soldo da sua patente.

§ 25. Que todos aquelles que contarem mais do que 20 a 25 annos de serviço, sejam reformados no mesmo posto com meio soldo.

§ 26. Que todos aquelles que não contarem 20 annos de serviço não possam requerer reforma, salvo se provarem incontestavelmente que por algum desastre ou grave molestia adquirida no serviço, se impossibilitaram de continuar as suas funções, porque em tal caso se lhes deferirá com a terça parte do soldo.

No art. 9º da lei n. 648 de 18 de agosto de 1852, encontra-se o seguinte:

Art. § 1º Que os officiaes da 1ª e 2ª classe, que por lesões ou molestias incuraveis se inhabilitarem de continuar a servir, serão reformados segundo o alvará de 16 de dezembro de 1790, se tiverem 25 annos ou mais de serviço, e com a vigesima quinta parte do respectivo soldo por cada anno de serviço se não tiverem 25 annos completos, se as lesões ou molestias procederem de feridas ou contusões recebidas na guerra ou em qualquer acção do serviço, a reforma com menos de 25 annos poderá ser concedida com o soldo por inteiro.

§ 3º O vencimento de reforma não será menor que a terça parte do soldo, quando de conformidade com as disposições anteriores fôr calculado em menos.

Vejamos agora as garantias que as leis actuaes proporcionam ás familias dos militares.

Lei de 6 de novembro de 1827.

Art. 1.º O governo fica autorisado para fazer abonar ás viuvas dos officiaes do exercito, que tem fallecido, e daquelles que fallecerem assim como aos orphãos menores de 18 annos, e ás filhas, que existirem solteiras ao tempo da morte dos pais, a metade do soldo, que caberia a seus maridos e pais, se forem reformados, segundo a lei de 16 de dezembro de 1790, exceptuando o caso de melhoramento do soldo por terem mais de 35 annos de serviço.

Art. 2.º Esta disposição é extensiva ás viuvas, mãis de officiaes militares, que eram por elles alimentadas, na falta das viuvas e filhos.

Art. 3.º As viuvas, filhos menores de 18 annos, filhas solteiras e mãis de officiaes mortos em combate, por defesa da patria, vencerão o meio soldo dos seus respectivos maridos, pais e filhos, seja qual for o tempo que houverem servido abaixo de 35 annos, pois que dahi cima deverão perceber o meio soldo da patente immediatamente superior áquellas em que elles fallecerem.

Art. 4.º São excluidos do beneficio desta lei:

1.º As viuvas, orphãos, filhos e mãis, que receberem dos cofres nacionaes alguma pensão a titulo de monte pio, ou remuneração de serviços, ou que tiverem a propriedade ou serventia vitalicia de algum officio ou emprego, cujo rendimento iguale ou exceda ao meio soldo concedido por esta lei; mas não chegando este recebimento a metade do soldo de seus maridos, pais ou filhos perceberão tanto quanto falte para preencher a dita quantia.

2.º As viuvas que ao tempo do fallecimento de seus maridos se acharem delles divorciadas por sentença condemnatoria a que ellas tivessem dado causa, ou por sua má conducta separadas, e os orphãos que viverem apartados de seus pais e por seu máo procedimento não eram por elles alimentados.

Todas estas garantias tem hoje o militar independente de qualquer favor do governo sem concorrer com qualquer contribuição pecuniaria para os cofres nacionaes.

As leis que deixamos citadas, como se vê, consideram de muito valor os annos de serviço prestado á patria. estabelecem esta condição como essencial para ter-se direito a pensão, emquanto que o projecto que estudamos torna-a muito secundaria, amesquinha-a mesmo dando subido apreço, muito pouco proprio, a questão de contribuição pecuniaria.

Dizemos que é pouco proprio, porque tracta se de um projecto que pretende fundar uma instituição de protecção para os servidores do estado, porque tracta-se de uma instituição que se destina a substituir um systema de recompensas profundamente humanitario que as leis garantem á classe militar.

Substituir o arrimo que a patria já garante a esta classe, pelas pretendidas vantagens que o projecto lhes offerece, poderia ser um meio facil de economisar pela violencia disfarçada sob as vestes da caridade, mas jámais seria uma inspiração de legitimo patriotismo.

E' arrancar o pobre militar da sombra protectora que lhe offerece a patria dignamente reconhecida á exploração do egoismo de corações apaixonados.

Vejamos os arts. 12, 27 e 28.

Nelles está a idéa principal que, quem quer que seja, visou realisar. Nelles está a mais séria responsabilidade que tem de resultar para as duas Camaras. Nelles está o precipicio, o abysmo medonho que se pretende cavar á segurança e bem estar da classe militar.

E' preciso apresental os ás claras, para que esta classe não se illuda com os seus *extremosos protectores*, nem descanse confiada na intenção do patriotismo actual.

O artigo 12 é o seguinte:

« Não será permittido ao governo d'ora em diante, conceder aposentadorias, reformas, jubilações, ou quaesquer outras mercês pecuniarias aos empregados; quando o bem do serviço publico o exigir, serão elles postos em disponibilidade ou demittidos. »

O artigo comprehende duas partes: uma financeira, tendo por objecto economisar para o Thesouro uma grande somma, tirando violentamente, aos militares especialmente, a unica e mais justa garantia que o estado lhes offerece—o direito á reforma, o meio soldo para suas familias sobre a qual diz o Indicador Militar:

« A pensão do meio soldo foi uma sabia instituição; é um tributo da nação pago áquelles que por ella derramam o seu sangue, cobrindo as suas esposas, mãis e filhos com o manto da paternidade e collocando-os ao abrigo da penuria e miseria. »

Outra pena!, creando uma nova pena, a disponibilidade, e reduzindo o militar á cathegoria de qualquer porteiro de secretaria que o ministro em um momento de máo humor póde mandal o para a rua a bem do serviço publico.

Não sabemos, e é difficil de comprehender, a que proposito em um projecto de monte-pio que era de esperar só versasse sobre o meio de protecção, se estabeleça uma pena para aquelles que se tem em vista animar.

Não podemos comprehender como um projecto que se propõe estabelecer garantias presente a futuras aos militares, possa ao mesmo tempo dar ao governo o poder de pol-os em disponibilidade e demittil-os a bem do serviço publico.

A creação de taes penas não exigirá uma lei especial?

Não será necessario uma camara especial uma vez que a Constituição diz no art. 149, « *que os officiaes do exercito e armada não! podem ser privados das suas patentes senão por sentença proferida em juizo competente?* »

Não esta bem claro que a lei que se quer fazer passar é uma lei inconstitucional?

Se o projecto tem por fim garantir o bem estar dos militares, como é que quer deixar á vontade do governo o poder etiral-os por uma simples portaria ao mais completo abandono?

Se o projecto se propõe a crear um montepio, com que fim dá ao governo a faculdade de demittir a bem do serviço publico e pôr em disponibilidade os militares, quando taes concessões podem vir a tornar maior o numero de pensões dadas?

Como é que um projecto que diz, que no caso de disponibilidade e demissão a bem do serviço publico, e muito condicionalmente, dará uma pensão ao militar, é o mesmo que crea essa disponibilidade e demissão, que deixam esse servidor sem vencimento algum?

E tudo isto contrariamente ás disposições constitucionaes.

Que *manto de paternidade esse*?

Só se é a tunica de Nessus.

E' o artigo 12 o nucleo amargo da pilula assucarada que offereceram ao Senado.

O EXERCITO.

(Continúa)

Ao Dr. Pitorra Leopardo Garra no marinho Tan fusco de Limo.

Li o pasquim que fizeste publicar no *Jornal do Recife*, de 21 contra os honrados Dr. J. Bonifacio e delegado Olympio, áquelle cavalleiro injuriaste e calumniaste na linguagem só propria de um garoto das ruas ou de um neto de fateira; e como tú vives illudido por aquelle que alugou tua penna mercenaria, e que fez de ti rafeiro por conhecer-te os instinctos perversos promptos sempre a saltarem aos calcanhares do insulto [illegible] ante, venho pela presente tirar-te a trave que trazes nos olhos e mostrar-te quem és e o que vales.

Para aqui vieste deixando tua joven esposa em Palmares no leito da agonia, e aqui permaneceste entregue á devassidão com umas *pastoras* vindas do Recife, e entre ellas havia uma chamada Josephina, a quem dirigiste uma collecção de cartas (que em tempo serão publicadas) por demais ridiculas, e tão pedantescas e irrisorias que a [illegible] desta villa decorou algumas e te debicava recitando-as; mas tu sem teres nas faces o menor vislumbre de brio continuavas nas tuas orgias, até que, finalmente, por causa de um ataque que tua infeliz esposa soffreu [illegible] para Palmares, onde ella poucos dias depois expirou, ignorando (felizmente) o conceito em que tua a [illegible] tinhas.

Depois voltaste para aqui e continuaste na mesma vida, e para cumulo da tua degradação te fizeste amigo do [illegible], que acabava de prostituir uma tua prima legitima, com quem ainda hoje vive amasiado.

Não revolverei as cinzas dos teus antepassados, comquanto ahi podesse eu fazer uma vasta colheita de vergonha e opprobrio, que te faria ruborisar as faces, se porventura ainda fosses capaz disso.

Não tocarei mesmo na velha tua avó, que ainda vive e reside n'esta villa, basta me dizer-te que a maior parte de teus primos são taes que todos fogem delles, como se foge de um cão damnado.

Um d'elles viveu aqui entregue á pilhagem e a pretexto de pescar levava na jangada saccos cheios de pennas de gallinhas que havia furtado para comer, e [illegible] as no rio para occultar assim sua infamia!

Outro levava sua devassidão ao ponto de prestar se ao papel mais ignobil, ao maior aviltamento a que um homem esquecido de si proprio e da sua natureza, pode descer!

Tal era o escandalo que a policia vio se forçada a recrutal-o e remettel-o para o sul, onde ainda hoje se acha!

Tu, meu Pitorra, não podes desmentir a tua raça, e quando estudante do collegio, dizem, te distinguiste por excellente musico, e eximio flautinista.

A melhor prova que tenho a dar da baixeza dos teus sentimentos são as tres forquilhas que acabas de levar com tuas pretensões a casamento e estas por isso tão [illegible] ontado, perdeste tanto a esperança de [illegible] te aqui no seio de uma familia [illegible], que queres hoje ir para o sul, onde possas illudir algum pai de familia inexperiente; mas, olha bem, não vás para Matto Grosso onde se acha o teu primo recrutado, e pede bem a Deus que, para onde fores, não chegue a noticia de tua chronica, como aqui já chegou a do homem da *carne secca*.

Eis a resposta que te dá um amigo do honrado cidadão a quem qual [illegible] do delegado *feminil e sevandija*.

Voltarei, se quizeres.

Um barreirense.

A Associação Commercial

Todos tem louvado o procedimento da directoria da Associação Commercial Beneficente nestes ultimos tempos, pondo se á testa das justas reclamações do commercio, devendo-se a sua attitude de uma energia sem exemplo, a abolição do imposto de consumo.

A pouco vimos ella tambem prestar o seu poderoso auxilio para a creação do banco commercial e agricola e fazer representação ao presidente da provincia e advogar pela imprensa a não sancção da lei do orçamento provincial, que acaba de ser votada, por conter o celebrado imposto de *tustão.*

No entretanto nesse mesmo orçamento existe um imposto muito mais vexatorio, monstruoso até, e nenhuma attenção lhe mereceu, ainda mesmo com a denunciação do imposto de *consumo*!

Referimo-nos ao imposto de 120 réis por aguardente, alcool, licores, vinhos e vinagre, que mesmo por uma collecta benigna, dá em resultado ficarem sujeitos os estabelecimentos que retalham esses generos a *contos de réis* de imposição, sendo que os menos tributados terão de pagar centenas de mil réis, segundo o lançamento a que se já está procedendo, se bem que ainda não esteja a lei sanccionada.

A exageração de semelhante imposto não tem contestação, impõe se a primeira vista, e é elle até absurdo porque equipara na imposição os *licores e os vinhos mais caros e preciosos*, a aguardente, ao vinho de pasto e ao vinagre.

Se a Assembléa Provincial tivesse em vista prejudicar o commercio a retalho desses generos, não poderia encontrar um meio mais efficaz do que semelhante imposto.

Basta attender-se a que uma pipa de vinagre está sujeita ao imposto de mais de 60$000 para ver se a monstruosidade da imposição e trata-se de um genero de primeira necessidade e que affecta os consumidores menos favorecidos da fortuna.

E tudo isto não mereceu a minima attenção da directoria da Associação Commercial, ainda com risco de acreditar-se que ella só se move pelos interesses dos negociantes importadores e exportadores, os ricos da classe, podendo-se interpretar o seu silencio nesta questão por estarem em jogo sómente os interesses dos mercieiros, menos bafejados pela sorte, classe esta que infelizmente não tem em seu seio nenhum nome de difficil pronuncia e que não se lê a primeira vista o que é e tem sido um poderoso argumento neste infeliz paiz até para os poderes publicos.

Mas não acreditamos que seja este o motivo do abandono da directoria da Associação Commercial por interesses tão respeitaveis e por isso ainda esperamos que ella cumpra o seu dever.

Se porém assim não acontecer, não deixaremos depor nós pugnar pelos nossos direitos e confiamos que a digna directoria da Associação Commercial Beneficente dos Mercieiros, que já está em movimento, tudo envidará para o triumpho da nossa causa, que é tambem a dos consumidores menos favorecidos da fortuna.

Compareçamos pois a reunião por ella convocada para amanhã, dispostos a facilitar todos os recursos para que sejam coroados de bom resultado, os seus esforços.

Os mercieiros.

O Incentivo

Sob o titulo acima, se tem publicado nesta capital, um periodico scientifico e litterario, que bastante aceitação tem tido, naturalmente pela forma porque é escripto.

Inteiramente modesto, tem conquistado muitas sympathias, o que com certeza lhe trará longos annos de existencia.

Sob as assignaturas de *Cordoliva* e *Colibri* já conhecemos a penna dos nossos esperançosos amigos José Manoel Cardo

MUTILADO

ILEGÍVEL

de Oliveira e Manoel Torquato de Araujo Saldanha, redactores do mesmo jornal.

A collaboração, se acha confiada a uma pleiade de moços de intelligencia reconhecida como Gaspar Costa, Rangel Sobrinho e outros.

Comprimentando aos nossos amigos Saldanha e Cardoso, desejamos que o *Incentivo* prospere sempre.

Recife, 22 de julho de 1883.

Salve !...

Faz annos hoje, o distincto cidadão Illm. Sr. Cicero Brasileiro de Mello.

Que a sua carreira continue (como até aqui) em uma ininterrompida serie de actos sublimados e deslumbrantes, é o que sinceramente desejamos.

Felicitamol-o com o mais enthusiastico jubilo, atirando sobre sua fronte uma aluvião de laureis.

22 de julho de 1883.

F. C.

Os crimes da rua da Concordia

Com esta epigraphe sahio publicado na gazetilha do *Jornal do Recife* o primeiro exame procedido na pessoa de Pedro Miliano da Silveira Lessa Filho. A copia fornecida para essa publicação tem numerosas incorrecções, se não são devidas a erros da imprensa.

Cada uma dellas, considerada isoladamente, é de pouca importancia; mas em tão grande numero embaraçam a leitura, e um pouco o sentido. Ha mudança de verbos de um para outro tempo, de um numero para outro, de uma pessoa para outra; intercalação de conjuncções; accentuação em simples artigos; falta de accentuação em outros casos; mudança de virgulação; substituição de uma palavra por outra; e suppressão de palavras. Lê-se por exemplo: *meia poção com chloral*, em vez de *meio calix de uma poção com chloral*.

Esperamos que o mesmo trabalho ainda venha a ser publicado em qualquer dos nossos jornaes, e que nessa occasião appareça como foi escripto.

AURAS

A' Landelino Camara

A doce influição das harmonias
saturando minh'alma em suavidade;
— um composto de doidas phantasias,
— um celifluo cantar de mocidade;

São um mixto de eternas utopias
desfarçando da vida a realidade:
— um bouquet desparço ás ventanias,
— um sorriso mandado a tempestade.

Minhas crenças são flores animadas
pelos raios da aurora fulgurantes,
ao crepusculo em breve desmaiadas.

São auras perfumosas, excitantes,
como os seios das virgens descuidadas
que se perdem de amores delirantes.

J. Duarte Filho.

Recife—Julho—1883.

Eleição

Dos juizes e juizas da festa de Nossa Senhora do Carmo para o anno de 1884.

Juiz perpetuo

O Exm. Sr. visconde do Livramento.

Juizas perpetuas

A Exma. Sra. condessa da Boa-Vista.
A Exma. Sra. viscondessa do Livramento.

Juizes por eleição

Os Illms. Srs.:
Dr. João Capistrano Bandeira de Mello.
Dr. Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.
Dr. Francisco Gonçalves de Moraes.
Commendador Antonio José Rodrigues de Souza.

Juizas por eleição

As Exmas. Sras.:
Viscondessa de Tabatinga.
Baronesa de Serinhãem.
Baronesa de Campo-Alegre.
Baronesa de Aguas-Bellas.

Juizes protectores

Os Illms. Srs.:
Commendador Albino José da Silva.
Tenente-coronel Manoel do Nascimento Azevedo.
Major Carlos Antonio de Araujo.
Henrique Xavier de Araujo Saraiva de Mello.

Juizas protectoras

As Exmas. Sras.:
Baronesa da Victoria.
Baronesa de Nazareth.
Baronesa de Araçagy.
Niomisia Augusta de Vasconcellos, esposa do Illm. Sr. Dr. Francisco Jacintho de Sampaio.

Eleição

Dos juizes e juizas da festa do glorioso patriarcha Santo Elias.

Juizes por eleição

Os Illms. Srs.:
Dr. Cosme de Sá Pereira.
João Firmino Correia de Araujo.

Juizas por eleição

As Exmas. Sras.:
Baronesa de Araçagy.
D. Joanna Moreira Alves, esposa do Illm. Sr. Miguel José Alves.

Juizes protectores

Os Illms. Srs.:
Major Antonio Bernardo Quinteiro.
Francisco Ignacio de Torres Bandeira.

Agradecimento

O abaixo assignado inteiramente restabelecido da grave doença que o accommetteu, agradece por este meio a todos os seus amigos e mais pessoas que o honraram com suas visitas, protestando-lhe o seu eterno reconhecimento por tão distinctas provas de apreço e consideração.

Igualmente agradece aos seus dignos e dedicados empregados os esforços que fizeram para bem desempenhar as funcções a seu cargo e sustentarem o credito de sua casa.

Recife, 20 de julho de 1883.

Manoel Cardoso Junior.

Club da Lavoura da Escada

O presidente do Club da Lavoura da Escada convida a directoria do mesmo Club a se reunir no dia 31 do corrente, ás 11 horas do dia, na sala de suas sessões; e certo do zelo e interesse pela causa, conta com o comparecimento de todos. Escada, 20 de julho de 1883.

Barão de Frecheiras.

Escriptorio de advogacia

O Dr. Joaquim Correia de Araujo, tendo de retirar-se para a côrte, deixa encarregado do seu escriptorio, durante sua ausencia, ao seu collega e amigo Fabio Alexandrino dos Reis e Silva, com o qual os seus constituintes poderão entender se a respeito de qualquer negocio judicial.

Banco Commercial Agricola e Hypothecario de Pernambuco

Tendo sido votada na Assembléa Legislativa Provincial a lei, que autorisa ao Exm. Sr. presidente da provincia a subscrever a quantia de 500:000$000 em apolices provinciaes de juro de 6 % ao anno para a incorporação de um Banco de Credito Real, e convindo levar a effeito sem maior delonga a realisação desta idéa: a directoria da Associação Commercial Agricola convida as pessoas, que quizerem subscrever qualquer numero de acções ou obter informações a respeito, a dirigirem-se a commissão abaixo mencionada, ou á séde da mesma Associação, largo do Arsenal de Marinha das 9 ás 3 horas da tarde.

Outro sim, a direcção renova o appello feito aos Srs. agricultores em sua circular de 23 de maio proximo passado.

Associação Commercial Agricola, aos 12 de julho de 1883.

Direcção

José da Silva Loyo Junior,
Presidente.
Francisco Antonio de Britto,
Vice-presidente,
Antonio Nunes Ferreira Coimbra,
1º secretario.
José Dias Alvares Quintal,
2º secretario.
Antonio João Furtado,
Thesoureiro.

Commissão

Visconde da Silva Loyo.
Barão de Petrolina.
Commendador Theod. Christiansen.
Commendador Antonio Gomes Miranda Leal.
Commendador Bernardino Gomes de Carvalho.
Commendador Luiz José da Silva Guimarães.
Dr. Laurino de Moraes Pinheiro.
Tenente-coronel José Fiuza de Oliveira.
Antonio João Furtado.

Medico parteiro

DR. SIMÕES BARBOSA

Consultorio: rua do Marquez de Olinda n. 18, 1º andar. Consultas de 11 ás 2 horas. Residencia: Olinda, rua do sol n. 1, onde dá consultas das 6 ás 9 horas da manhã.

O DR. CARLOS BITTENCOURT approvado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, com pratica nos hospitaes de Paris, Londres, Bruxellas, dá consultas das 12 ás 4 horas da tarde no seu ESCRITORIO á rua do Marquez de Olinda (antiga rua da Cadeia n. 34, 1º andar). GRATIS AOS POBRES.

Dr. Ferrer

ADVOGADO

81—RUA DO IMPERADOR—81
1º andar

COLLEGIO DA IMMACULADA CONCEIÇÃO

para o sexo feminino

SITO NO CAES DO CAPIBARIBE . 36.

As aulas deste estabelecimento continuam abertas desde o dia 15 de janeiro de 1883.

O collegio offerece um corpo docente de reconhecido merito, o que teem provado com adiantamento, e exames de suas alumnas.

A directora deste collegio continua a esmerar-se no tractamento, ensino e boa educação de suas alumnas.

Recebe-se alumnas pensionistas, semi-pensionistas e externas.

A directora,
Maria Coelho da Silva.

MEDICO HOMŒOPATHA

Dr. Balthazar da Silveira

Especialidades — febres, molestias das creanças, dos orgãos respiratorios e syphilis.

Presta se a qualquer chamado para fóra da capital.

CONSULTORIO

Pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 43.

Internato Pernambucano

Collegio de instrucção primaria e secundaria

PARA O
SEXO MASCOLINO
55 - Rua do Hospicio—55
Dirigido por M. A. Vianna

Oculista

O Dr. Barreto Sampaio, medico oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker dá consultas á rua do Barão da Victoria n. 45, 2º andar, de 1 ás 4 horas da tarde, excepto nos domingos e dias santificados, chamados em seu consultorio ou em casa de sua residencia á rua do Barão de S. Borja n. 37.

O Industrial

Revista illustrada de industrias e artes

Propriedade da Fabrica Apollo
Redigida pelos Drs. José Hygino Duarte Pereira, Barros Guimarães, Tobias Barreto de Menezes e Graciliano Baptista.

Assignatura annual 5$000

Assigna-se no escriptorio da empreza á rua do Cabugá n. 14, 1º andar.

Dr. Augusto Serafim

MEDICO E OPERADOR

Recentemente chegado da côrte. Residencia e consultorio: rua da Imperatriz n. 17 1º andar.

Chamados a qualquer hora.

Consultas: das 7 ás 9 da manhã e das 2 ás 4 da tarde.

MILAGRES DE MANGUINHO

Carne verde de primeira qualidade a 480 réis o kilo, nos talhos do Encanamento e Capunga.

EMPRESA TELEPHONICA BOURGARD

Rua do Imperador n. 32 1.º andar

DIRECÇÃO E GERENCIA
DE
ANTONIO DO CARMO ALMEIDA

Para commodidade dos senhores assignantes a empresa publica os seus nomes

A

N. 1 Associação Commercial Beneficente.
N. 23 Allan Paterson (Fundição Geral).
N. 30 Agra & C.
N. 41 Associação Commercial Agricola.
N. 47 Augusto Kruss (Fabrica de Cerveja).

B

N. 5 Bourgard & C. (Recife).
N. 8 Baltar Oliveira & C.
N. 42 Bourgard & C. (Boa-Vista).
N. 50 Baltar Oliveira & C. (A bordo no quadro da carne secca).

C

N. 3 Cemiterio Publico (Santo Amaro).
N. 11 Companhia de Seguros Phenix Pernambucana.
N. 18 Companhia de Seguros Indemnisadora.
N. 36 Cardozo & Irmão (Fundição).
N. 37 Companhia de Seguros Amphitrite.
N. 39 Companhia do Gaz (Escriptorio).
N. 40 Companhia do Gaz (Gazometro).
N. 44 Companhia Pernambucana de Navegação Costeira por Vapor.

D

N. 2 Dr. Raymundo Bandeira (medico) moradia.
N. 21 *Diario de Pernambuco.*
N. 26 Dr. Constancio Pontual (Consultorio).
N. 27 Dr. Constancio Pontual (residencia).
N. 31 Dr. Malaquias Antonio Gonçalves (Consultorio).

F

N. 9 Francisco de Paula Mafra.
N. 10 Ferreira Guimarães & C.
N. 28 Ferreira Rocha & C.

H

N. 4 Henrique Forster (escriptorio).
N. 6 Henrique Forster (armazem de farinha).
N. 16 Hospital Portuguez de Beneficencia.

J

N. 7 João Alfredo Thom.
N. 12 Jeronymo da Costa Lima & C.
N. 14 José de Souza Aguiar & C.
N. 15 José da Silva Loyo & C.
N. 29 José Antonio de Souza.

L

N. 34 Luiz José da Silva Guimarães.

M

N. 32 Mendes Lima & C.
N. 33 Martins & Bastos (Fabrica de Oleos).
N. 46 Miranda & Souza.

O

N. 20 Oliveira Bastos & C.

R

N. 17 Ricardo H Conolly.
N. 19 Reis & Santos.
N. 35 Restaurant Portuguez.

S

N. 13 Saunders Brothers & C.
N. 22 Samuel Power Johnston & C.
N. Silva Guimarães & C.
N. 45 Soares do Amaral & Irmão.

T

N. 43 Tavares de Mello, Genro & C.

W

N. 24 Wiliam Halliday & C. (Escriptorio).
N. 25 William Halliday & C. (Armazem.)

N. B.—A pessoa que tiver de fallar se desviará na distancia de um palmo. Os Srs. assignantes que tiverem de chamar á Estação pedirão o numero e não o nome. Depois que se communicarem darão uma volta ao apparelho para indicar que finalisaram.

As pessoas que quizeram conhecer o modo porque trabalha o apparelho central — bem assim as que quizerem fazer acquisição de linhas telephonicas ou tomar assignaturas, podem dirigir-se ao escriptorio da empreza, que está aberta a qualquer hora.

Dr. José Rodrigues Fernandes

Eu abaixo assignado, doutor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, cirurgião adjunto do Hospital da Beneficencia Portugueza, etc.

Attesto que tenho empregado, e com vantagem, o depurativo denominado *Licor Tibaina*, preparado pelos Srs. Granado & C., nas affecções de fundo darthroso e escrofulosas, pelo que o julgo como um dos medicamentos mais recommendaveis em taes affecções. Por ser verdade passo o presente.

Dr. José Rodrigues Fernandes.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1882.

EDITAES

O Dr. Francisco Alves da Silva, juiz substituto do de direito especial do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco, por Sua Mugestade o Imperador a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou d'elle noticia tiverem, que nos termos do art. 1º do decreto n. 1,195 de 15 de setembro de 1879, dentro do prazo de 30 dias contados da publicação do presente edital, receberá este juizo propostas por cartas fechadas, para arrematação do escravo Roque, cor preta, de idade de 20 annos, pouco mais ou menos, do serviço domestico, avaliado por 400$000. Cujo escravo foi penhorado por execução que move Carvalho & C., contra João Baptista do Rego, e se acha depositado em poder do depositario geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 17 de julho de 1883.

Eu, escrivão interino João Gomes dos Santos Filho.

Francisco Alves da Silva.

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, juiz de direito especial do commercio d'esta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco por Sua Magestade Imperial o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem, que Joseph Krause & C., me dirigiram a petição do theor seguinte:

Petição.—Illm. Sr. Dr. juiz do commercio. Joseph Krause & C., saccadores da lettra junta da quantia de 400$000, de aceite de Joaquim Felicio de Sá Barreto, que achando-se dita lettra já vencida desde 20 de janeiro de 1879, sem que até agora tenham os supplicantes conseguido o respectivo pagamento vem estes interpor o competente protesto para em todo tempo haverem a importancia da referida lettra e seus juros dignando-se V. S. mandar passar editaes afim de ter lugar a citação precedida, etc., inquisição de testemunhas para a justificação de achar se o supplicado em lugar incerto e não sabido, marcando V. S. o dia e hora para ter lugar a producção das testemunhas. Pede a V. S deferimento.—E. R. M. Pernambuco, 14 de julho de 1883, Joseph Krause & C.

Estava sellada na fórma da lei. E mais se não continha em dita petição aqui copiada, na qual dei o despacho do theor seguinte:

Despacho.—Distribuida. Como pedem designando o escrivão dia. Recife, 14 de julho de 1883.—Montenegro. E nada constava em dito despacho aqui copiado, em virtude deste despacho fôra feita a distribuição do theor seguinte:

Distribuição.—A Ernesto Silva, Oliveira. E mais se não continha em dita distribuição aqui copiada; depois vis-se o termo de protesto do theor seguinte:

Termo de protesto.—Aos 16 de julho de 1883 em meu cartorio perante mim compareceu Joseph Krause & C., e por este foi dito que reduzia a termo o protesto constante da petição retro que offerecia como parte deste em que assignaram com as testemunhas. Jo Krause & C, Vicente Machado Freire Pereira da Silva, Salustio Lamenha Lins de Souza.

E mais se não continha em dito termo de protesto aqui copiado, depois vis se que, tendo os justificantes produzido suas testemunhas, estas depozeram convenientemente acerca do allegado na petição aqui transcripta, o respectivo escrivão fazendo sellar e preparar os autos me os fez conclusos, que nelle profери a sentença do theor seguinte:

Sentença.—Vistos. Hei por justificada a ausencia em lugar incerto de José Felicio de Sá Barreto, em face dos depoimentos de folhas 4, mando que seja elle intimado por editaes com o prazo de 30 dias do protesto de folhas 2 verso para interrupção da prescripção do titulo de folhas 3 custas ex causa. Recife, 18 de julho de 1883.—Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

E mais se não continha em dita sentença aqui copiada. Em virtude desta sentença o respectivo escrivão fez passar o presente edital pelo qual e seu theor chamo cito e hei por citado o justificado José Felicio de Sá Barreto, para que compareça ante este juizo dentro do prazo de 30 dias, por si ou por seus bastantes procuradores allegando e provando tudo quanto por bem de seu direito e justiça.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 20 de julho de 1883.—Subscrevo e assigno.—Ernesto Silva.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, juiz de direito do terceiro districto criminal e presidente do Tribunal do Jury da comarca do Recife por S. M. o Imperador, etc.

Faço saber em virtude do art. 286 do codigo do processo criminal que tendo sido convocada para o dia 18 de junho proximo passado a terceira sessão ordinaria do jury desta comarca, installou-se no dia 22 do mesmo mez, e encerrou-se no dia 13 de julho do corrente anno, tendo sido julgados 22 processos contendo 26 reos, sendo 25 presos e um afiançado. Foram assiduos os jurados effectivos seguintes:

Albino Leite de Faria.
Dr. Alexandre Bernardino de Figueiredo Reis e Silva.
Christovão de Barros Rego.
Francisco Joaquim Pereira da Costa.
João Vicente Ferreira Coelho.
Julio Cesar Cardozo Ayres.
Commendador Joaquim Felippe da Costa.
Manoel Ignacio de Torres Bandeira.
Manoel do Amparo Cajú.
Tenente coronel Manoel Gonçalves Ferreira Costa.
Manoel Clemente da Camara Pimentel.
Sebastião Lopes Guimarães.
Thomaz de Carvalho Soares Brandão.
Francisco Augusto Paes Barreto.
Marcos Francisco de Paula Reis

E da urna supplementar os jurados:

Amaro Affonso de Oliveira.
Antonio Eliseu Antunes Ferreira.
Delfim Lins Cavalcante Pessoa.
Francisco de Paula Albuquerque Maranhão.
Ignacio Barroso de Mello.
José Antonio Moreira Dias.
José Bezerra de Barros Cavalcante.
Luiz Epiphanio de Souza.
Manoel Antonio de Albuquerque Machado.
José Luiz Salgado Accioli.
Manoel Gonçalves Pereira Lima.
Pedro José de Siqueira.
Capitão Pedro Velho de Sá Barreto.
Dr. Pedro Gaudiano de Ratis e Silva.
Antonio José Duarte.
Affonso Lucio de Albuquerque Mello.
Francisco José Silveira.
José Francisco do Rego Cavalcante.
José Francisco dos Santos Miranda.
José de Oliveira Castro.
José Pedro Alexandrino Bezerra.
Dr. José Novaes Souza Carvalho.
Dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne.
Cornelio Rabello Padilha.
Dr. Francisco Jacintho de Sampaio.
Dr. Jefferson Mirabeaux de Azevedo Soares.
Manoel Ferreira Ramos.
Manoel Gomes de Figueiredo Castro.
Adtran Cavalcante de Albuquerque.
Alfredo Gibson.
Ezequiel de Lima e Sá.
Gustavo da Silva Antunes.

Finalmente que foram multados na quantia de 40$ os jurados da urna geral seguintes:

Eduardo de Moraes Carvalho.
Euclydes de Aquino Fonseca.
Francisco Affonso de Miranda Leal.
José Francisco Dutra.

E da supplementar os jurados seguintes da quantia de 40$:

Benjamin Affonso do Rego Barros.
Francelino Rodrigues de Moura.
Miguel de Novaes Mello.

Em 380$:

Dr. José Joaquim de Souza.
Dr. Affonso José de Oliveira.

E para constar mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa.

Cidade do Recife, 20 de julho de 1883.—Eu, Florencio Rodrigues de Miranda Franco, escrivão do jury o escrevi.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

Edital n. 6

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector da Alfandega se faz publico que ás 11 horas da manhã do dia 24 do corrente mez, serão vendidas em leilão, no trapiche Conceição, as mercadorias abaixo declaradas, a saber:

Armazem n. 3

Letreiro Saunders Brothers, 1 caixa n. 6, vinda de New-York no vapor americano *Borghese*, entrado em outubro de 1882, contendo amostras de assucar.

Marca diamante, M&S no centro, 1 caixa n. 117, contendo 2 pedras de marmore quebradas, vindas de Hamburgo na barca allemã *J. M. Jassen*, descarregado em 8 de junho do corrente.

Armazem n. 6.

Marca diamante, 197 no centro, B de um lado e C no outro, 1 caixa s/n, vinda de Southampton no vapor inglez *Avon*, entrado em setembro de 82, contendo 36 kilos de folhas de Flandres em laminas e 1/2 kilo de nitrato de prata.

Letreiro J. Blekenny Eduardo, 1 caixa n. 501, vinda no vapor inglez *Derwent*, entrado em novembro de 80, contendo amostras.

Bagagem

Marca diamante, R no centro e T ao lado, 1 pacote s/n, vindo de Liverpool no vapor inglez *Mariner*, entrado em agosto de 82, contendo 4 peças de ferro batido, pesando 12 kilos.

Marca BS&C, 1 pacote, vindo de Liverpool no vapor inglez *Memling*, entrado em dezembro de 82, contendo 2 cartões de papelão.

Trapiche Barão do Livramento no Brum

Sem marca, 2 caixas, vindas de New-York no vapor americano *Borghese*, entrado em outubro de 82, com 4 latas com kerosene, pesando bruto 54 kilos e liquido 52 kilos.

Trapiche Barbosa

Sem marca, 4 pipas vasias, vindas do Rio da Prata no vapor *Alice*, descarregado em 21 de novembro de 81.

Marca FSS, 6 saccos s/n com feijão, vindos de Figueira no patacho portuguez *Fanny*, descarregado em 4 de fevereiro de 82.

Trapiche Barão do Livramento

Marca O com travessão, 75 canastras com alho, vindas do Porto, no patacho nacional *Sophia*, entrado em 5 de junho de 82.

Guardamoria

Sem marca, 38 kilos de cobre velho.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, 21 de julho de 1883.—O chefe de secção,
Cicero B. de Mello.

Edital n 589

Fica marcado aos professores Manoel Carlos Vital, Maria Adelina Vital, Leonor Cavalcante de Hollanda Chacon, Anna Senhorinha Monteiro Pessoa e Bardominiano Nilo dos Santos Ferreira Barros, removidos o 1º e 2º por portarias da presidencia de 7 e 12 de junho ultimo, para as cadeiras de ensino primario de Pedra Tapada, a 3ª para a de 1ª entrancia da cidade de Palmares, por portaria de 16 do corrente, a 4ª passa a ter exercicio na do sexo masculino de Muruabeba, por portaria de 14 do andante, e o 5º nomeado a 19 de junho findo para a de Páo Ferro, o prazo de 60 dias, contados das datas da nomeação e remoções, afim de assumirem o exercicio de suas novas cadeiras, o que se declara de ordem do inspector geral.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 20 de julho de 1883.

O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

O Dr. Hortencio Peregrino da Silva, juiz substituto do civel da comarca de Olinda, por S. M. o Imperador a quem Deus guarde, etc

Faço saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do inventariante dos bens do finado coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço offerecer, no dia 26 do corrente mez, depois da respectiva audiencia, sob a base de 1.000$000, as pequenas partes do sitio denominado Motões, e o terreno denominado Cayêbo, avaliado este em 900$ e aquellas por 100$; e vai tudo a praça para occorrer as despesas do inventario dos bens do referido coronel.

E quem nos mesmos quizer lançar, compareça neste juizo no dia acima declarado.

Para constar mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Olinda, aos 12 de julho de 83.

Eu, bacharel Francisco Lins Caldas, escrivão, subscrevi.

Hortencio Peregrino da Silva.

DECLARAÇÕES

Indemnisadora

A direcção desta companhia convida os senhores accionistas a virem receber na séde da mesma companhia o dividendo correspondente ao semestre findo em 30 de junho, na razão de 15 0/0 ou 15$ por acção. Recife, 14 de julho de 1883.

SOCIEDADE

Recreativa Juventude

Partida anniversaria em 14 de agosto

Ao 1º secretario queiram, desde já, os senhores socios apresentar as notas para convites, e procural-os depois em poder do Sr. thesoureiro. Recife, 11 de julho de 83.

M. Mendonça,
1º secretario.

Santa Casa da Misericordia do Recife

Por esta secretaria se convidam as amas a quem estão entregues crianças, para que acompanhando as mesmas compareçam no dia 26 do corrente, pelas 8 horas da manhã, no

COMMERCIO

Praça do Recife, 21 de julho de 1883

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Sola do sul, 6$000 o meio, em 17 do corrente.
Milho nacional, 50 rs. o kilo.
Desconto de letras, 6 0/0 ao anno.

Augusto P. de Lemos,
Presidente.
P. J. Pinto,
Secretario.

Revista commercial

Da semana de 16 a 21 de julho de 1883

Cambio sobre o Pará, 90 d/v 1 1/2, 60 d/v 1 por cento, 30 d/v 1/2, 15 d/v 1/4 por cento de desconto.

Cambio sobre Londres, 90 d/v 21 1/4 por 1$ e do banco, 90 d/v 21 d/s. 1$000.

Cambio sobre Lisboa, 90 d/v 147 por cento de premio.

Cambio sobre o Porto, 90 d/v 150 por cento de premio, e do banco, 30 d/v 152 por cento de premio banco.

Cambio sobre o Rio de Janeiro 15 d/v 1/4 por cento de desconto

Cambio sobre Montevidéo, 3 d/v a 2$400 o pezo.

Desconto de lettras de 7 e 6 por cento ao anno.

Generos nacionaes

Aguardente.— Vendas de 85$000 a 86$000 uma pipa.

Algodão.— Entraram 330 saccas, venda do do sertão a 7$250 por 15 kilos.

Assucar.— Entraram 1,830 saccos, aos preços seguintes:

O branco de 3.ª sorte superior vendas de 5$000 a 5$100. O dito de 3.ª sorte, boa de 4$800 a 4$900. O dito de 3.ª sorte, regular, de 4$600 a 4$700. O dito de 4.ª sorte, de 4$000 a 4$100. O somenos de 3$500 a 3$600 O mascavado, purgado, bom, de 2$900 a 3$000. O dito regular de 2$800. O americano, a 2$600. O bruto regular, a 2$300, todos os 15 kilos. Canal, de 1$850 a 1$900, os 15 kilos.

Café.— Retalho de 4$000 a 6$500 os 15 kilos, conforme a qualidade.

Couros salgados verdes.— Nominal 370 rs. um kilo. Ditos salgados, seccos— Ultima venda a 580 rs. o kilo. Ditos espichados.— Não ha.

Fumo do Rio Novo.— Nominal de 22$ a 24$ os 15 kilos. Dito de Goyaz.—Nominal de 24$ a 26$000, os 15 kilos. Dito em rolos—Nominal de 9$000 a 12$000 os 15 kilos. Dito em latas.—Retalho de 12$ a 17$000 os 15 kilos.

Farinha de mandioca.— Retalho de 3$200 a 6$000 o sacco.

Gomma de mandioca.— Retalho de 2$500 a 2$600 os 15 kilos.

Graxas do Rio Grande do Sul.— Cotamos de 7$800 a 8$ os 15 kilos.

Mel.— Não ha.

Milho.— Retalho de 55 a 60 réis o kilo.

Pelles de cabra.— Nominal de 60$000 a 90$ o cento.

...o Assú. — Retalho de 1$300 os 100

... — Cotamos de 8$800 a 9$000 os 15 ..., conforme a procedencia.

Sola nacional.— Nominal de 4$500 a 7$000 o meio.

Velas stearinas do Rio.— Retalho de 320 réis o masso de 6 velas.

Xarque do Rio Grande do Sul.— Deposito 66,000 arrobas, retalho de 5$000 a 6$200 os 15 kilos.

Generos estrangeiros

Alpiste.— Retalho a 6$000 os 15 kilos.

Arroz da India. — Retalho a 2$600 e 2$500 por 15 kilos.

Azeite doce de Lisboa. — Retalho a 3$400 um galão.

Bacalhão.— Deposito 5,000 barricas—Retalho a 20$000 e 22$500 a barrica.

Breu. — Ultimas vendas de 12$ a 13$500 uma barrica.

Batatas em caixas. — Retalho de 3$200 a 3$500 uma caixa.

Ditas em gigas.— Não ha.

Carvão de pedra.— Nominal de 12$ e 16$ a tonelada.

Canella.— Retalho a 1$100 o kilo.

Cimento Portland. — Retalho de 7$000 a 9$000 a barrica conforme a procedencia.

Cerveja branca, Bass.— Retalho de 9$200 a 10$200 a duzia de botijas. Dita preta.—Retalho de 9$200 a 10$200 a duzia. Dita de outras marcas.— Retalho de 6$000 a 8$000 a duzia de garrafas.

Cebolas portuguezas. — Retalho de 14$000 a caixa.

Chá.— Retalho de 3$000 a 5$000 o kilo.

Cominhos.— Retalho de 12$000 os 15 kilos.

Herva doce.—Retalho a 12$000 os 15 kilos.

Farello de Lisboa. — Retalho a 4$500 um sacco.

Dito do Rio da Prata. — Retalho a 4$200 um sacco.

Farinha de trigo.— Deposito de 19,000 barricas, aos preços seguintes:

A americana, de 20$000 a 21$000 a barrica. A de Trieste e Hungria, de 25$000 a 29$000 uma barrica.

Feijão mulatinho — Retalho a 9$ e 10$ um sacco. Dito de cores. — Retalho de 6$000 um sacco.

Kerosene— Retalho de 3$500 a 3$550 cada uma lata.

Louça ingleza. — Cotamos de 350 por cento de premio sobre a factura.

Massas italianas.— Retalho de 8$500 a 9$ uma caixa.

Manteiga franceza em barril. — Retalho de 1$438 a 1$613 o kilo. Dita em latas, Italiana. —Retalho a 2$398 e 2$572 o kilo. Dita latas, George Naux.—Retalho a 2$398 e 2$616 o kilo Dita latas Inout.— Retalho de 2$398 a 2$616 um kilo. Dita em latas Dinant Alcard,— Retalho a 2$398 e 2$616 um kilo.

Passas. — Retalho de 7$000 a 9$500 uma caixa, conforme a qualidade.

Papel de embrulho.— Retalho de 700 rs. a 1$200 a resma.

Pimenta da India.— Retalho a 1$100 réis o kilo.

Queijos flamengos — Retalho de 3$400 cada um.

Phosphoros. — Retalho dos da marca Jonkopings, a 2$400 uma groza. Ditos da marca Nithedals, retalho a 1$800 e 2$000 a groza. Dito marca Wenesborg a 1$500 e 1$800 a groza.

Sardinhas. — Conforme a procedencia, retalho a 320 e 360 réis, uma lata de quarto.

Toucinho de Lisboa.— Ultima venda a 15$ os 15 kilos. Dito americano. — Retalho a 13$500 os 15 kilos.

Velas stearinas hamburguezas.—Retalho de 400 a 700 réis o masso de 6 velas.

Vinagres.— Nominal de 80$000, a 160$000 uma pipa, conforme a procedencia

Vinho tinto de Lisboa — Nominal de 220$ a 230$000 a pipa. Dito da Figueira.— Nominal de 230$000 a 240$000 uma pipa. Dito branco de Cette. — Nominal de 200$000 uma pipa. Dito tinto de Cette. — Não ha Dito do Porto em caixas. — Nominal de 8$000 a 20$000 a duzia de garrafas, conforme a qualidade.

Xarque do Rio da Prata.— Deposito 45,000 arrobas, retalho de 5$600 a 6$400 por 15 kilos.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de julho de 1883

ALFANDEGA—De 2 a 20	426:897$180
Idem—De 21	14:119$890
	441:017$070
RECEBEDORIA—De 2 a 20	36:174$816
Idem—De 21	3:011$173
	39:185$989
CONSULADO PROVINCIAL—De 2 a 20	99:428$136
« « —De 21	3 443$135
	102:871$271
RECIFE DRAINAGE—De 2 a 20	8.927$677
« « —De 21	632$350
	9:560$027

ALTERAÇÃO DA PAUTA

Semana de 23 á 28 de julho de 1883

Algodão em rama, 413 rs. o kilo.
Assucar branco, 255 rs. o kilo.
Assucar mascavado, 153 rs. o kilo.
Assucar refinado, 331 rs. o kilo.
Café bom, 360 rs. o kilo.
Café restolho, 266 rs. o kilo.
Farinha de mandioca, 30 rs. o litro.
Milho, 45 rs. o litro.

Alfandega de Pernambuco, 21 de julho de 1883.

Os conferentes,
M. A. R. Pinheiro.
A. Jeronymo de Oliveira.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 20 de julho de 1883

Para o exterior

— No vapor inglez *Lalande*, carregou:

Para Liverpool, A. Bahia 5 saccas com 337 kilos de algodão.

— No vapor francez *Conde d'Eu*, carregou:

Para o Havre, J. P. Botelho 103 saccas com 8,204 kilos de algodão.

— Na barca hollandeza *Willermine*, carregou:

Para o Baltico, Borstelmann & C. 32 saccas com 2,426 kilos de algodão.

Para o interior

— Na barca nacional *Mimosa*, carregou:

Para o Rio Grande do Sul, J. M. Guimarães 10,000 litros de sal.

— Na barca nacional *Maria Angelina*, carregou:

Para o Rio Grande do Sul, Baltar Irmãos & C. 600 volumes com 40,382 kilos de assucar branco.

— No vapor francez *Ville de Pernambuco*, carregou:

Para Santos, Bittencourt & C. 18 volumes medicamentos.

Para o Rio de Janeiro, Bittencourt & C. 8 volumes medicamentos.

— No vapor nacional *Ceará*, carregou:

Para o Pará, Baltar Irmãos & C. 457 volumes com 33,623 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Pirapama*, carregou:

Para o Natal, Azevedo & C. 1 caixa com 30,000 cigarros; A. P. da Cunha 3 ditas com 90,000 ditos.

Para Camossim, M. A. Pereira 1 caixa com 10.000 cigarros.

Para Macáo, A. J. Gomes 1 pranchão de amarello.

Para Aracaty, J. B. dos Reis 1 caixão com 1,000 charutos.

Para o Ceará, P. Carneiro & C. 6 barricas com 700 kilos de carvão animal.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 21

Glasgow e escala—43 dias, vapor brasileiro *S. Francisco*, de 382 toneladas, equipagem 26, commandante Jeronymo José Telles, em lastro; á Companhia Pernambucana.

Trieste—69 dias, patacho inglez *Hanna H.*, de 190 toneladas, equipagem 6, capitão L. Hood, carga farinha de trigo; a Johnston Pater & C.

Rio Grande do Sul—15 dias, brigue-escuna brasileiro *Cysne*, de 187 toneladas, equipagem 10, capitão Francisco Maria de Souza, carga xarque; a Amorim Irmãos & C.

Rio de Janeiro—10 dias, barca brasileira *Josephina*, de 303 toneladas, equipagem 10, capitão Antonio dos Santos, carga varios generos; a Antonio José Dantas.

Navios sahidos no mesmo dia

Napoles—Brigue italiano *Roberto*, capitão Tomaso Artarita, em lastro.

VAPORES ESPERADOS

Alice	da Europa	hoje
Ville de Pernambuco	da Europa	hoje
Avon	da Europa	hoje
Finance	de New port-Neus	amanhã
Comte d'Eu	do sul	a 25
La Plata	da Europa	a 25
Pará	do norte	a 25
Vinuelas	do sul	a 26
Ceará	do sul	a 26
Madrid	da Europa	a 29
Trent	do sul	a 29
Espirito Santo	do norte	a 2 de agosto
Gironde	da Europa	a 4
Araucania	do Pacifico	a 4
Britannia	da Europa	a 5
Pernambuco	do sul	a 7
Neva	da Europa	a 9
Elbe	do sul	a 14
Bahia	do sul	a 16

MUTILADO

salão da casa dos expostos, afim de receberem as mensalidades relativas ao trimestre vencido em junho findo.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 21 de julho de 1883.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza

COMPANHIA DO BEBERIBE

Não se tendo reunido numero sufficiente dos Srs. accionistas desta companhia no dia 16 do corrente, para que em assembléa geral deliberassem sobre a reforma dos estatutos, como foi annunciado: pela segunda vez são rogados a comparecerem para o mesmo fim, no dia 23 do corrente, ao meio dia, na sala de suas sessões, á rua do Imperador n. 71, devendo a assembléa geral ser constituida com accionistas que representem dous terços do capital, na forma do paragrpho 4° do art. 15 da lei n. 3,150 de 4 de novembro de 1882.

Secretaria da Companhia do Beberibe, 17 de julho de 1883.

O secretario,
L. M. R. Valença.

— A Camara Municipal do Recife, em cumprimento do aviso do Ministerio do Imperio de 3 do corrente mez, faz sciente aos seus municipes que por carta imperial de 30 de junho ultimo, houve por bem S. M. o Imperador de nomear o Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas, para o cargo de presidente desta provincia, do qual prestou juramento e entrou em exercicio no dia 17 do corrente.

E para conhecimento de todos e em observancia da lei se mandou lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa.

Paço da Camara Municipal do Recife, 19 de julho de 83.

Decio de Aquino Fonseca,
Presidente.
Pedro G. de Ratis e Silva,
Secretario

DEUTSCHER HUELFSVEREIN
GENERAL VERSAMMLUNG

Montag 23 Juli im Club Concordia Abends 7 2/2 Uhr.

Vorlage: Berichterstartung.

Victor Prealle
Schriftfuehrer
ad interim.

SALVA VIDAS

Kerosene inexplosivo e colorido de Coral & Cardoso.

UNICOS AGENTES
em Pernambuco e todo o norte

PENNA & C.

Rua de Pedro Affonso n. 17, antiga rua da Praia.

Veneravel confraria de Santa Rita de Cassia

De ordem do conselho administrativo, e de conformidade com o art. 32 do compromisso, novamente convido aos nossos irmãos para comparecerem no consistorio da mesma confraria, quinta feira 26 do corrente, pelas 6 horas da tarde, afim de reunido o collegio representativo, se proceda a nova eleição, não só do regedor como sub-regedor, secretario e de outros funccionarios, para o anno de 1883 á 84, visto que os que foram eleitos não quizeram tomar posse.

Consistorio, 21 de julho de 83.

O secretario interino,
Gliceri Coelho do Espirito Santo.

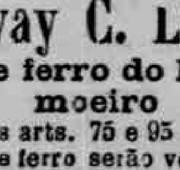

Great Western of Brasil Railway C. Limited

Estrada de ferro do Recife á Limoeiro

Por força dos arts. 75 e 95 do regulamento desta estrada de ferro serão vendidos na estação do Recife, no dia 31 do corrente mez os seguintes objectos:

2 caixões com marca JCS, contendo 16 latas com polvora ingleza, 1 sacco com chumbo de munição, 5,000 espoletas, 12 fechos para espingardas, 24 fechaduras, 48 dobradiças, 48 varrumas sortidas, 12 torneiras de chumbo, 24 cadeiados de latão, ferrolhos, 12 talberes, 36 limas sortidas, 11 canivetes de mola, 1 chave de parafuso, pregos, cadeiados de ferro, arames para pescar, parafusos, marca JS, outros objectos de pequeno valor, sem marca, e 5 saccos de sementes de algodão.

Recife, 21 de julho de 1883.

O superintendente,
Ailsa Janson.

he New London & Brasilian Bank Limited

RUA DO COMMERCIO N 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo:

Em Lisbôa rua dos Capelistas n.
No Porto, rua dos Inglezes

Irmandade DA Senhora Sant'Anna, erecta na igreja da Mar e de Deus do Recife

De ordem do irmão provedor e de conformidade com o compromisso, convido pelo presente todos os nossos irmãos para comparecerem no consistorio, domingo 22 do corrente, ás 9 horas do dia, para em mesa geral se proceder a eleição da mesa para o anno compromissal de 1883 84.

Consistorio da irmandade da Senhora Sant'Anna, em 19 de julho de 83.

José Vicente de Lima,
Escrivão interino.

Associação Portugueza de Beneficencia

1ª reunião ordinaria d'assembléa geral

De ordem do Illm. Sr. presidente de assembléa geral, convido os Srs. associados, a reunirem-se na séde da mesma Associação, domingo 22 do corrente, pelas 4 horas da tarde, afim de se tractar do que determina o § 1° e 2° do art 43, dos nossos estatutos.

Secretaria da assembléa geral, 20 de julho de 1883.

Manoel Martins,
2.° secretario.

Irmandade DO Divino Espirito Santo do Recife

Pelo presente convidamos aos nossos carissimos irmãos para comparecerem no dia 22 do corrente, pelas 9 horas da manhã, no consistorio da nossa irmandade, para procedermos a escolha dos irmãos que teem de preencher as vagas existentes na presente administração

Consistorio da irmandade do Divino Espirito Santo do Recife, 19 de julho de 83.

O secretario do conselho fiscal,
Climaco da Silva.

Grande rennião dos mercieiros

A directoria da sociedade commercial beneficente dos mercieiros convida a todos os seus socios e aos mercieiros em geral, para uma reunião que terá lugar na séde da mesma sociedade, á rua Duque de Caxias n. 6, no dia 23 de corrente, ás 11 horas da manhã, afim de combinar esforços para repesentar contra o vexatorio e monstruoso imposto de 120 rs. sobre vinhos e vinagre decretado na lei do orçamento, que tem de regular no exercicio corrente, e pende ainda da sacção presidencial, imposto este o mais excessivo e que, prejudicando a classe de mercieiros de um modo excepcional, vem pesar sobre os consumidores de uma maneira intoleravel e sobre generos de primeira necessidade como é o vinagre, não distinguindo ao menos os vinhos mais preciosos e os licores dos vinhos de pasto e o vinagre, sujeitando-os á mesma imposição.

Antonio Alves Pacheco,
Presidente.
Antonio Roprigues da Costa,
1° secretario.
Manoel José da Costa Rames,
2° secretario.
José Gomes Ferreira Maia,
Thesoureiro.

Alliança

Sessão magna

De ordem do Sr presidente, convido os senhores socios desta sociedade beneficente á comparecerem a sessão magna para admissão de novos socios, segunda feira 23 do corrente, pelas 7 horas da tarde, em sua séde á rua do Imperador. Recife, 20 de julho de 83.

Ramiro Costa,
Secretario.

THEATRO SANTA ISABEL

EMPREZA
Manoela Lucci
Direcção do artista
Soares de Medeiros

HOJE
penultima recita
da companhia antes da sua partida para o Pará

Primeira representação

nesta epoca do importantissimo drama em 4 actos, divididos em 6 quadros que tanto apreço tem merecido em todos os theatros da Europa e em todo o imperio do Brasil

DALILA

Entram em scena neste drama os sempre applaudidos artistas: D. Helena Balsemão, D. Isolina Monclar, D. Hermina, Soares de Medeiros, Mesquita, A. Coimbra, Fernando Portugal e os demais actores da companhia.

Denominação dos quadros

1°—A declaração.
2°—A estréa no theatro.
3°—A seducção.
4°—O perjurio.
5°—A amante fatal.
6°—O cantico de Roabdil.

Dá fim ao espectaculo a interessante e sempre desejada comedia em 1 acto:

Bolsa e Cachimbo

desempenhada pela actriz D. Isolina Monclar e os actores Mesquita e Lyra que graciosamente resolveram tomar parte nestes espectaculo de despedida.

Os bilhetes acham-se desde já a disposição do publico no escriptorio do theatro.

Bonds para todas as linhas.
Trem para Olinda.

A's 8 horas.

MARITIMOS

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza de Navegação a Vapor
Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos
STEAMER

Comte d'Eu

Espera-se dos portos do sul, até o dia 24 de julho, seguindo depois da indispensavel demora para o Havre por Lisbôa.

Recebe carga e encommendas.

CONSIGNATARIOS
Augusto F. de Oliveira & C.
42—RUA DO COMMERCIO—42
(Entrada pela rua do Torres.)

Vapores Correos del Marques de Campo
O vapor

Madrid

Espera se da Europa até o dia 29 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos Ayres.

O VAPOR

Vinuelas

Espera-se dos portos do sul até o dia 26 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Cadiz, Lisboa, Vigo, Coruna, Sanderl Bordeau x Liverpoo.

Carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com os

Consignatarios
Wilson Sons & C., Limited
14—RUA DO COMMERCIO—14

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegção costira por vapor
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo e Aracajú

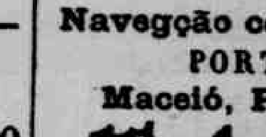

O vapor *Jaguaribe*, commandante Costa, seguirá no dia 26 do corrente ás 3 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 25; encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ECRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Brasileira de Navegação a vapor
PORTOS DO SUL
O vapor

Parà

Commandante o 1° tenente Carlos Antonio Gomes

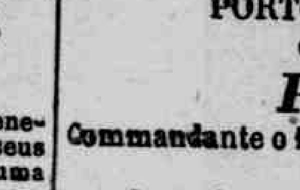

E' esperado dos portos do norte até o dia 25 de julho, seguirá depois da demora do costume para os portos do sul.

PORTOS DO NORTE
O VAPOR

Ceará

COMMANDANTE GUILHERME PACHECO

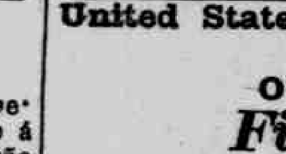

Espera-se dos portos do sul até o dia 26 de julho, seguindo depois da demora do costume, para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia

44—RUA DO COMMERCIO—44

United States & Brasil Mail S. S. C.°

O VAPOR

Finance

Espera-se de NEWPORT NEWS até o dia 28 de julho seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, e encommendas, tracta-se com os

AGENTES
Henry Forster & C.
N. 8—Rua do Commercio—N. 8
PRIMEIRO ANDAR

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR

Avon

E' esperado da Europa no dia 22 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos Ayres

O paquete á vapor

La Plata

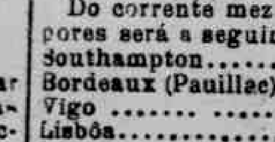

E 'esperado da Europa no dia 25 do corrente, o qual depois da demora necessaria seguirá para

Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montedéo e Buenos Ayres

Novo itinerario

Do corrente mez em diante a escala dos vapores será a seguinte:

Southampton	1	9	24
Bordeaux (Pauillac)	4	—	—
Vigo	—	—	2
Lisbôa	—	13	29
S. Vicente (Cape Verde)	*	19	*
PERNAMBUCO	19	25	10
Maceió	—	—	11
Bahia	—	27	12
Rio de Janeiro	25	30	15
Santos	27	2	—
Montevidéo	2	7	21
Buenos-Ayres	4	9	23
Buenos-Ayres	Dependente das ordens recebidas do Rio de Janeiro.	15	1
Montevidéo		17	29
Santos		—	—
Rio de Janeiro		24	9
Bahia		27	12
Maceió		28	—
PERNAMBUCO		29	14
S. Vicente (Cape Verde)		6	*
Lisbôa		13	26
Vigo		—	28
Southampton		17	1

* Só tocará procisando de carvão

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os
CONSIGNATARIOS
Adamson Howie & C.
3—Rua do Commercio—3

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAN LINE

Araucania

Espera se dos portos do sul até o dia 4 de agosto e seguirá para a Europa depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se na agencia

Consignatarios
Wilson Sons & C., Limited
N. 14—RUA DO COMMERCIO—N. 14

Britannia

Espera se da Europa até o dia 5 de agosto, seguirá para o sul depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com os

Consignatrios
Wilson Sons & C., Limited
N. 14—RUA DO COMMRRCIO—N. 14

O brigue *Ligeiro*

reebe carga para o Pará; a tractar com Amorim Irmãos & C.

LEILÕES

Agente Pestana Leilão

De 4 fardos com folhas de louro novas e em perfeito estado
Segunda-feira 23 do corrente
Ao meio dia
No largo da Alfandega
Por occasião do leilão de outros generos
Por intervenção do agente Pestana.

Leilão

da casa de bilhar denominada 28 de setembro

rua larga do Rosario n. 10, out'rora rua dos Quarteis

constando de

Quatro lindos e novos bilhares americanos com todos seus pertences (os melhores que teem chegado á este mercado) quadros com finas gravuras, espelhos grandes, mezas com pedras, mochos, cadeiras, apparadores, vinhos, licores, cerveja e outras bebidas. 1 fiteiro grande, louça, vidros, e mais pertences de caza de café.

Em um só lote, ou em lotes a vontade dos compradores.

Quinta-feira 26 de corrente
As 11 horas

O agente Pinto autorisado pelo proprietario da casa de bilhar denominada 28 de setembro á rua larga do Rosario n. 10, o qual retira se temporariamente desta provincia, fará leilão em lotes a vontade dos compradores dos bilhares e mais objectos acima mencionados.

O leilão principiará ás 11 horas

Agente Pestana

LEILAO

DE

1509 latas de fructas em calda.
825 ditas com peixe.
493 ditas com massas de tomate de 1 libra.
140 ditas com marmelada de 2 libras.
30 caixas com passas novas.
24 frascos com mostarda.
2 caixas com peras seccas.
Tudo em perfeito estado.
60 latas com fructas e 30 ditas de massa de tomates avariadas a bordo do vapor *Mazine*.

Segunda-feira, 23 do corrente
Ao meio dia

Na porta da Alfandega confronte ao armazem do Annes

O agente Pestana competentemente autorisado fará leilão dos generos acima ao correr do martello.

Para fechamento de conta.

AVISOS DIVERSOS

Attenção

Nesta typographia vendem-se os seguintes romances

AMPHIGURIS, canticos e satiras por E. de Carvalho, 1 volume	2$000
OS ABUTRES DE PARIS por Chardale, 1 volume	2$000
JEROME SAVONAROLE. 1 volume	2$000
OBRAS DOVIGARIO BARRETO, 2 vols.	3$000
O BISPO DE OLINDA, D. Vital perante a historia, 1 volume	5$000
AS MULHERES QUE MATAM, 1 vol.	2$000
OS SERVIDORES DO ESTOMAGO, 1 vol.	2$000
ARCANOS (romance historico) 1 vol.	2$000
OS COMUNISTAS NO EXILIO, 2 vols.	2$500
O MEDICO DA CASA, 2 vols.	3$000
A REPUBLICA FEDERAL, 1 vol.	2$000
O SELLO DA RODA, 1 vol.	2$000
INNAH (romance) 1 vol	2$000
A CANTADEIRA, 1 vol.	1$500
OS LUZIADAS DO SECULO XIX	1$000
A SCIENCIA HODIERNA OU O DOGMA CHRISTÃO, 1 vol.	1$000
A GAZETA MEDICA, 5 vols., dos annos 1876 á 1880	20$000

N. B. Faz-se abatimento a quem comprar todos.

Vende se

5 collecções dos ANNAES DA ASSEMBLEA PROVINCIAL desde o anno de 1864 até 1882, por 20$; tambem se vende uma collecção do jornal *America Illustrada* desde janeiro de 81 ate 83, por 20$: nesta typographia se dirá

— Aluga-se a casa de pateo de S. Pedro em Olinda n. 2, muito fresca, ponto alto, boa vista, com commodos para grande familia, gaz e agua,; a chave se acha á tractar na loja do Cysne. Na mesma loja se vende uma casa na rua do Carmo em Olinda, muito perto do banho e fresca, por seu dono se retirar para fóra.

— Precisa se de 2:000$ a premio de um e meio por cento, por dous annos, dando-se de hypotheca uma boa casa n'um arrabalde perto da cidade; a fallar na Cambôa do Carmo numero n. 25.

— Compra-se uma casa que não exceda de 2.000$ á 3.000$, nas ruas, Velha, Gloria, Santa Cruz, Mondego ou Visconde de Albuquerque, rua do Cotovello, rua do Aragão; cuja casa tenha quintal grande, cacimba, e esteja em perfeito estado, não sendo escura: a tractar na loja do Cysne a qualquer hora.

— Precisa se de uma ama para duas pessoas em casa de familia; na rua da Cadeia Nova numero 38.

— Cerino José da Silva Pereira, se retirando temporariamente desta provincia, deixou por seu procurador, para tractar de todos os seus negocios, José Ferreira Campos, sendo a procuração passada em notas do tabellião Pedro da Silveira Lobo, em 28 de junho proximo passado.

— Offerece se uma senhora que corta e cose por figurinos; na rua das Flores n. 18.

— Aluga-se o 1° andar do predio sito á rua do Imperador n. 27; a tractar na rua do Credo n. 16, 1° andar.

AMA Precisa se de uma ama; na rua do Cabugá n. 3, 3° andar.

— No hospital dos Lazaros precisa-se da um cozinheiro ou cozinheira que seja desembaraçado de familia para morar no estabelecimento; á tractar no mesmo hospital.

Ama Precisa-se de uma: na rua da Santa Cruz n. 20.

— Aluga se o 1° andar do sobrado n. 3 á rua da Penha, e o terreo do de n. 41 á rua do Rangel; as chaves estão na taverna n. 39 na mesma rua do Rangel, com cujo dono se poderá tractar.

Joaquim Gonçalves Pereira Cascão

José Bernardo Mendes cordialmente agradece ás pessoas que fizeram o caridoso obsequio de acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de seu amigo Joaquim Gonçalves Pereira Cascão, e de novo convida aos amigos e parentes do mesmo finado para assistirem as missas que pelo descanso de sua alma manda celebrar na igreja do Divino Espirito Santo, pelas 8 horas da manhã do dia 23 do corrente, setimo do seu passamento.

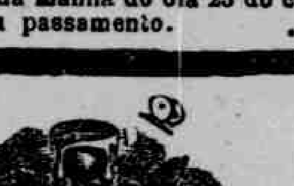

Eugenia A. Alves da Rocha

José Antonio Gonçalves da Rocha, Augusto Gonçalves da Rocha e Arthur Gonçalves da Rocha agradecem extremamento á todos aquelles amigos que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de sua boa mãi; e de novo as convidam, assim como aos parentes da finada para assistirem as missas que mandam resar na igreja da Madre de Deus, terça feira 24 do corrente, pelas 7 1/2 horas da manhã, setimo dia de seu fallecimento. De novo se confessam gratos por mais esta prova de amizade.

D. Maria Belliza de Gusmão Lobo

Ceciliano Augusto de Gusmão Lobo e sua mulher D. Maria Emilia do Couto Gusmão Lobo, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que por alma de sua presada irmã e cunhada D. Maria Belliza de Gusmão Lobo, mandam celebrar no convento do Carmo, ás 7 horas da manhã de 23 do corrente, setimo dia do fallecimento de dita finada, e desde já antecipam aos concurrentes o seu eterno reconhecimento.

Precisa-se

de uma ama que compre e cozinhe, para pequena familia: na rua do Jardim n. 46.

Cal de Lisboa

Vende se na rua de Pedro Affonso numeros 5 e 9.

Escuna portugueza *Maria*

recebe carga a frete para Lisboa; a tractar com Amorim Irmãos & C.

Carne verde

No talho da rua do Rangel n. 59, pertencente a Joaquim Nicoláo Ferreira, esta semana é de 500 rs. o kilo, carne especial.

— Arrenda-se por um a tres annos, pela quantia de 25$000 mensaes, o armazem da rua da Madre de Deus n. 10: tracta se na secretaria da Santa Casa.

Sementes de hortalice

Acabam de chegar novas sementes de hortalice para a loja de ferragens á rua Duque de Caxias n. 56.

Leis Provinciaes de Pernambuco

Compra-se as collecções das leis de Pernambuco dos annos de 1872, 1873 e 1874.

Nesta typographia

Ama Precisa se de uma ama para cozinhar; na rua Nova n. 50.

AMA Precisa se de uma ama para engommar e lavar: na rua da União numero 59.

— Vende se um deposito muito afreguezado; a tractar na rua de Marcilio Dias n. 139, pharmacia do Terço.

Aluga se

a loja do sobrado n. 32 ao pateo do Terço, propria para qualquer estabelecimento por ser espaçosa e de esquina: a tractar na rua da Praia n 23.

Aos que desejam se curar sem comprometter a saúde

esta typographia e na rua Direita n. 43, 1.° andar, vende-se tinturas homœopathicas para prompta cura das seguintes molestias: —Asthmatico, ainda mesmo bronchitico; erysipela, enxaquecas; intermittentes (sem emprego do fatal quinino); tosse convulsa; falta de menstruação; camaras de sangue; estericos ou dôr de madre e vermifugos; tudo manipulado de hervas do paiz. Assim como tratam-se de escrofulas em qualquer caso.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

Offerece vantagens para as encommendas de apparelhos aperfeiçoados de fazer assucar, pelas suas relações directas; e pelo bom exito dos apparelhos que tem montado nos engenhos Unussu', São Salvador, Maciape e Mussu', onde, com um dispendio tanto menor que nem se compara com algnns dos que por ahi se tem feito, tem-se obtido resultados iguaes senão superiores, em vulto de producção, qualidade, e preço de venda.

Chama attenção aos melhoramentos para economia de combustivel que tem introduzido nos engenhos Pereirinha, Arara e Ora desta provincia, e Boa Vista de Mamanguape, aonde com o fogo do assentamento se produz o vapor necessario para a moagem.

Em *moendas, rodas d'agua, vapores* e todo o machinismo ou ferragens precisos para engenhos tem a venda grande sortimento da melhor qualidade.

Trilhos para cannas. Tem de systema portatil simples, sem os inconvenientes que alguns apresnetam; com carros proprios, locomotivas etc., a preços razoaveis, podendo fazer contrato para o assenntamento.

Nesta fundição, a mais antiga desta provincia, vende-se a prazo, ou a dinheiro com desconto,

FUNDICÁO DO BOWMAN

FUNDICÃO GERAL
ALLAN PATERSON & C.

N. 44 -- Rua do Brum N. -- 44
Junto á estação dos bonds

Têm para vender, por preços modicos, as seguintes ferragens:
Tachas fundidas e batidas.
Crivações de diversos tamanhos.
Rodas de espora idem idem.
Ditas angulares idem idem.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelo
Portas de fornalha.
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de torça de 3, 4, 5, 6, e 8 cavallos.
Moendas de 10 á 40 pollegadas de panadura,
Rodas d'agua, systema Leandro.
Encarregam-se de qualquer concerto, assentam machinas e executam qualquer trabalho com perfeição e presteza.

DATA INCORRETA
MUTILADO

XAROPE
DE
JARAMACARU' COMPOSTO
E
VINHO TONICO
DO
Dr. CARLOS BETTENCOURT

MEDICO-PHARMACEUTICO

I

O Xarope de Jaramacarú é conhecido de longa data em todas as provincias do Imperio e a sua efficacia tem dado demasiadas provas no curativo das diversas affecções das vias respiratorias. O Dr. Carlos Bettencourt tendo introduzido no sul do Brazil esta planta sob a forma de xarope e sendo o unico possuidor do processo de manipulação e fabrico, é claro que o unico verdadeiro deve ser procurado sob a denominação acima, acompanhada da sua assignatura, para que se possa contar com o verdadeiro effeito. Diversas imitações teem apparecido que devem ser desprezadas como espurias, das quaes é inutil esperar algum effeito,

Este precioso producto é preconisado com maravilhoso resultado nos defluxos e constipações, bronchites, asthma tosse convulsa ou coqueluche, laryngites, molestias do peito ou tisica pulmonar.

II

O Vinho Tonico do Dr. Carlos Bettencourt, preparação feita segundo os ultimos triumphos da sciencia, observados pelo seu autor nos hospitaes de Pariz e Londres, na sua longa residencia na Europa, é o primeiro medicamento neste genero, o que prova com a sua extensa extracção, nestes dous ultimos annos em todas as provincias do Imperio. Sendo um composto essencialmente assimilador elle é utilisado em grande numero de casos:

E' applicado ás crianças debilitadas e escrophulosas; ás moças pallidas e anemicas; ás pessoas lymphaticas; ás pessoas esgotadas, quér por effeitos da syphilis, cachexia mercurial, quér por excessos venereos, moços e velhos recuperarão a saude primitiva, o vigor e a energia das funcções organicas. Applica-se igualmente nas digestões difficeis, convalescenças depois do parto e de qualquer molestia, pobreza de sangue, doenças da medula espinhal, leucorrhéa ou flores brancas e em todos os incomodos lymphaticos. As mãis que desejarem criar seus filhinhos devem fazer uso deste vinho com o qual serão fortificados transmittindo á criança os elementos precisos para o seu desenvolvimento natural. Este medicamento é o melhor regenerador, o mais poderoso que se tem formulado até hoje, para os organismos debilitados, impotencias precoces e esterilidade da mulher devida ao seu estado de inercia por falta de um estimulante, que leve os orgãos ás suas funcções naturaes e primitivas. A sua acção é benefica no tratamento da epilepsia e molestias nervosas.

As pessoas que soffrem do peito devem fazer uso deste vinho juntamente com o Xarope de Jaramacarú.

INSTRUCÇÕES

Tratamento curativo da phthisica pulmonar

I

Quando se consulta o boletim de estatistica demographica de Pariz, assombra o numero consideravel de mortes produzidas por esta molestia.

Poder-se-hia dizer que a phthisica pulmonar avulta em maior numero do que todas as outras epidemias reunidas. Hoje a palavra phthisica é reservada exclusivamente para designar uma molestia na qual o enfraquecimento e symptomatico da presença de tuberculos no pulmão sendo este ultimo um producto morbido heterologo, isto é, sem analogia com os tecidos physiologicos.

A transformação porque passa o tuberculo para o estado de materia cretacea, e a resorpção das partes liquidas que se encontram no estado de infiltração, é um dos modos pelos quaes se effectua a cura. O tuberculo neste estado é considerado como um corpo estranho sem perturbar as funcções da hematose, a conversão do sangue venoso em arterial, sendo formado em grande parte de saes calcareos, de phosphatos de cal e soda, chlorureto de sodio, etc.

Quando, porem, se dá o amollecimento, os tuberculos se transformam n'uma materia puriforme, a qual se evacua pelos conductos bronchicos, sob a forma de escarros deixando no lugar do tuberculo uma excavação chamada caverna. Chegada n'este periodo é ainda a molestia susceptivel de cura pela cicatrisação da caverna.

A sua cavidade acha-se sempre infiltrada de uma materia negra semelhante ao carvão em quantidade notavel, e outras vezes encontram-se saes calcareos.

Quando elles são em grande numero os vasos tornam-se impermeaveis ao sangue, as divisões da arteria pulmonar contrahem-se notavelmente, dando lugar a uma difficuldade da hematose, produzindo uma desnutrição rapida, um emmagrecimento extremo, a atrophia do systema muscular e perturbação de coração.

De accordo com o que vem dito é claro que para seguirmos um tratamento racional e logico fazendo penetrar no organismo saes calcareos no estado de lacto-phosphato de cal e ferro; tonificando ao mesmo tempo o economia com a quina, coca, etc., as quaes substancia se acham reunidas na excellente formula do Vinho Tonico do Dr. Carlos Bettencourt, bem como no seu precioso Xarope de Jaramacarú Composto.

O uso continuado destes dous excellentes medicamentos, no curativo da phthisica pulmonar trará por fim a recompensa, com grande assombro do doente, que vem a ser a cura.

Desta fórma obtem-se uma dupla vantagem, sendo em primeiro lugar uma nutrição perfeita, sob o duplo ponto de vista da reparação dos tecidos e da calorificação; e em segundo lugar a introducção no organismo, sob uma forma eminentemente assimilavel de materias mineraes, compostas de phosphato de cal e de outros elementos que se acham dissolvidos nestes dous productos.

Quanto ao regimen far-se-ha uso de legumes em grande quantidade, carne, ovos, leite, muito pão e manteiga, substituindo estes ultimos o oleo de bacalhão quando houver repugnancia.

Para melhores esclarecimentos consulte-se o meu folheto, que acompanha cada frasco.

Recife, setembre 1881.

II

Em todas as idades é susceptivel a marcha evolutiva desta doença, sendo raro o desenvolvimento na quadra infantil. A epocha mais favoravel ao seu apparecimento e subsequente evolução medeia entre os dezoito e trinta e dous annos. A raça de côr é atacada de preferencia, bem como o sexo feminino. Observa-se em todos os climas, sendo que nos climas frios produz maior numero de victimas.

A phthisica pode ser innata ou adquirida. As pessoas afectadas de tuberculose, alcoolismo, syphilis ou outra qualquer molestia cuja saúde se ache fortemente compromettida, não podem produzir crianças robustas, mas sim entes fracos e por isso predispostos a phthisica.

Todas as vezes que os progenitores reunem estas condições, é facil conceber-se as suas funestas influencias sobre os recemnascidos ou seus descendentes.

Supponhamos agora uma creança nascida de paes robustos e sadios, mas que a sua nutrição seja má, criada no abandono, obrigada a trabalhos superiores as suas forças ou em lugares escuros, humidos e insalubres, que se entrega ao onanismo, esta criança tornar-se-ha tuberculosa. No primeiro caso a fraqueza era innata; aqui ella é adquirida.

Todas estas causas, bem como as bronchites, repetidas, coqueluches ou tosses convulsas, diarrheas e suppurações prolongadas, sarampos, e as prenhezes multiplas, concorrem para apressar e determinar o desenvolvimento da molestia.

Relativamente ao contagio da phthisica, as opiniões divergem consideravelmente. De um lado medicos notaveis tem ingerido os productos eliminados dos bronchios e pulmões, sem experimentarem a menor consequencia. Para o que forçoso é confessar existir uma estupenda abnegação pelo amor a sciencia! De outro lado, experimentadores menos audaciosos, e com maior estima a sua propria pessoa, inocularam tuberculos e productos caseosos em diversos animaes, aos quaes elles tornaram phthisicos ou tuberculosos mediante este processo.

Repetiram as experiencias fazendo-os engulir os escarros de tuberculosos chegando por este meio ao mesmo resultado.

Sobre este ponto ainda não esta dada a ultima palavra, e seria prematuro arriscar semelhante proposição.

Entretanto é prudente aconselhar as pessoas casadas, quando uma dellas soffrer de tuberculose, a separação do mesmo quarto e uma certa prevenção com a roupa molhada de suores et manchada de escarros

Depois das noções que deixamos traçadas acima, convem que iniciemos os doentes da possibilidade da cura da molestia. Este tratamento é facil lançando-se mão do Xarope de Jaramacarú Composto do Dr. Carlos Bettencourt e tomando-se na dose de 4 colhéres por dia. Em seguida, no acto de cada refeição, tome-se um calice de Vinho Tonico do mesmo autor, assim o doente tomara dous calices por dia. As substancias componentes destes dous poderosos medicamentos são essencialmente assimilaveis e produzem a cura pela recomposição do organismo debilitado, promovendo uma nutrição real e visivel em certo espaço de tempo. Para que se possa contar com a acção benefica dos remedios é mister verificar-se a assignatura do autor, Dr. Carlos Bettencourt, na taxa que circula o collo de cada frasco, bem como o seu retrato no rotulo.

O autor e forçado a fazer esta advertencia em virtude das falsificações que teem apparecido aqui e nas outras provincias do Imperio.

Recife, 1 de Outubro de 1881.

III

As lesões da tuberculose, diz Jacoud na sua obra monumental são reparaveis até no periodo de ulceração.

Eu mesmo tive occasião de ouvir a affirmativa desta proposição, na Faculdade de Pariz, no seu curso do corrente anno.

O illustre professor baseado na sua extensa clinica, bem como na autoridade de grande numero de notabilidades, anima-se a declarar com todo o peso da sua imponente celebridade, que a molestia que nos occupa é do grupo daquellas que são susceptiveis de obediencia a uma energica medicação.

Quanto mais recente é a phthisica, tanto mais facil é a sua cura.

E em todos os casos deve-se obrar com perseverança relativamente ao seu tratamento, do que obter-se-ha um bom resultado, a não ser que as lesões pulmonares se achem n'um estado de progressão notavel e o orgão inteiramente ulcerado. O melhor signal de cura traduz-se pelos desapparecimentos da febre, da tosse e da expectoração, é a restauração do processo nutritivo demonstrado pelo augmento persistente e notavel do peso do corpo.

Diz Jaccoud estar convencido que a cura da phthisica seria mais frequente se ella fosse tratada desde o seu principio, e se não se pronunciasse contra ella uma sentença de incurabilidade absoluta, produzindo sempre o desanimo e a inercia.

A tuberculose encontra-se em todos os climas, todavia ella é mais commum nos climas temperados do que nos septentrionaes, mais commun e mais rapidamente grave nos climas quentes do que nos temperados.

O tratamento deve ser ao mesmo tempo hygienico e pharmaceutico.

Para as crianças de origem tuberculosa é mister que se lhes dê uma amã robusta e sadia, sendo tambem de grande vantagem o leite de cabra.

A mãi nunca deverá alimental-a no caso de soffrer do peito. Dar-se-lhe ha uma habitição campestre.

A hydrotherapia convenientemente applicada é um poderoso recurso no tratamento prophylactico.

A alimentação deve ser substancial, principalmente composta de carne assada, auxiliada de legumes de facil digestão, e como equivalente a uma alimentação hydro-carbonada, para fortificar a constituição, organica e augmentar a calorificação, é mister instituir, uma medicação tonica, composta do Vinho Tonico do Dr. Carlos Bettencourt e do seu Xarope de Jaramacarú Composto, verificando-se sempre serem genuinos por meio da assignatura do autor, que se acha em cada frasco, bem como um folheto que trata de todos os productos especiaes da sua invenção.

Em grande numero de casos estes dous poderosos medicamentos, usados simultaneamente, têm produzido resultados esplendidos, attestados por pessoas fidedignas.

Dr. Carlos Bettencourt.

N. B. — Distribuição gratis dos opusculos que tratam destes dous medicamentos novos, a rua do Barão da Victoria, nº 51

DEPOSITO GERAL
PHARMACIA GALENO
Rua do Barão da Victoria, n. 51

AMA

Precisa-se de uma ama para lavar e engomar para casa de familia, preferindo-se escrava, no pateo do Carmo, sobrado pintado de novo junto a Ordem 3ª, ou nesta typographia.

— O bacharel Thomaz Lins Caldas Junior, declara ao publico que d'ora em diante assignar-se-ha Thomaz Caldas Lins.

Barbeiro

Precisa-se de dous officiaes de barbeiro: a rua da Madre de Deus n. 36 A.

PHOTOGRAPHIA MENNA DA COSTA

N'esta bem conhecida casa á rua da Imperatriz n. 58, 1.º andar, continúa-se a tirar-se RETRATOS por todos os systemas e por preços os mais rasoaveis.

Tambem tira-se retratos a oléo, a crayon, a lapis, etc., e retratos de mortos, istas ou qualquer trabalho fóra do estabelecimento por commodos preços.

Tambem tiram-se retratos estampilhas a 1$000 a duzia !!!

A galeria está em exposição das 10 horas da manhã ás 4 da tarde (entrada gratis.)

TONICOS REGENERADORES
Xarope e Vinho de Quina e Ferro
DE
GRIMAULT e Cª
Pharmaceuticos em Paris

Este dois medicamentos *tonicos, febrifugos, reparadores e reconstituintes* têm por base o **Phosphato de Ferro**, que é o melhor de todos os medicamentos ferruginosos, a **Quina** o melhor tonico em materia medica e um *vinho velho e generoso de Malaga.*

O **Xarope e Vinho de Quina ferruginoso** de Grimault e Cª, sempre se prescrevem com o maior exito em todas as molestias que resultam da **anemia ou fraqueza do sangue.** Receita-se especialmente o **Xarope** para os meninos e pessoas delicadas, e o **Vinho** para os adultos.

As suas qualidades tonicas, febrifugas, reparadoras e reconstituintes tornam efficazes os seus effeitos contra a **atonia do estomago e dos intestinos,** quer seja devida a uma **má alimentação** ou a uma *morada prolongada nos paizes quentes e humidos,* quer seja o resultado de *febres intermittentes ou agudas, diarrheas rebeldes ou convalescenças depois de longas molestias.* Estas preparações sempre obram maravilhas em todos os casos em que é mister despertar o *appetite,* prevenir os *accesos febris,* combater os *suores nocturnos,* restituir ao corpo doente os seus principios alterados ou perdidos, e fortificar as *pessoas idosas, mulheres délicadas, e meninos fracos.*

CADA FRASCO LEVA A MARCA DA FABRICA, A FIRMA GRIMAULT E Cª, E O SELLO DO GOVERNO FRANCEZ.

Em Paris, casa GRIMAULT e Cª, rua 8, Vivienne

E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

A BELLEZA ETERNA da PELLE obtida pelo uzo da
PERFUMARIA-ORIZA
de L. LEGRAND, Fornecedor da Côrte da Russia.

ORIZA-LACTÉ
LOÇÃO EMULSIVA
Branqueia e refresca a pelle
Faz desapparecer as sardas.

ORIZA-VELOUTÉ
Sabão pela receita do Dr O. REVEIL.
O mais suave para a pelle.

ESS-ORIZA
Perfumes de todos os ramalhetes de flôres novas
Adoptados pela moda.

ORIZA-VELOUTÉ
PÓ de FLÔR d'ARROZ adherente á pelle.
Produzindo o aveludado do pecego.

ORIZA-OIL, Oleo para os Cabellos.
DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES NUMEROSAS.
Deposito principal: 207, rua Saint-Honoré, Paris.
E NAS CASAS DE TODOS OS PERFUMISTAS E CABELLEREIROS

FERRO BRAVAIS
(GOTTAS CONCENTRADAS)
Chlorose — Anemia — Pallidez
EMPOBRECIMENTO DO SANGUE
Cada frasco é acompanhado de um prospecto detalhado indicando o modo de usar deste precioso ferruginoso.
VENDE-SE EM FRASCOS E MEIOS FRASCOS
Venda por atacado em casa dos Srs BOUTRON & Cia, Rua St-Lazare, 40 & 42, PARIS

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS.

Estabelecimento especial para a producção do OLEO de FIGADO de BACALHAU MEDICINAL, fundado em 1849, na TERRA-NOVA.

OLEO de FIGADOS FRESCOS DE BACALHAU DE HOGG

Efficacidade certa contra a *Molestias de Peito, a Tisica, Prisões do Ventre, Bronquitis, Tosses chronicas, Affecções escrofulosas, Fraqueza geral, etc., etc.*

ADVERTENCIA: Desde o 1º de JANEIRO de 1883, EXIGA-SE no rotulo o SELLO-AZUL do ESTADO FRANCEZ.

HOGG, Pharmco. 2, RUA CASTIGLIONE, PARIZ, e principaes Pharmacias

XAROPE DEPURATIVO LE GOUX

EFFICACIA CERTA no tratamento das **Molestias da Pelle,** **Affecções cutaneas provindo de Syphilis antiga, etc., e todas as doenças causadas por um Vicio do Sangue.**

PARIS, 20, PLACE DES VOSGES.
Pernambuco: Franco M. da Silva & Ca.

Arrebiques Vermelhos & Brancos
Para USO ORDINARIO e para o THEATRO
CASA DORIN
H. MONIN, Succr, 27 rua Grenier-St-Lazare, PARIS
Preparados Especiaes Daniel
Deposito em *Pernambuco*: FRANco da SILVA & Ca.

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES e das imitações.

O UNICO VINHO
ao Extracto de FIGADO de BACALHAU
cujo uzo produz os mesmos resultados que o do
OLEO de FIGADO de BACALHAU
e o
Vinho ao Extracto de Figado de Bacalhau
DE
CHEVRIER
EXIGIR A ASSIGNATURA CHEVRIER

ENFERMIDADES DO ESTOMAGO
Pepsina Boudault

Approvada pela **ACADEMIA DE MEDICINA** e a unica admittida nos **HOSPITAES DE PARIZ**
Premio do Instituto ao Doutor Corvisart, em 1856
Medalhas nas Exposições internacionaes de
PARIS 1867 — LYON 1872 — VIENA 1873 — PHILADELPHIA 1876 — PARIS 1878
Empregada com o maior exito contra
DISPEPSIAS, GASTRITES, — GASTRALGIAS, FALTA D'APPETITE, — PITUITAS, — VOMITOS, DIGESTÕES TARDIAS E PENIVEIS, DYSENTERIAS
e outras desordens da Digestão.
SOB AS FORMAS DE
ELIXIR ..... de Pepsina **BOUDAULT**
VINHO ...... de Pepsina **BOUDAULT**
PILULAS ... de Pepsina **BOUDAULT**
POS .... de Pepsina **BOUDAULT**
PARIS, HOTOT-BOUDAULT, 7, AVENUE VICTORIA
e em todas principaes pharmacias.

A
VELOUTINE
É UMA ESPECIE DE
Pó de Flor de Arroz
Especialmente preparado com **BISMUTHO**
e por conseguinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.
E' ADHERENTE E TOTALMENTE INVISIVEL
dando a pelle uma frescura e aveludado naturaes.
Preço da Caixinha com borla, 5 fr.
Paris, Ch. FAY, 9, rue de la Paix.
Depositos em todas as Pharmacias, Drogarias, Casas de Perfumarias.

NÃO MAIS DE DORES DE DENTES!
pelo emprego do
ELIXIR DENTIFRICIO
DOS
RR. PP. BENEDICTINS
da ABBADIA de SOULAC (França, Gironde)
Dom MAGUELONNE, Prior
Duas Medalhas de Ouro, Exposição de Bruxellas 1880
as mais altas Recompensas.
INVENTADO NO ANNO **1373** PELO PRIOR Pierre BOURSAUD
Agente geral: SEGUIN, 3, rua Huguerie, Bordeaux
Em casa de todos os Perfumeiros, Pharmaceuticos, Drogistas & Especieiros.

A PEPTONA

Sob a fórma de **VINHO de PEPTONA,** preparado por **Defresne** de Paris, é um medicamento que muito contribue para facilitar as funcções do estomago, e regularisa a digestão, unico meio de favorecer a nutrição do doente.

Semnumero de experiencias feitas pelos mais afamados medicos de Paris e outros paizes demonstraram a efficacia do **VINHO DE PEPTONA DEFRESNE;** na impossibilidade em que estamos de reproduzir todas as suas cartas, limitamo-nos a apresentar aqui a carta dirigida ao Snr Defresne por um facultativo, cujo nome e a fama são bem conhecidos pelo mundo medical.

Diz o Dr Juiliet ao Snr Defresne:

Senlis, a 29 de Março de 1882.

« Tenho o gosto de lhe manifestar a satisfação que tive com a sua Peptona, pelos bons resultados que com ella alcancei nos casos graves em que a tenho empregado.

« Sempre quando tive de tratar um estomago cansado, doente ou com más digestões, a sua preparação alliviou o doente, melhorando-lhe as funcções digestivas, e muitas mulheres idosas, outras anemicas e meninos rachiticos devem a saude ao uso da Peptona. Por isso é que considero como um verdadeiro dever o recommendal-o aos meus doentes n'um grande numero de casos.

« Tenho praticado como medico pratico durante os annos de 1831 a 1860, periodo em que a necessidade de digerir os alimentos, immediatamente consumidos era menos imperiosa do que hoje; então as constituições eram mais vigorosas, sanguineas, energicas e dotadas d'um robusto appetite, favorecidas por uma grande abundancia de succos gastricos que provocava a prompta transformação dos alimentos mais refractarios.

« Hoje, porém, já que os estomagos debilitados carecem de energia, é conveniente lançar mão de todas as substancias que facilitam a digestão, como, por exemplo, de sua Pancreatina.

« O preceito de hygiene mais importante, porém mais desprezado é este: *Gastar muito para reparar muito.* E' este o segredo da saude, e durante muito tempo os meus estudos tiveram este assumpto por principal objecto; além d'isso, a minha situação de medico na Repartição de Beneficencia d'esta cidade, em que os escrofulosos e lymphaticos abundam fora de medida me permittem fazer muitas felizes applicações de seus excellentes productos. »

Acha-se o deposito de tão valioso medicamento nas Pharmacias e Drogarias d'essa cidade. E' preciso cuidar em reconhecel-o e não aceitar as imitações, exigindo que seja o verdadeiro **VINHO DEFRESNE.**

O Vigor do Cabello de Ayer

(Ayer's Hair Vigor)
RESTAURA AO CABELLO GRISALHO SUA VITALIDADE E CÔR NATURAES
É PREPARAÇÃO SEM IGUAL PARA O CABELLO, TORNANDO-O MACIO, FLEXIVEL E LUSTROSO.
Preparado pelo Dr. J. C. AYER & CIA, Lowell, Mass. E.U.A.

DEPOSITO GERAL
13—Rua Primeiro de Março—13
Rio de Janeiro
Unico agente em Pernambuco
ADAMSON HOWIE & C.
N. 3—Rua do Commercio—N. 3
A venda em todas as boticas e drogarias

FRANCFORT s/MEIN
PARIS 15 Rue de l'Echiquier — LONDRES 54 Aldermanbury EC.
TRANSPARENT CRYSTAL SOAP
SABÃO transparente cristalino
Wm RIEGER

conhecido do mundo inteiro como o melhor é mais perfeito de todos os sabaõs de toilette.
Especialidade.

Estractos é essencias triples de cheiros. Agua de Colonia. Vinagres de toilette. Pós d'arroz. Pommadas. Azeites é todas clases de perfumarias finas.
Superiores qualidades.

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias é Cabelleireiros do Brazil.

PRIZE MEDAL LONDRES 1862. — MEDALHA DE PRATA PARIS 1867.
Medalha de Progresso Vienna 1873.

Agua figaro

Qualquer pessoa póde tingir a BARBA e OS CABELLOS tanto o modo de usar é simples e facil. O effeito é rapido, e completamente inoffensivo. VENDE-SE por atacado e a retalho NA UNICA botica e drogaria franceza
A. CAORS
Rua da Cruz n. 22, defronte do chafariz.
Recife

MEDICAMENTOS
DA JURUBEBA
Preparados e estudados Por Bartholomeu & C.

PARA USO INTERNO
Preparados simples
Xarope de jurubeba.—Vinho de jurubeba.—Pilulas de jurubeba.—Extracto de jurubeba.—Tintura de jurubeba.
Preparados compostos
Vinho ferruginoso de jurubeba.—Xarope ferruginoso de jurubeba.—Pilulas ferruginosas de jurubeba.
PARA USO EXTERNO
Oleo de jurubeba.—Pomada de jurubeba.—Emplastro de jurubeba
DEPOSITO
34—Rua larga do Rosario—34

Mofina

A nada disso o bruto se movia.
(*Camões.*)

Ha sete annos que se rega ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, ha sete annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36, e não vem nem manda.

E' muita dureza de coração.

Pois devia vir ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada á viola, a qual logo será publicada.

Modista

Rua larga do Rosario n. 36. 2º andar

Continúa a preparar ricos enxovaes de noiva, de baptisados, toilettes pretos para a quaresma, para theatros, bailes etc., de accordo com lindos figurinos que recebe das primeiras modistas de Pariz, escriptoras do jornal *La Mode Illustrée.* Garante gosto e promptidão.

Santa casa de misericordia

Arrenda se por preço muito commodo e por espaço de um á tres annos, o armazem da rua da Madre de Deus n. 10; a tractar na secretaria desta santa casa.

Costureiras

para roupas de homem; se precisa na loja n. 44, á rua Duque de Caxias.

— O abaixo assignado se retirando da firma Manoel José Vieira & C., da qual era socio, faz sciente que nada deve a ninguem até esta data, e se alguem se julgar com direito, apresente os seus titulos para serem pagos.

Manoel Joaquim da Cruz.

Ama

Precisa-se de uma ama para lavar e cozinhar; na praça do Conde d'Eu n. 10.

Ama

Precisa-se para lavar e outros serviços de casa de familia: na rua da Concordia n. 30.

PERFUMERIA OZEA
Qualidade superior
NOVA CREAÇÃO
DE
Wm RIEGER
Perfumista e Destilador
FRANCFORT s/M.
FORNECEDOR PRIVILEGIADO DA CASA REAL DE ESPANHA

Sabão	Ozea	Agua	Ozea
Sabão superior	»	Agua de toilette	»
Oleo	»	Vinagre de toilette	»
Pomada	»	Pasta para dente	»
Cosmetico	»	Agua para dente	»
» transparente	»	Pos	»
Brilhantina	»	Cold Cream	»
Perfume	»	Sachet	»

Deposito nas principaes Perfumarias Pharmacias e cabelleireiros.

ILEGÍVEL — MUTILADO

NOVO BAZAR DAS COTUREIRAS

3 RUA DO BARAO DA VICTORIA 33

ANTIGA RUA NOVA

Liquidação de machinas de costura

Neste novo estabelecimento encontram as Exmas. familias um sortimento completo e o que de melhor se pode desejar em *machinas de Singer* e outros fabricantes para coser a pé e a pé e mão, por preços baratissimos.

No mesmo estabelecimento vende se qualquer objecto necessario as costureiras e faz se todo concerto por preço resumido.

Manda-se ensinar *gratis* a quem não souber coser.

Manoel Machado Botelho & C.

CERVEJA

A MAIS AGRADAVE SAUDAVEL E PURA A CERVEJA TENNENT TANTO BRANCA COMO PRETA

Os fabricantes, que são tambem os engarrafadores, garantem esta Scerveja como feita unicamente de CEVADA e LUPULO de qualidade pura.

VEJA A MARCA T EM TINTA ENCARNADA NO ROTULO E NA CAPSULA, COMO TAMBEM A FIRMA DOS FABRICANTES *J. & R. TENNENT*

Agentes — BROWNS & C.—31 rua do Marquez de Olinda

RECLAME!!!

Chamamos a attenção do respeitavel publico para uma collecção de artigos que liquidam com muita barateza de preços, como sejam :

Grenadine de seda preta em tecido damasseé, fazenda de 2$000 o covado por 500 réis, aproveitem a boa pechincha !!!

Brim branco superior, a 1$600, a vara.

Toalhas felpudas, a 5$000, a duzia ; é boa acquisição !!!

Meias finissimas sem costura, para homem, a 6$000, a duzia.

Bramante, para lençóes, transado, com 10 palmos de largura, a 1$600, a vara ; é fazendão !!!

Costumes de linho asul marinho, para homem, a 7$000 ; é bem bom !!!

Brim de algodão, grande variedade de padrões, a 400 réis o covado ; é pechicha !!!

Algodão mesclado (polvora com farinha), a 300 réis, o covado ; é fazenda de 400 réis o covado !!!

Ha constantemente mui bom sortimento em camisas, punhos, collarinhos, lenços, etc., etc., e assim tambem sortimento completo em roupas feitas para serviço do campo, para o que reclamamos a attenção dos senhores agricultores.

OS BARATEIROS
DA
RUA 1.° DE MARÇO N. 20
JUNTO AO LOUARE

A VENTUROSA

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

16 RUA DO CABUGA 16

O abaixo assignado vendeu nos seus venturosos bilhetes garantidos os premios seguintes : 2 quartos com a sorte de 4:000$ no n. 336, além de outras de 32$000, 16$000 e 8$000 da loteria 340ª. Convida aos possuidores á virem receber sem desconto algum.

Acham-se a venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria 341ª em beneficida Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá na terça-feira 24 do corrente.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Sendo quantidade superior a 100$000

Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Joaquim Pires da Silva.

Maranguape

O abaixo assignado avisa e previne aos que pretenderem comprar a propriedade *Maranguape*, sita na comarca de Olinda, pertencente aos herdeiros do finado coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque, a qual se acha annunciada por edital do Dr. juiz substituto daquella comarca, publicado no *Diario* de hontem, para ser vendida em hasta publica no dia 23 de agosto proximo futuro, para pagamento do mesmo abaixo assignado, conforme este requereu, e annuiram os referidos herdeiros, que a dita propriedade outr'ora conhecida pelo nome de *Vinculo de Maranguape* comprehende dentro de seus limites todos os sitios mencionados no referido edital, e mais outros annexos, conforme consta dos respectivos titulos existentes no cartorio do tabellião Theodomiro daquella mesma cidade, e era juntos por copia aos autos do inventario a que se está procedendo dos bens do dito finado ; pelo que não podem esses sitios ser vendidos senão englobadamente com a mesma *propriedade Maranguape* de conformidade com a descripção feita no mesmo inventario, salvo convindo os referidos herdeiros e o abaixo assignado, á quem a dita propriedade está hypothecada.

Assim, para evitar duvidas e questões, o abaixo assignado se apressa em fazer o presente aviso, como uma explicação necessaria aos que pretenderem arrematar os ditos sitios e a quem mais interessar possa, e ao mesmo tempo, como um protesto de fazer prevalecer os seus direitos de credor hypothecario contra quem quer que delles pretenda esbulhar.

Recife, 18 de julho de 1883.

Pedro Affonso de Mello.

GRANDE PHARMACIA
E DROGARIA
DE BARTHOLOMEU & C

Estabelecimento fundado em 1826, mui conhecido, de reputação firmada, e montado em grande escala, tendo os melhoramentos dos primeiros de seu genero na Europa, offerece a precisa garantia, quer para vendas a retalho, quer para as transacções em grosso.

Importam directamente das melhores fabricas da Europa e America todos os productos chimicos e pharmaceuticos, e são os representantes os depositarios de quasi todas as preparações pharmaceuticas inglezas e francezas.

Distribuem mensalmente preços correntes, que os senhores pharmaceuticos podem pedir por carta dirigida ao estabelecimento.

34 — Rua do Rosario — 34
PERNAMBUCO

Santa casa de misericordia

O terreno da estrada do Dendê que vai em leilão do agente Gusmão é foreiro á Santa Casa ; assim como o solo da casa n. 21 da rua dos Pescadores que vai á praça da Fazenda.

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da loteria (340ª) a sorte de 4:000$ em 2 quartos n. 336, a sorte de 100$ em 1 inteiro n. 2415, além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 341ª a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá terça-feira, 24 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

FABRICA TIGRE

AVISO NECESSARIO

Gonçalves & C., proprietarios da fabrica de cigarros denominada *Tigre*, á rua do Barão da Victoria n. 4, julgam de seu dever prevenir os seus numerosos freguezes e amigos contra as falsificações constantes de que são victimas.

Os *industriosos* falsificadores que estudam diariamente o melhor meio de illudir os incautos servem-se agora dos proprios envolucros de nossa fabrica, arranjados por um meio que não sabemos definir, e enchem-os com cigarros ordinarios, mas de tal fórma que o comprador mais experiente não dá pela fraude, temos em nossas mãos um masso dos taes, com a firma de *Gançallo*, em vez de Gonçalves C. &, que é a nossa firma.

Assim, pois, será justo que os nossos freguezes quando forem obrigados a comprar cigarros em outra qualquer parte onde se acham á venda, examinem com cuidado a marca que trazem no papel que os envolve.

Aproveitando o ensejo, participamos aos nossos freguezes do interior que nesta data abrimos um deposito de nossos cigarros na cidade da Victoria, onde os nossos freguezes encontrarão as mesmas vantagens e a mesma sinceridade no tracto. O nosso deposito se acha aberto no pateo da feira n. 2. Recife, 15 de janeiro de 1883.

Gonçalves & C.

Trastes

Na rua do Imperador n. 16, compra se, vende-se, aluga se e troca-se, novos e usados.

Por barato

Aluga-se o 3° e 4° andares do sobrado á rua do Brum n. 84 : a tractar na rua larga do Rosario n. 34, botica.

Mofina

Attenção dos senhores proprietarios

O Sr. João da Silva Gomes, que se diz empregado da companhia da estrada de ferro do Limoeiro, e residio á rua de Dias Cardoso n. 80, se roga que uma vez que não queira pagar os alugueis que ficou a dever da dita casa, ao menos mande entregar as chaves para se poder mandar limpar a immundicia que deixou, e se fazer os concertos de que carece, visto o estrago feito pelo mesmo senhor e as pessoas que lhe pertencem, e que com elle moraram.

--O Sr. Antonio de Paula Mello é rogado a vir á rua 1.° de Março n. 20 A, a negocio que não ignora.

Cidade da Escada

O abaixo assignado abrio um curso primario em casa de sua residencia á rua da Viação n. 28. Aceita alumnos internos por modico preço. Cidade da Escada, 27 de junho de 83.

Bartholomeu G. d'Anchieta e Silva.

CHARUTOS

Manoel da Costa Ferreira avisa aos consumidores de seus charutos, que os unicos recebedores dos mesmos em Pernambuco são os Srs Bourgard & C., e todas as caixas que não tiverem ao lado a marca Bourgard & C são considerados falsificados.

Manoel da Costa Ferreira.

Criado

Precisa-se de um criado livre ou escravo, que não tenha vicio nenhum e dê fiador á sua conducta ; na rua Duque de Caxias n. 34, primeiro andar.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO OUTRA ORA RUA DO CRESPO N. 23 E CASAS DO COSTUME

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes 2 quartos n. 3686 com a sorte de 200$000, um meio n. 215 com a sorte de 100$000, 2 quartos n. 3628 com a sorte de 100$000, além de outras sortes de 32$, 16$ e 8$000, da loteria [340.ª], que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 170ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa da Misericordia do Recife (341ª) que se extrahirá na terça-feira, 24 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em quantidade maior de 100$

Inteiro	3$750
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Sousa.

CASA DE OURO

aos 4:000$

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre seus felizes bilhetes 1 meio de n. 215 e 2 quartos de n. 3628 com a sorte de 100$, além de outros premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 170ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife (341ª) que se extrahirá na terça-feira, 24 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	3$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Ao commercio

Os abaixo assignados fazem publico e com especialidade ao corpo do commercio que nesta data dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham no estabelecimento de molhados, sito á rua da Aurora n. 85, o qual gyrava sob a razão social de Ferreira & Gonçalves, ficando com o dito estabelecimento o socio José Franco Ferreira, e o socio Arthur Gonçalves Maçaes livre e desonerado de toda a responsabilidade, por ter recebido em dinheiro corrente seu capital e lucros. Recife, 9 de julho de 83.

José Franco Ferreira.
Arthur Gonçalves Maçaes.

ALUGA-SE BARATO

O armazem do caes da Companhia Pernambucana n. 4 A, com guindaste.

O armazem do becco do Campello n. 1 (Recife).

A casa terrea á rua do Coronel Suassuna numero 143.

O sitio na estrada de João de Barros n. 19.

A casa terrea á rua das Crioulas n. 15 B, (Capunga).

Tracta-se no largo do Corpo Santo n. 19.

Caridade

A viuva com seis filhos da loja da travessa da rua do Marquez do Herval n. 146, supplica ás almas caridosas que se condoerem de sua penuria, que a soccorram pelo amor de Deus

Olaria

Vende-se uma olaria á rua do Visconde de Albuquerque n. 85, com porto de embarque, boa casa de moradia, bastante terreno, tudo em perfeito estado ; a tractar na rua do Vigario Thenorio n. 31.

Sellecta

dos quatro autores, de accordo com o novo programma, para os exames de preparatorios, a 1$500.

LIVRARIA FRANCEZA

VENDAS

— Vende-se a casa n. 78 á rua do Visconde de Albuquerque, tem 4 quartos, 2 salas grandes, cozinha fóra, quintal grande, sahida para a campina da Alegria, chão proprio, e uma parte da casa da Passagem n. 2: a tractar no becco do Peixe Frito n. 1, 1° andar.

Fabrica Vendôme

Venham ver cigarros TIVOLI ; na rua do Barão da victoria n. 39, antiga rua Nova.

Victoria e cabriolet

Vende-se uma bonita victoria e um lindo cabriolet para passeio, por preços muito commodos : a tractar na rua Duque de Caxias numero 47.

Grande

sortimento em roupa para homens, por preços baratissimos

Rua da Imperatriz n. 40, loja dos barateiros da Boa Vista

Vendem

Calças de molesquim, padrões claros e escuros, muito bem feitas, e fazenda que não desbota a 2$500 e — 3$000
Ditas de casemiras de listrinhas e quadrinhos, fazenda muito boa, e que se lava a — 5$500
Ditas de casemiras escuras e encorpadas a — 6$500
Ditas de casemira preta, fazenda muito boa, de 6$500 até — 10$000
Paletots de casemira muito boa, lisa e de listrinhas e quadrinhos a — 6$500
Ditos da mesma fazenda, forrados a — 8$500
Ditos de casemiras escuras, bastante encorpadas — 7$500
Ditos da mesma fazenda, forrados e muito bem feitos — 10$000
Ditos de casemira preta aselenada — 5$000
Ditos de flanella azul e preta, sendo fazenda que não desbota — 6$500
Ditos da mesma flanella, forrados e muito bem feitos — 8$500
Ditos de casemira preta de cordão e diagonal, sendo muito bem feitos a 10$000 e — 12$000

Tudo isto é com grande reducção em preço e só na loja á rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros.

DEPURATIVO
VEGETAL
DO
Pharmaceutico José Gonçalves de Albuquerque.

Para o tratamento radical das molestias de pelle, as mais inveteradas, e sobre qualquer fórma que se manifestem. Affecções syphiticas, por mais antigas e rebeldes a qualquer outro tratamento. Rheumatismos, erysipelas, escrophulas, boubas, exostoses, etc. E' um remedio certo e efficaz contra as irregularidades e falta de menstruação corrimentos recentes e antigos da urethra e da vagina, em uma palavra, contra todas as molestias provenientes de um vicio do sangue.

Peitoral calmante
DO
Phharmaceutico José Gonçalves de Albuquerque

E' empregado com maravilhoso successo nas constipações, defluxos, catharros, bronchytes, tosses rebeldes, dores de peito, etc. Em summa em todas as affecções agudas e chronicas das vias respiratorias e dos pulmões. Tendo sobre o asthmatico uma acção especial.

A intima convicção que temos da efficacia destes novos preparados, procedente de uma larga e accurada observação sobre factos numerosissimos, é que nos anima a fazer o presente annuncio, recommendando os como remedios de confiança e efficacissimos contra as molestias precitadas, como melhor o justificará a propria experiencia do doente.

Depositos em Pernambuco

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., rua do Marquez de Olinda n. 23

Idem da Farias Sobrinho & C.. rua do Marquez de Olinda n. 41.

Pharmacia Pernambucana, rua do Cabugá numero 11

Idem Suissa, antiga popular, rua da Imperatriz numeros 69 e 71.

Vinho Madeira

de superior qualidade ; vendem Orestes Travassos & C., no largo do Corpo Santo n. 19, 1° andar.

Vende-se tres bilhares

magnificos, com todas as suas pertenças, cada um de per si ; assim como se vende fiteiros, tamboretes e bancos de palhinha, espelhos, quadros mesas proprias para jogo, e outros muitos objectos proprios para casa de bilhar. Tambem se vende as bebidas a retalho, uma carteira de amarello com banco, propria para escriptorio, 1 cofre francez em muito bom uso, e todas as bemfeitorias, encanamento de gaz e registro, do bilhar commercial, pertencente a Albino Baptista da Rocha, á rua Duque de Caxias n. 34, garantindo se aluguel de 30$000 a quem quizer ficar com elle : a tractar na mesma, das 10 horas do dia em diante. O proprietario deste estabelecimento roga de novamente a todos os seus devedores, sem excepção, que venham saldar os seus debitos até o fim do mez de julho, do contrario publicará os seus nomes por extenso neste jornal, depois não se arrependam.

Para partidas

Só tem bom e por preços commodos o 59, a rua Duque de Caxias

Ricas setinetas damassés a 560 rs. o covado!
Idem Surah o que ha de mais gosto a 560 rs. !
Idem lisas, finas, todas as cores, a 500 rs. o covado.
Bonitas lãs com chovisquinhos prateados a 646 rs. o dito !
Popelinas de seda de cores, lisas, a 800 rs. o dito !
Setins de todas as cores, verdadeiro macão, a 1$500 o covado !
Espartilhos de couraça a 4$000 !
Para noivas temos popelinas brancas a 800 rs. o covado ! aproveitem.
Colchas brancas bordadas, de fustão, o que ha de melhor.

59 — Rua Duque de Caxias — 59
Carneiro da Cunha & C.

Roupa por medida Rua da Imperatriz n. 40, loja

Neste estabelecimento encontrará o respeitavel publico um grande sortimento das mais bonitas e melhores casemiras para calças e em córtes, ditas em peças para costume, pannos de todas as qualidades, até o mais fino sedan, brins de linho branco e de cores, merinó preo, proprio para luto ; e de todas estas fazendas se manda fazer na mesma loja qualquer peça de roupa á vontade do freguez, sendo com a maior promptidão e esmero, e por preço muito mais barato do que em outra qualquer casa, afim de mais se afreguezarem, isto na loja dos barateiros da Boa Vista, na esquina do becco dos Ferreiros.

AVISO

Adamson Howie & C. tem para vender :
Vinho do Porto fino em caixas e barris.
Whiskey Dunville verdadeiro.
Linta de impressão, boa qualidade.
Brins de Marshall verdadeiros, de todos numeros.
Remedios de Ayer.

8 — Rua do Commercio — 8

Lindo e gordo cavallo

Quem precisar de um importante cavallo, novo, grande e gordo, proprio para cabriolet, póde se dirigir á rua Duque de Caxias n. 47, que tem pessoa habilitada para fazer negocio,

Attenção

Grande liquidação

Carneiro da Cunha & C., resolvendo acabar com as fazendas de seu grande deposito, chamam a attenção das Exmas. familias para os artigos que abaixo demonstram, como sejam :

Alpacas de cores lisas, a 200 rs. o covado !
Cachimiras de quadrinhos para roupas de meninos e para vestidos a 240 rs. o covado !
Popelinas modernas a 280 rs. o dito !
Setinetas lisas de cores a 320 rs. o dito !
Fustões brancos bordados, a 460 rs. o dito !
Merinós de cores, linda fazenda a 600 rs o dito ! são de 900 rs. e 1$ é para acabar.
Dito preto, uas larguras, a 1$100 o covado ! aproveitem.
Peças de cambraia Victoria, fina, a 3$000 !
Idem transparente, nausuk, fina, 2$800 10 jardas !
Idem de madapolão fino, pelle de ovo, 24 jardas, a 6$500.
Ceroulas de bramante, bordadas, a 16$000 a duzia !
Lençóes de dito, cama de casal, a 2$800 um !
Cobertas de ganga, forradas, a 2$500 !
Córtes de brim para calça, a 1$!
Idem de dito pardo, lona, a 1$500 !
Idem de casemiras inglezas finas, a 3$, 4$ e 5$ é de graça !
Damascos para pannos de mesas e de pianos, a a1$ o metro
Cortinados ricamente bordados, a 6$000 o par !
Panno de crochet, lindos, a 1$200 !
Chales de casemira com pequeno defeito, a 3$000 !
Brim branco n. 6, fino, a 1$600 a vara !
Flanella azul americana, propria para costumes : 1$100 o covado !
Casemira diagonal verdadeira, a 2$400 o dito !
Idem de cores finas, a 1$800, 2$ e 3$ o covado ! padrões os mais novos.
Camisas brancas francezas, finas, a 36$000 a dita !
Meias inglezes, a 3$500 e 5$500 a dita !
Fronhas felpudas, grandes, a 4$500 a dita !
E outros muitos artigos que seria enfadonho mencionarmos.

Dispomos de pessoal para levar as fazendas em casa das Exmas. familias e amaveis leitores.

Carneiro da Cunha & C.

Rua Duque de Caxias n. 59
Por baixo do bilhar

Como São bonitas!!

As lindas fivelas de madreperola para regaços de vestidos, que acabam de receber o Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63, Nova Esperança

Especialidade, não ha duvida

A verdadeira agua de Dr. Faust, é especial, para amaciar a pelle e aromatisar, sem prejudicar a cutis ; seu effeito se torna logo conhecido depois de usar. Aos cuidados de Pedro Antunes & C., Nova Esperança n. 63, á rua Duque de Caxias.

Grande variedade

O Pedro Antunes & C. acabam de receber o que ha de mais gosto no mundo das modas, em leques desde o fino osso polido até a mais alva madreperola e seda, será bom ver : á rua Duque de Caxias n. 63.

Para os cabellos

A côr dos cabellos e sua conservação é a flor da mocidade, não póde haver nada melhor do que o verdadeiro Rhux e Quiquina, que vendem o Pedro Antunes & C. Outrosim não póde haver mais cabellos brancos do que agora pela grande falta de.... e os proprietarios da bem conhecida Nova Esperança tem sanado aquelle mal com a verdadeira tintura ingleza, e a instantanea que torna os velhos moços, experimentai ; á rua Duque de Caxias n. 63.

Para os nervosos

Os bem conhecidos anneis electricos para nevralgias, enxaquecas e muitos outros incommodos, tem sempre á venda o Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63, Nova Esperança.

Perfumaria

Alta novidade. O favonio dos bosques appareceu na mais alta sociedade, pelo seu perfume suave e fragrante se torna recommendado : vendem Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63.

Objectos para presentes

São poucos por enquanto, porém bem variados, que á vista do comprador chamará attenção : Pedro Antunes & C., á rua Duque de Caxias n. 63.

E' com as sympathicas crianças

Pede á vossa mamãi para dar um passeio até a loja do Pedro Antunes & C., afim de ver um brinquedo, uma bonita boneca, para vos entreter, afim de não incommodal-as, (o que é muito natural) : Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63.

Resumo para não aburrecer

Alem do exposto teem os proprietarios da Nova Esperança muitos outros artigos, que só á vista do bello sexo poderá explicar : lindas gravatas, bons espartilhos couraça, bonitas séttas para dous lados, lindos alfinetes de madreperola para peito, invisiveis e os respectivos grampos para os penteados da moda. E confiando na protecção do sexo amavel!! está melhorando consideravelmente o seu sortimento, que só a vista poderá provar : Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63.

Fazendas brancas Na loja dos barateiros da Boa Vista

N. 40 — Rua da Imperatriz — N. 40

Vende se

Madapolão—peças e madapolão francez enfestado com 12 jardas, a — 3$000
Dito muito largo com 20 varas a 4$500 — 5$000
Dito, fazenda muito encorpada, que parece cretone, com 20 varas, a 5$500, 6$ e — 6$500
Dito francez americano, fazenda muito fina e encorpada, a 7$ até — 12$000
Algodão enfestado com 2 palmos de largura, para fazer lençóes de um só panno, metro a rs. — 900
Dito trançado com a mesma largura, proprio para lençóes e toalhas de mesa, metro — 1$200
Bramante de algodão com 9 palmos de largura, proprio para fazer lençol de um só panno, metro — 1$280
Dito de linho, sendo muito encorpado da mesma largura, metro — 2$000
Creguellas, proprio para lençóes, toalhas e ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 30 varas por 14$500, e a vara a — 500
Dita com 20 varas a 7$500, e a vara a — 400
Atoalhado adamascado para toalha de mesa, tendo oito palmos de largura, metro — 1$800
Dito idem idem idem — 1$500

Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros

Baga de Sabugueiro

Muito nova, vende-se na rua da Penha n. 7 fabrica.

Barato

Farello de Lisboa e dito do Rio da Prata : vende-se na rua Imperial n. 59.

Pechincha

Para vestidos

N. 40 — Rua da Imperatriz — N. 40

Vende-se

Chitas — grande pechincha em chitas claras e escuras, e riscados, fazenda de muito maior valor, liquida se, o covado a rs. — 200
Ditas com lindos padrões, claras e escuras, covado — 240
Linhos francezes de uma só côr e de listrinhas, covado — 160
Baptistes de cores muito delicadas, padrões miudos e mais graúdos, covado — 200
Ditas lisos com differentes cores, covado — 160
Cretones com barra, sendo fazenda muito fina, com os melhores gostos, covado a 360, 400 rs. e — 500
Ditos sem barra, fazenda escura e de muito gosto — 320
Ditos claros, fazenda muito bonita, covado — 500
Alpacas lisas de todas as cores, covado — 360
Merinós de uma só côr, fazenda bonita, covado — 500
Lãzinhas prateadas, fazenda da mais alta phantazia que tem vindo ao mercado, covado — 500
Gorgorões — bonitos gorgorões de lã, tendo de todas as cores, covado — 640
Fustões brancos, proprio para vestido, sendo fazenda muito encorpada, covado a 500 rs. e — 640
Setinetas de cores lisas e lavradas a 500 rs. e — 640
Lãzinhas — bonitas lãzinhas de cores para ... a rs. — 300
Cambraias brancas tapadas e transparentes, com oito jardas, peça — 3$000
Ditas muito finas, tanto tapadas como transparentes, tendo 10 jardas cada peça a 4$, 4$500, 5$, até — 7$000
Organdy branco com listras, fazenda de muito gosto, para vestido, tendo oito varas cada peça — 6$000

De todas estas fazendas se dá amostras com penhor, na loja dos barateiros da Boa Vista na esquina do becco dos Ferreiros.

Roupa branca

Na loja á rua da Imperatriz n. 40

VENDE-SE

Ceroulas de Creguella muito bem feitas a — 1$200
Ditas da mesma fazenda, muito encorpada — 1$600
Camisas brancas francezas e inglezas a imitação de linho, sendo pechincha a 2$000 e a — 2$500
Ditas francezas de cretones de cores, sendo muito boa fazenda, 2$, 2$500 — 3$000
Colletinhos de creguella para dentro a 800 rs e — 1$000
Ditos de flanella de algodão — 1$200
Caambres de chita e cretones de cores, sendo claros e escuros, para acabar a — 4$000

Tudo isto é com grande reducção sem preço, e só na loja á rua da Imperatriz n. 40, na esquina do becco dos Ferreiros.

Casinetas para calças e palitots a 320 rs.

Os barateiros da Boa Vista vendem um grande sortimento de casinetas muito encorpadas propria para calças e paletots, tendo padrões claros e escuros, em gosto de casemira, a 320 rs. o covado, ou 1$120 o córte para calça ; é grande pechincha !!!! na loja á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Farinha de milho

moida a vapor, de 1ª, 2ª e 3ª qualidade, a 100 rs. a libra, e de 4ª a 80 rs. ; e em arroba 2$400 : vende se na rua do Cotovello n. 25.

Os barateiros da Boa Vista

Rua da Imperatriz n. 40

Novas lãsinhas prateadas a 500 rs. o covado

Vende se as mais bonitas lãsinhas prateadas para vestidos, sendo de uma só côr, e cores differentes, com brilho, a imitação de seda, a 500 rs. o covado ; assim como bonitos gorgorões lavrados de uma só côr para vestidos a 640 rs. Sendo estas duas qualidades de lãsinhas o que tem vindo de mais moderno ao mercado : isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros. Se dão as amostras com penhor.

Flanella para costumes a 2:000 rs.

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se superior flanella azul e preta, sendo americana e com duas larguras, propria para paletots, calças e colletes, pelo baratissimo preço de 2$ o covado ; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Grande pechincha em chitas

Covado a 240 rs.
A 240 rs. o covado
Covado a 240 rs.

Não avariadas

Os barateiros da Boa Vista vendem uma grande porção de chitas de cores, tanto claras como escuras, com superiores pannos, e tendo padrões nos gostos de Pompadour, Peti-pois e matisadas, todas pelo baratissimo preço de 240 rs. o covado, por se ter feito uma grande compra e terem um leve toque de mofo, cujo mofo larga logo que se lave ; os freguezes que comprarem peças inteiras terão o abatimento de 5 0/0. De todas se dão amostras com penhor, isto só na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Farinha Lactea

Nos primeiros mezes a alimentação mais natural e apropriada para alimentar a criança de peito é o proprio leite materno, o qual em caso de necessidade deve ser substituido pela

FARINHA LACTEA DO DR. FRERICHS

A sciencia e a pratica adoptaram a farinha Lactea como poderoso elemento nutrictivo para a infancia e distinctos medicos do Brasil e da Europa reconheceram ser á do Dr. FRERICHS a melhor n'este genero.

Deve se pois evitar confiar o filhinho a uma pessoa estranha e de comportamento não conhecido muitas vezes o germen de numerosas molestias.

Vende-se a verdadeira farinha Lactea do Dr. Frerichs :

55—RUA DO IMPERADOR—55
Estabelecimento de musicas e piano de Victor Préalle

Fustões brancos a 360, 400, 500 e 640 rs.

Na loja a rua da Imperatriz n. 40, se vende grande quantidade de fustões com bonitos vrores, proprio para vestidos e roupa de criança a 400, 500 e 640 rs. o covado, é pechincha na loja dos barateiros da Boa Vista, á esquina do becco dos Ferreiros.

MUTILADO

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS
SESSÃO EM 9 DE JULHO

O Sr. Peretti tem de enviar á mesa um requerimento de informações, o qual desejaria tivesse sorte igual á do que acaba de ser approvado, não obstante envolver este censura grave ao nobre ministro da agricultura, censura que o orador não fará, porque ainda não tem motivos para oppor-se aos actos de S. Exc.; ao contrario, reconhece que o nobre ministro tem sobre seus hombros responsabilidade superior á dos ministros que o precederam.

Diz que parece que a Camara deve prevenir-se contra a tardia discussão do orçamento da agricultura; que têm sido baldados os esforços da minoria para que sejam discutidos os orçamentos e que, graças ás solicitações do Sr. presidente da Camara e aos estimulos da opposição, as tabellas foram remettidas á commissão de orçamento, quasi no segundo mez de sessão, sendo que a Synopse chegou da poucos dias e o Balanço do exercicio de 1880 1881, que deveria ter sido distribuido no dia 8 de maio, ainda não o foi.

Vai aproveitar a opportunidade de um requerimento de informações.

Aquelles que conhecem a lei de 6 de novembro de 1875, que garante o juro de 7 % ao capital maximo de 30,000:000$ para a construcção de engenhos centraes, sabem que a execução que se tem dado á mesma lei, infringe as suas disposições.

Depois de mostrar os intuitos dessa lei, diz o orador que a principio os engenhos foram concedidos a pessoas inteiramente estranhas aos lugares em que deviam ser fundados, e desinteressados pela agricultura. Não sortindo effeito taes favores, foram as concessões fulminadas de caducidade: renovadas, baixando-se de 7 a 6 % a taxa do juro garantido e fazendo-se outras modificações, ainda assim os defeitos das primeiras concessões persistiram. Os principaes concessionarios, mais felizes porque obtiveram capitaes na praça de Londres para a construcção de alguns engenhos em Pernambuco, abriram caminho a todas as especulações em que se explora a garantia de juros concedida pelo Estado, e as companhias que alli organisam-se desfalcam o seu capital, com grande numero de acções beneficiarias.

E' possivel que se construam engenhos centraes do valor da quantia garantida, como é possivel que se construam fabricas de valor muito diminuto. Isto se explica pela accumulação das secções benficiarias e pelas grandes vantagens que percebem aquelles que transferem as concessões que obtiveram.

Depois de ler a estatistica que vem publicada no relatorio do ex ministro da agricultura, diz o orador que não se opporia á concessão de engenhos centraes, senão visse, pelo que se está passando, que é um presente grego feito á agricultura, que tem em resultado de pagar juros de 11 a 17 %, como ha de demonstrar, desnacionalisando-se até esta industria.

A um aparte do Sr. Lourenço de Albuquerque, o orador responde que o fiscal nomeado pelo Governo para os engenhos centraes, além de ser nullo, porque não pode exercer a sua fiscalisação em todos os lugares em que se estão construindo engenhos centraes, a sua nomeação foi tardia e illegal. Entende que a nomeação desse fiscal foi uma illegalidade do Ministerio passado, que não tinha verba para semelhante despeza. O orador tem de enviar um requerimento de informações ao Governo.

Passando a tractar das obras de melhoramento do porto de Pernambuco, diz o orador que o melhoramento deste porto tem chamado sempre a attenção do Governo, mas de modo inefficaz: foram a principio obtidas duas dragas, que se empregaram na excavação dos pontos em que havia maior accumulação de areia, mas não tendo sido activos e continuos estes trabalhos, os primeiros vão sendo perdidos, segundo a confissão feita pelo director daquellas obras.

Procura-se justificar este facto pelo estrago do material de tal serviço; mas o orador nota que em todos os relatorios falla-se em grandes dispendios na conservação deste material; e sabe que o pessoal empregado naquella repartição é constantemente augmentado com pessoas favorecidas da politica dominante, e que figuram nos pagmentos mais do que trabalham.

Não lhe parece bem explicado o máo estado deste material; porque, ao passo que se tem despendido avultadas quantias para reparos incompletos de uma das dragas, construio-se alli uma para empreza particular, o que revela que ha falta de boa direcção na repartição de que se tracta. Sabe mais que fazem-se alli outros trabalhos particulares, e que o director attribue o facto a emprego particular dos operarios em horas de descanço.

Pede simplesmente ao nobre ministro da agricultura, se não passar, como é de prever, o requerimento que ora faz, exija S. Exc. essas informações, e está certo de que S. Exc., depois de conhecel-as e a verdade, ha de cumprir o seu dever.

Vêm á mesa os seguintes

Requerimentos

Requeiro que o Ministerio da Agricultura informe:

Como se explica o augmento de capital das companhias organisadas para os engenhos centraes, além do capital garantido para os mesmos engenhos, e quantos engenhos centraes estão sendo construidos;

Quem fiscalisa essas construcções, qual o meio por que se verifica a realidade do capital gasto, e se este meio é efficaz para impedir augmentos simulados;

Se os contractos feitos com os agricultores são sufficientes para que os engenhos centraes em qualquer tempo produzam a quantidade de assucar exigida.

Sala das sessões, em 9 de julho de 1883.—*Peretti.*

E' lido, apoiado e a discussão fica adiada por ter pedido a palavra o Sr. Leopoldo Cunha.

Requerimento

Requeiro que pelo Ministerio da Agricultura informe-se:

Quanto se tem despendido em reparos de dragas até esta data, discriminando-se a quantia empregada, para o fim, em cada uma dellas; em que tempo foram compradas essas dragas e construida uma;

Qual a differença de profundidade, no porto do Recife, registrada nos dous primeiros annos de melhoramentos, e qual a que se observa actualmente;

Se ha ou não lugares em que essa profundidade tenha diminuido á falta de trabalhos;

Qual o pessoal empregado na conservação do material e nos trabalhos do melhoramento do porto, enviando-se copia dos assentamentos dos livros de empregados e operarios e das folhas de pagamentos nos dous ultimos exercicios;

Por que as duas dragas que se acham em bom estado trabalham com frequentes interrupções;

Qual o producto de trabalhos particulares, que se fazem na repartição alludida, além do producto da construcção de uma draga alli feita por uma empreza particular;

Quaes os moveis que têm sido comprados para a repartição nestes ultimos annos.

Porque os caes não têm sido conservados.

Sala das sessões, em 9 de julho de 1883.—*Peretti.*

E' lido, apoiado e adiada a discussão por ter pedido a palavra o Sr. Ulysses Vianna.

SCIENCIAS

Sciencias medicas

DA TUBERCULOSE PULMONAR E SUA CURABILIDADE, PELO DR. CARLOS BETTENCOURT.

II

Genese e Etiologia

(Continuação)

No seu tempo existiu em Pariz uma communidade religiosa de mulheres, de nova fundação, e que foi-lhe impossivel conseguir da autoridade ecclesiastica uma tolerancia permanente em razão do rigor extremo do seu regimen.

Ainda que a sua alimentação fosse muito sobria, nada existia entretanto capaz de superar as forças da natureza; mas a idéa para a qual encaminharam-se estas religiosas produziu effeitos horrivelmente nocivos.

Com os olhos fitos nas verdades mais terriveis da religião experimentavam toda a sorte de supplicios afim de renunciarem a propria vontade.

A suppressão do fluxo catamenial, no fim de dous mezes, foi a consequencia desta pratica, e após igual espaço de tempo a tuberculose fazia a sua estrada triumphal!

A conselho de Laennec, no primeiro periodo da evolução da molestia, aquellas que se decidiram a abandonar o claustro foram curadas, apezar de algumas apresentarem todos os symptomas da doença.

Durante os dez annos que Laennec foi medico n'essa confraria, ella renovou-se tres vezes por motivo da perda successiva de todos os seus membros, a excepção de poucas pessoas, que dispunham d'algumas distracções, por sahirem frequentemente.

Eis aqui uma serie de impressões profundas e de longa duração, sem constituição predisponente, dando lugar a invasão da tuberculose pulmonar.

A influencia do *sexo* é pouco notavel. Se a tuberculose predomina no sexo feminino, não é porque este infeliz privilegio seja inherente ao sexo, mas em razão das suas condições sociaes (Peter Hanot).

Segundo Clark a mortalidade produzida por esta molestia em Nova-York, Hamburgo, Suecia e Napoles, é mais frequente no sexo masculino do que no feminino.

Na França a tuberculose é mais commum no sexo feminino, ao passo que ella varia de um paiz a outro (Jaccoud).

Até a idade da puberdade a proporção é maior no sexo masculino do que no feminino, e a partir desta idade a razão inversa é a predominante.

Entretanto que, segundo um exame feito por Joly no «Bulletin hebdomadaire de statistique de la ville de Paris,» em todos os numeros, desde o mez de Janeiro de 1880 até 4 de novembro desse anno, encontra-se a proporção de 100 obitos de homens para 70 de mulheres, mortalidade produzida pela molestia que nos occupa.

Este mesmo autor baseado n'um certo numero de documentos affirma que a phthisica predomina no sexo masculino, não só em grande numero de paizes da Europa como tambem na America.

Em virtude das condições hygienicas que lhe são peculiares, a raça ethiopica é fatalmente atacada, dando-se uma attenuante nas outras raças.

Nas classes pobres, os soldados, os marinheiros e particularmente as crianças são mais dizimados.

A maior parte dos medicos da marinha consultados por Laennec, affirmam ser rarissimo encontrar-se um phthisico á bordo no curso de uma longa, viagem, e que haviam observado muitas vezes alguns marinheiros, cujos pulmões pareciam estar compromettidos d'uma maneira seria na hora da partida, voltarem n'um estado de melhora notavel ou de perfeita saude.

A *constituição individual* não é sem influencia na etiologia da tuberculose.

Desde tempos immemoriaes esta constituição é reconhecida pela alvura brilhante da epiderme e o rubor vivo das faces, a estreiteza do thorax com relevo dos omoplatas, elegancia dos membros e do busto. Taes são os traços capitaes que adornam os individuos predispostos á tuberculose pulmonar.

Alguns autores têm protestado contra a existencia d'uma constituição predisponente (Louis).

(*Continua*)

LITTERATURA

DOUS DE JULHO

AO DR. THOMAZ GARCEZ PARANHOS MONTENEGRO

(*Recitada em casa do mesmo por occasião do jantar em commemoração a este dia*)

Não ha indifferença ante o poder da gloria!
Erja-se um altar no campo da victoria
Que deu ao povo escravo a luz d'autonomia
E fez da noute escura um radioso dia.

Ergamos alta a voz, brademos alto um grito
E em meio do futuro, em face do infinito,
Sejamos a Razão, sejamos o Direito.
Que abata o simulacro, o ferreo preconceito
Que nos tem dado o vicio, a treva, a escuridão
Cravando c'o o punhal no peito a maldição.

Abramos lucta atroz; o campo é a justiça;
A espada é uma lei, n'esta sagrada liça;
A força é um direito em prol da liberdade;
Não ha que esmorecer, é esmorecer quem ha de [illegible]
. . . .
Foi assim que se vio outr'ora na Bahia:
Calcando a liberdade estava a tyrannia
Matando aspirações!
O povo rebellou se em frente as oppressões
Como do vendaval o açoute desabrido
Que arrasta em seu favor o cedro além erguido,
No meio da floresta,
E deita sobre o chão a sua nobre testa.
A lucta se travou! Do sangue no calor
Ergueu se em Pirajá um bando vencedor
Dizendo alegremente, alegremente a rir: —
Aqui sou um pharol! Dou luz para o porvir!
Abaixo a humilhação, p'ra traz a tyrannia
Que em vez d'um arrebol nos dá a hypocrisia.
Aonde ha oppressão se geme a vida inteira!
A fera é menos má, é menos carniceira!
Convem que fuja a treva envolta no passado,
E do fuzil rebente um fogo avermelhado
Que esclareça a razão em face ao preconceito
Da lei que não é lei! Ah! surja esse direito
Que faz do ser pensante um élo de igualdade
Conforme exige a lei que rege a humanidade.

Assim foi que outr'ora em confusão tamanha
Nós vimos na Bahia em cima da montanha
O povo vencedor; e lá nos céos uns braços
Riscarem no azul com scintillantes traços
Os nomes dos Heróes, os nomes dos Leões
Que hoje inda se veem n'aquellas amplidões.

*
* *

Eu te saúdo pois, oh! dia anniversario!
Tu formas p'ra nação um grande estatuario
De um brilho divinal assim da côr do sol
Dourando no arrebol!
A ti São Salvador eu te saudo, e ao povo!
Aqui n'este meu canto esse teu feito louvo.
Levanta a tua fronte!
A natureza inteira
Scisma, contempla, escuta o cantico profundo
Que vai sahindo ahi do teu formoso mundo
Subindo a cordilheira.
O teu pulso viril, o teu valor titaneo
A tua idéa nobre, o fogo do teu craneo
Has de sempre mostrar pojante a reluzir.
Do passado és a honra e a gloria do porvir!

Recife, 2 de julho de 83.

R. ALEXANDRE PEREIRA.

VARIEDADE

Horrivel

Calmo, grave, soberbo de indifferença, o Dr. acompanhava, como homem certo do bom exito, os progressos da cremação, e ninguem teria dito, vendo a attitude dos convidados, que um cadaver humano alli se torcia, sobre aquella grelha, como um simples capão, nas apparentes torturas de espantosa agonia.

Durava a operação havia vinte minutos, quando o Sr. Pipp deu um signal. Fez ouvir um apito seguido de sinistra ronca ria. Vinte alçapões se tinham aberto, e ondas de ar atiradas do sub-solo por grandes folles, concentraram sobre o objecto informe, que fôra a Sra. Cazzadoro, as linguas de fogo da fornalha.

Sob a acção desses gigantescos maçaricos, os pennachos de fogo aguçaram-se em dardos azulados capazes de derreterem kilogrammas de aço. Simultaneamente convergindo para o cadaver, essas serpentes o atravessaram, torceram-no, dilaceraram-no em negros fragmentos. Os tendões endurecidos e calcinados, communicavam aos membros gestos disparatados, depois rebentavam com estrondo analogo ao de cordas de rabeca.

A caixa craneana detonou como uma bomba. O busto, que de repente se erguera, pareceu saltar com o amplexo dessa tortura da materia; os braços separaram-se do tronco, e o cadaver reduzido a escura massa sulcada de relampagos rubros desmanchou-se em migalhas, dispersou-se, depois desappareceu em pó naquella tempestade de fogo.

De relogio em punho, verificou-se que a cremação completa fôra obtida em 57 minutos.»

—

A moça bella, robusta e rica, não é raridade que se não case

E' bem raro que uma joven bonita, vigorosa e rica fique sem esposo, emquanto que por outro lado vê-se tambem todos os dias, jovens alegres e de espirito bello e agradavel, de optimo comportamento e de algibeira cheia, permanecerem sem se casarem. Isto causa soffrimento e enche de dor a alma, tanto mais que é triste, ver como aquellas bellas plantas morrem estereis, entretanto, que tantos estouvados, tantos rachiticos e tantos escrofulosos, deitam ao mundo cada dia uma pleiade de insectos humanos, destinados a arrastarem vida breve e cançada, a servirem de peso a si e aos outros.

Galton assustou se tanto com esta idéa, que em um bello livro *Sobre herança do genio*, accusou a theoria de Matheus, do grande peccado de fazer crescer os irreflectidos em damno dos prudentes. «A raça dos prudentes (escreve elle) cahirá depois de alguns seculos n'uma grande inferioridade de numero em confrontação com a dos imprudentes.»

Ha muitos que não partilham os meios de Galton, e que desejam que os optimos casem-se, mas que não tenham tambem muitos filhos. As classes inferiores e, as irreflectidas e viciosas, geram muito, mas a morte ceifa cruelmente os bandos impacientes de virem ao mundo, emquanto que cultivada, gerando poucos filhos, as diminue de numero, mas as fortifica.

As riquezas neste mundo não se dispersam, a educação crescida multiplica o valor dos individuos, e são sempre os pouco fortes que guiam os muito fracos; os poucos intelligentes que governam as turbas innumeraveis dos poucos cultivados.

Estes poucos serão sempre os que virão em soccorro dos imprudentes e dos muito fecundos; e serão elles, que com a educação ensinarão a estes a produzir mais e a serem um pouco menos prolificos.

Entretanto, ha quem se assuste, pensando no celibato dos optimos, e muita gente se assustará igualmente, recordando estes factos:

O celibato religioso, na idade media, privou a geração de um grande numero de homens dotados de nobres naturezas, inclinados ás meditações, ás letras e ás artes, emquanto que as naturezas mais brutas ficaram senhoras do campo gerador.

Na Hespanha, desde 1471 até 1781, muitos livres pensadores foram subtrahidos em cada anno a sociedade, isto é, 100 mortos e 900 pesos. Um calculo, por alto, dá para tres seculos 32,000 queimados vivos em fogueiras; 17,600 queimados em estatuas e 291,000 condemnados á prisão ou a outras penas.

Só na diocese de Como [Italia], durante muitos annos, mais de 100 pessoas foram submettidas em cada anno á tortura, e só no de 1416 foram queimadas 300.

No seculo XVII, em França, 3 ou 4.000 protestantes emigraram para a Inglaterra, enriquecendo este paiz, emquanto que empobreciam a França.

E julga-se por acaso que os estragos hespanhóes materialmente não contribuiram para os destinos da Hespanha? Quando se pensa que as guerras napoleonicas, destruindo por muitos annos milhares de homens altos, bastaram para abaixar o nivel da estatura média dos francezes, como pensar que não se tenha abaixado o nivel moral de um povo, em que por tres seculos se destruiram os homens mais corajosos, mais independentes e mais livres?

Vá alguem a um campo de espigas, e antes que amadureçam, arranque as mais robustas, deixando as fracas e subtis, e verá depois, refazendo com a mesma semente a mesma prova por muitos annos, que raça rachitica e escrofulosa de fomento obtem!

Vá alguem a outro campo, arranque as fracas e respeite as robustas; e veja no espaço de dez annos de colheita, que raça vigorosa obtém.

Muito pouco ainda se sabe sobre as leis da herança natural: mas sabe-se isto com certeza, e tanto basta para saber-se que os bons geram os bons, e que se não hoje, amanhã; se não amanhã, depois d'amanhã, a boa semente dará bom fomento.

Quem crê fazer uma acção democratica casando-se com a filha d'uma classe abjecta, quem crê fazer uma acção generosa, heroica, unindo-se com uma creatura tisica e escrofulosa; quem emfim crê que o muito fallar do sentimento pode bastar a melhorar os destinos da humanidade, contribue para retardar o desenvolvimento da civilisação.

Se o proprio Deus não se indignou de nascer pelo humilde caminho do seio materno, cumpre estudar as leis da herança no seio da mulher, mas não com a metaphisica, e sobretudo não julgar melhorar a raça humana, abaixando os que estão no alto, mas sim elevando os que estão em baixo.

—

Matrimonio entre cunhados

Ao cabo de vinte annos de opposição tenaz, a camara dos lords approvou em segunda leitura, embora só por sete votos de maioria, o bill, autorisando o matrimonio de um viuvo com sua cunhada.

A opposição contava 158 votos comprehendendo os conservadores, vinte e dous bispos, e alguns liberaes que professam o culto evangelico.

No conjuncto das leis civis e religiosas da Inglaterra existia uma que prohibia o matrimonio entre um viuvo e a irmã de sua defunta mulher, o que era prejudicial n'um paiz em que o sexo masculino está em minoria, por causa da emigração.

A necessidade do bill era reconhecida, mas tropeçava sempre na tenaz opposição dos bispos na camara dos lord, bastante influentes para impedir a sua approvação; mas ultimamente veio uma circumstancia particular vencel-a.

A princesa Beatriz, unica filha solteira da rainha Victoria, desejava casar-se com o principe de Peck, viuvo de uma das suas irmãs.

De novo se apresentou o bill ao parlamento para autorisar este matrimonio, que a camara dos communs approvou quasi sem discussão, mas nas dos lords foi rejeitado como sempre, pela resistencia dos bispos, não obstante o empenho dos principes e do partido da corte com o principe de Galles a sua frente.

Finalmente, e em vista do interesse da familia real, alguns lords cederam, e os bispos foram vencidos.

—

Creança admiravel

Na aldeia franceza Thais deu se o seguinte facto commovedor, relatado pelo *Boletim da sociedade protectora das creanças*:

Ha dias uma rapariga de 4 annos, estando a brincar com um irmão de 9 annos, cahio n'um poço muito fundo.

A mãe, que acudio muito assustada, começou a gritar pedindo soccorro, mas ninguem acudia e o tempo passava.

O rapaz então desatou um dos baldes, agarrou-se á corda e desceu ao fundo. Apenas lá chegou soltou á agua, pegou na irmã, metteu-a no outro balde, e a mãe pôde içal-a em seguida.

Tractava se depois de salvar o rapazello, que se mantinha em equilibrio agarrado aos tarilhos do poço.

Desceu novamente o balde, no qual o rapaz entrou; mas a mãe, dominada pela commoção, não tinha já forças, e quando tão preciosa carga estava em meio do caminho, sentio que ia soltar a corda.

A morte do pequeno estava eminente; mas este, comprehendendo o perigo, gritou á mãe que atasse a corda, o que esta fez; trepando por ella o garoto, são e salvo!

Valente rapaz!

—

Canal de Suez

O celebre engenheiro Lesseps annunciou á academia das sciencias de Paris que a companhia de Suez resolveu abrir um novo caminho maritimo parallelo ao canal de Suez. Declarou tambem que em vista da acumulação de transportes seria urgente illuminar o canal a luz electrica, afim de tornar possivel a navegação a qualquer hora da noite.

Lesseps mandou que fossem fornecidos á companhia os meios de illuminar o canal a luz electrica.

—

Consolação

A menina F... abandonou ha dias o leito virginal para ir correr aventuras com um joven de seu conhecimento.

Depois de alguns dias de embriaguez, passados sob o céo formoso da Italia, a ex-donzella escrevia a sua mãi uma carta cheia de ternura e consolações.—E terminava dizendo.

— Consola-te, minha mãi; nada se perdeu... a não ser a honra!

—

Expediente seguro

Grande tempestade conjugal.

A menina Lili ouvio tudo, e quando o pai sahio, com grande ruido de portas, ella foi lançar-se nos braços da mãi, toda prantos:

— Querida mamãsinha!

— Que queres tu, minha filha.

— Porque estás a chorar?

— Não é nada...

— Sim, sim, eu bem sei. Foi o papá que te ralhou. Sempre os homens são muito maus. Olha, eu quero casar com uma mulher.

FOLHETIM

—

AS DUAS IRMÃS

POR

XAVIER DE MONTEPIN

PRIMEIRA PARTE

A NOITE DE SANGUE

(Continuação do n. 166)

LI

O rosto do conde Yvan exprimia a mais profunda emoção.

Os seus olhos estavam humidos; as suas mãos e os seus labios tremiam.

— Posso fallar? repetio o secretario da embaixada.

Depois de um instante de reflexão, o joven russo murmurou:

— Falle, principe, já que é preciso... Mas eu pediria ao Sr. juiz do processo que não permittisse que nenhum subalterno ouvisse o que o senhor vai dizer.

Paulo de Gibray fez um gesto de assentimento.

O escrivão e o guarda de Paris retiraram-se logo.

— Sr. juiz, começou o principe Pouckine, dirigindo-se ao magistrado, depois da sahida d'aquelles, para justificar a seus olhos o meu compatriota, o meu amigo, que julgou culpado, bastará pronunciar o seu nome. Tudo comprehenderá, quando souber que elle não se chama somente Yvan Smoiloff, mas Yvan Smoiloff, conde Kourawieff.

— O conde Kourawieff!.... exclamou Paulo de Gibray.

— Sim, senhor... o ultimo da sua raça... Na tarde de 20 de dezembro, o conde Yvan foi com effeito ao Père Lachaise; foi ao tumulo da sua familia. Seu pai, meu velho amigo, havia-me confiado a chave d'esse tumulo, algum tempo antes da sua morte, fazendo me prometter que eu iria todos os annos levar lá uma grinalda no anniversario da morte da condessa. Este anno, achando-se em Paris o conde Yvan, pedio-me a chave; quiz elle mesmo levar a grinalda de sempre-vivas ao tumulo onde repousa sua mãi.

O joven russo estava de cabeça baixa. Um soluço escapou-lhe dos labios, e lagrimas correram-lhe dos olhos.

Paulo de Gibray parecia estupefacto.

O principe continuou:

— A condessa Kourawieff, devo dizel-o, morreu assassinada em circumstancias que o senhor talvez ignore, mas que o velho conde Kourawieff não podia deixar de communicar a seu filho.

— Circumstancias de que eu conservo uma lembrança, disse o commissario das delegacias. Nessa época eu já era commissario de policia. Porque occultou-me o senhor isso? perguntou o juiz ao conde Yvan. Porque essa obstinação em calar-se, quando varias vezes pedi-lhe a explicação da sua presença no tumulo Kourawieff? Um motivo sagrado levou-o lá, e esse motivo, junto ao nome que tem, estabeleciam em seu favor grandes presumpções de innocencia... O seu silencio, pelo contrario, constituia por si só uma accusação esmagadora. Devia ter fallado.

— O conde Yvan julgou dever calar-se, replicou o diplomata.

— Por que?

— Porque queria conservar em Paris o mais completo incognito. Por motivos que vou explicar-lhe, a revelação do seu verdadeiro nome não podia deixar de chamar sobre elle perigos muitos sérios.

— Perigos? repetio Paulo de Gibray, sem occultar a sua sorpresa.

— Sim, senhor.

— De que natureza?

— Da natureza mais grave... a sua vida seria ameaçada.

— Como e por quem?

— Vou dizel-o: Ha vinte e tres annos o conde Kourawieff, a condessa e seu filho, então uma creança, moravam em Paris, n'um vasto hotel, á rua Saint-Dominique.

O conde tinha como criado particular, havia pouco tempo, um homem chamado Pedro Lartigues, que um grande personagem da sua amizade havia-lhe calorosamente recommendado.

Esse Lartigues assassinou a condessa, segundo a voz publica, com o fim de roubar joias, representando o valor de algumas centenas de mil francos, e fugio, depois de ter compromettido voluntariamente, por falsas apparencias, uma pobre rapariga, que estava ao serviço da condessa Kourawieff, e da qual tinha feito sua amante.

Esse miseravel não pôde ser preso; foi condemnado, por contumacia, á pena de morte.

A innocencia da moça foi provada de modo indiscutivel. Uma absolvição restituio-lhe a liberdade.

Este negocio, na occasião, causou grande sensação e levantou controversias as mais apaixonadas.

Inimigos do conde ousaram accusal-o de ter elle mesmo morto a condessa para ficar viuvo e poder casar-se segunda vez.

Felizmente, o depoimento da criada Aimée Joubert e os indicios por ella fornecidos nada deixaram subsistir d'essas monstruosas calumnias e o meu velho amigo não foi incommodado!

— Nós conhecemos Aimée Joubert, interrompeu o Sr. de Gibray, e temos certeza de que é uma mulher honesta, incapaz de um acto máo, e ainda menos de um crime.

O secretario da embaixada continuou:

— O conde Demitri Kourawieff encontrou depois Aimée Joubert em circumstancias singulares. Soube ao mesmo tempo que Pedro Lartigues não tinha sido senão o instrumento docil de um criminoso altamente collocado.

O grande fidalgo, graças a cuja recommendação elle tinha entrado na casa do conde, sentia pela condessa uma paixão violenta.

Repellido com indignação por essa santa mulher, o seu amor converteu-se em odio, um d'esses odios ferozes que não recuam diante de nada.

Pagou a Pedro Lartigues para commetter o crime e preparou a sua fuga, e por consequencia a sua impunidade, depois de perpetrado o crime.

— A justiça não soube nada disso! exclamou o juiz do processo.

— Entretanto, é a verdade, replicou o principe Pouckine. A prova d'essas cousas nunca vistas cahio nas mãos do conde Kourawieff em circumstancias singulares! Essas provas consistiam em cartas escriptas a Lartigues pelo fidalgo. O conde achou essas cartas na gaveta de segredo de um movel curioso do seculo XVI, comprado por elle em leilão n'uma viagem que fez a Bruxellas, ha cerca de quinze mezes.

O assassino perseguido, talvez, por outros crimes, tinha escondido nesse movel, as cartas preciosas, graças ás quaes exigia sommas enormes e não tinha conseguido rehavel-as.

Comprehende que o conde voltou immediatamente para a Russia.

Pela primeira vez via claro na hedionda conspiração urdida pelos dous scelerados, e conhecia o verdadeiro autor do assassinato da sua bem amada esposa.

Ia poder vingal-a e vingar-se.

O fidalgo cumplice, ou antes instigador de Lartigues, era poderoso, mas o meu velho amigo, que só a Yvan tinha confiado a sua descoberta, julgava que, por mais poderoso que fosse aquelle, a justiça poderia alcançal-o.

No dia immediato ao da sua chegada a S. Petersburgo foi procurar o chefe da policia e relatou-lhe o que sabia da condessa.

O chefe da policia ouvio, e depois quiz ver as cartas.

O conde tinha levado as cópias, mas o personagem a quem elle dirigio-se pedio a entrega dos originaes com tal insistencia, que despertou a desconfiança do conde que recusou positivamente entregal-os.

Soube, nessa mesma noite, que o chefe da policia era uma das creaturas do cumplice de Lartigues, e o disse a seu filho.

Pobre Dimitri Kourawieff! no dia seguinte foi encontrado morto na cama, e os medicos attribuiram essa morte fulminante á ruptura de um aneurisma; mas o conde Yvan comprehendeu a terrivel verdade, não encontrando mais as cartas no lugar onde sabia que o conde as tinha guardado na vespera.

Portanto tinham assassinado o velho afim de furtar essas cartas.

A evidencia do crime impunha-se, mas nenhum indicio revelava nem o modo nem por quem o crime fora commettido.

O fidalgo que já anteriormente tinha mandado assassinar a condessa Kourawieff acabava, em S. Petersburgo, de pagar a morte do conde.

O que fazer?

Accusar sem a sombra de uma prova um dos personagens mais altamente collocados do estado, era provocar um insuccesso certo e ser tratado de visionario, de insensato, de impostor.

Adiantar-se demasiadamente, era comprometter tudo, perder tudo, talvez para sempre.

O conde Yvan resolveu procurar Lartigues, obter delle, por todos os meios, mesmo pela violencia, novos escriptos que substituam as provas roubadas, e então entregal-o á justiça com o seu infame complice.

Ha mais de um anno que o meu joven amigo viaja pela Europa procurando a pista de Lartigues.

O senhor comprehende que se o fim da sua viagem fosse conhecido, ou mesmo suspeitado, achariam sem difficuldade um assassino para elle. Deve, pois, deixar na sombra esse nome de Kourawieff, que, ligado a sua vida nomada, bastaria para revelar os seus projectos aos inimigos, que sem duvida o espreitam.

Viaja com um passaporte, entregue a pedido meu, com o nome de Smoiloff, que pertence-lhe legitimamente, mas que é pouco conhecido, se não na Russia, ao menos em França.

Venho pedir-lhe, não sómente que guarde segredo, mas que forneça-lhe um passaporte francez, que seja para elle uma salvaguarda contra a faca dos assassinos pagos... O senhor fará isso?

O principe Pouckine tinha-se exprimido com crescente animação, com um calor devido ao mesmo tempo á sua antiga affeição pela familia Kourawieff e á sua indignação contra os miseraveis que tinham tão cruel e covardemente ferido essa familia.

Elle tinha-se calado, mas os dous magistrados ainda estavam attentos, captivados pelo interesse pungente da sua narração e vagamente espantados pelas peripecias mysteriosas desse drama medonho.

— Certamente hei de auxilial-o de boa vontade e com todo o meu poder, respondeu Paulo de Gibray ao secretario da embaixada. O conde Yvan Smoiloff, herdeiro dos Kourawieff, consagra a sua vida a uma causa santa, e a sua innocencia parece demonstrada. Entretanto, antes de dizer-lhe que está livre, devo fazer-lhe ainda algumas perguntas.

— Falle, senhor juiz, e eu juro responder-lhe como responderia a meu pai, se sahisse do tumulo para interrogar-me.

— O senhor foi, na noite de 20 para 21 de dezembro, á uma hora da manhã, esperar o seu amigo o conde Nicolaieff na estação da estrada de ferro do Norte?

— E levei-o para um hotel proximo á estrada de ferro de Lyon... sim, senhor.

— E eu o attesto, disse o principe Pouckine. Eu sei que Sergio Nicolaieff, em viagem para a Suissa, apenas atravessou Paris.

(*Continua*).

Typ. do Diario rua do Duque de Caxias n. 42.

MUTILADO

ILEGÍVEL